



Escola de Ciências Sociais e Humanas
Departamento de Psicologia Social e das Organizações

Selo Protetor: Uma análise compreensiva com base nas candidaturas ao Selo (edição 2018)

Maria Madalena Lameiras Campos Ferreira

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Psicologia Comunitária e Proteção de Crianças e Jovens em Risco

Orientadora:

Dra. Joana Celeste Dias Alexandre, Professora Auxiliar, ISCTE-Instituto Universitário de
Lisboa

Co-Orientadora:

Dra. Rute Agulhas, Professora Assistente Convidada, ISCTE-Instituto Universitário de
Lisboa

Setembro, 2018

Resumo

O projeto “*Selo Protetor*”, iniciativa da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, constitui-se como um sistema integrado de gestão do risco e perigo, dirigido, nesta que é a sua primeira edição, às Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude [ECMIJ] na área da educação. A atribuição do “*Selo Protetor*” requer o cumprimento de oito requisitos: 1) declaração de compromisso; 2) código de conduta; 3) procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores; 4) plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens; 5) plano de gestão de atividades de alto risco; 6) políticas e procedimentos para sinalizar e gerir situações de maus-tratos; 7) plano estratégico de comunicação e colaboração, e 8) equipa coordenadora do sistema integrado de gestão do risco e perigo [SIGRP]. O objetivo do presente trabalho consistiu numa análise documental das candidaturas ao *Selo*, de forma a analisar o modo como as ECMIJ elaboraram a informação necessária para obtenção do “*Selo Protetor*”. Para o efeito, das 35 candidaturas, 34 foram sujeitas a uma análise de conteúdo. Em termos globais, os resultados indicam que os candidatos apresentam, em geral, uma linha de ação concreta, baseada na lei e na existência de códigos de conduta internos (requisitos 1-3; 6). Apesar de em 83% das candidaturas ser referida a existência de uma *Equipa Coordenadora [SIGRP]*, apenas 38% refere traçar um plano de procedimentos e estratégias de sinalização e intervenção e uma percentagem menor (12%) usa a ficha de sinalização existente; não obstante 40% dos candidatos indica comunicar sobretudo com a CPCJ do seu território de ação. Deste modo, importa reforçar os sistemas de articulação com diferentes *stakeholders* e comunidade educativa.

O presente trabalho permite contribuir para uma avaliação diagnóstica dos candidatos, procurando contribuir para as práticas de atribuição do *Selo* e para o delineamento de um plano de monitorização e de avaliação das entidades às quais o *Selo* será atribuído.

Palavras-chave: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens; Selo Protetor; Sistema integrado de gestão de risco e perigo

Códigos PsycINFO: 2910 Social Structure & Organization; 3450 Professional Ethics & Standards & Liability

Abstract

The project “*Selo Protetor*”, an initiative from the National Commission of Promotion of the Rights and Protection of Children and Young People, constitutes a risk management integrated system, addressed to all organizations that work directly with children [ECMIJ] in the field of education. The attribution of the “*Selo Protetor*” requires the completion of eight requirements: 1) statement of commitment; 2) code of conduct; 3) procedures for recruiting, selecting, training and managing staff; 4) strategic plan of promotion of the rights and protection of children and young people; 5) risk management plans for high risk activities and special events; 6) policies and procedures to identify and manage child abuse situations; 7) strategic plan for communication and support; 8) coordinated team of the risk management integrated system. The purpose of the present work consisted in a documentary analysis of the candidates of the *Selo*, in order to analyze how the ECMIJ elaborated the information required to obtain the “*Selo Protetor*”. Therefore, out of the 35 candidates, 34 were subject to content analysis. Overall, the results indicate that the candidates present a line of action, based on the Portuguese legislation and in the existence of internal codes of conduct (requirements 1-3; 6). Although 83% of the candidates refer to the existence of a *Coordinating Team*, only 38% develop a plan of procedures and strategies of identification and intervention and a smaller percentage (12%) use the identification sheet; despite the fact that 40% of the candidates indicate communicating with CPCJ, it is important to strengthen the articulation of the system with different stakeholders and education community.

The present work allows to contribute to a diagnostic evaluation of the candidates, aiming to contribute to the practices of the *Selo* and to the design of a monitoring and evaluation plan of the entities to which the *Selo* was attributed.

Keywords: National Commission of Promotion of the Rights and Protection of Children and Young People; *Selo Protetor*; Risk management integrated system

PsycINFO Classification Categories: 2910 Social Structure & Organization; 3450

Professional Ethics & Standards & Liability

Índice

| | |
|---|------|
| Resumo..... | III |
| Abstract | V |
| Índice de Quadros..... | IX |
| Índice de Figuras | XI |
| Glossário de Siglas | XIII |
| Capítulo I- Enquadramento Teórico..... | 3 |
| Convenção sobre os Direitos da Criança [CDC]..... | 4 |
| Conselho da Europa- Direitos das Crianças | 5 |
| Regime Jurídico a Nível Nacional | 8 |
| Lei de Proteção à Infância [LPI] | 9 |
| Lei da Organização Tutelar de Menores [OTM]..... | 10 |
| Comissões de Proteção de Menores | 11 |
| Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e Lei Tutelar Educativa | 12 |
| <i>"Selo Protetor"</i> - Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo | 15 |
| 1. Declaração de compromisso..... | 17 |
| 2. Código de conduta..... | 17 |
| 3. Procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores | 18 |
| 4. Plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens:..... | 18 |
| 5. Plano de gestão de atividades de alto risco | 19 |
| 6. Políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos..... | 19 |
| 7. Plano estratégico de comunicação e colaboração | 19 |
| 8. Equipa coordenadora do sistema integrado de gestão do risco e perigo [SIGRP] ... | 20 |
| Selo Protetor: Background Conceptual | 22 |
| O Modelo de Governação Integrada | 22 |
| Parcerias Comunitárias..... | 26 |
| Modelo de Intervenção em Rede..... | 27 |
| Capítulo II – Método..... | 29 |
| Metodologia | 29 |
| Amostra | 29 |
| Instrumentos | 31 |
| Procedimento de recolha de dados | 32 |
| Procedimento de análise de dados..... | 32 |
| Capítulo III- Resultados | 33 |
| Requisito 1- Declaração de Compromisso | 33 |
| Missão | 34 |
| Objetivos gerais/princípios..... | 36 |

| | |
|--|----|
| Visão..... | 38 |
| Valores | 39 |
| Requisito 2- Código de Conduta | 40 |
| Normas e Procedimentos..... | 41 |
| Relações Interpessoais..... | 43 |
| Direitos das Crianças/Jovens..... | 44 |
| Requisito 3- Procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaborados..... | 46 |
| Procedimento de Recrutamento | 47 |
| Desenvolvimento de competências e formações..... | 48 |
| Requisito 4- Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens | 49 |
| Atividades Direcionadas para Crianças/Jovens..... | 50 |
| Promoção, sensibilização e educação de competências pessoais e sociais | 52 |
| Atividades direcionadas para a família | 53 |
| Requisito 6- Políticas e Procedimentos para Sinalizar e Gerir as Situações de Maus-tratos | 55 |
| Requisito 7- Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração | 60 |
| Comunicação Interna..... | 60 |
| Comunicação Externa | 61 |
| Comunicação com a família | 62 |
| Requisito 8- Equipa Coordenadora do Sistema Integrada de Gestão do Risco e Perigo [SIGRP]..... | 63 |
| Capítulo IV- Discussão | 65 |
| Sucesso Escolar | 65 |
| Envolvimento Parental | 66 |
| Articulação escola-família..... | 67 |
| Mediação escola-família | 68 |
| Parceria com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens [CPCJ] | 69 |
| Avaliação e Monitorização..... | 71 |
| Conclusões | 72 |
| Bibliografia..... | 73 |
| ANEXOS..... | 79 |
| Anexo A- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco | 80 |
| Anexo B- <i>Checklist</i> de Boas Práticas na Promoção dos Direitos da Criança | 82 |
| Anexo C: Lei de Bases do Sistema Educativo | 90 |
| Anexo D- Perfil dos alunos à saída da Escolaridade..... | 91 |
| Anexo E- “Guia de Procedimentos para profissionais de Educação” | 92 |

Índice de Quadros

| | |
|---|----|
| Quadro 3.1. Declaração de Compromisso que enuncia as diferentes obrigações que a entidade assume relativamente à proteção da criança e promoção dos seus direitos, com vista à segurança e bem-estar..... | 33 |
| Quadro 3.2. Código de conduta referente à interação com a criança explícita, de forma clara, junto dos <i>stakeholders</i> e da comunidade os valores e os comportamentos a adotar no contacto com as crianças..... | 40 |
| Quadro 3.3. Normas de procedimento do pessoal decente e docente..... | 42 |
| Quadro 3.4. Normas de procedimento dos alunos..... | 42 |
| Quadro 3.5. Normas de procedimento dos pais e/ou encarregados de educação..... | 42 |
| Quadro 3.6. Relações interpessoais entre profissionais da escola e entre os alunos..... | 43 |
| Quadro 3.7. Procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores..... | 47 |
| Quadro 3.8. Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens..... | 49 |
| Quadro 3.9. Atividades escolares..... | 51 |
| Quadro 3.10. Políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos..... | 55 |
| Quadro 3.11. Plano estratégico de comunicação e colaboração com a rede social e outras entidades ou serviços, numa lógica de governação integrada..... | 60 |
| Quadro 3.12. Equipa coordenadora do sistema integrada de gestão do risco e perigo [SIGRP]..... | 63 |

Índice de Figuras

| | |
|--|----|
| Figura 1.1. O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo..... | 12 |
| Figura 1.2. Sistema <i>Blue Card</i> | 21 |
| Figura 3.1. Categoria “Missão” e as respetivas subcategorias..... | 34 |
| Figura 3.2. Categoria “Objetivos gerais/Princípios” e as respetivas subcategorias..... | 36 |
| Figura 3.3. Categoria “Visão” e as respetivas subcategorias..... | 38 |
| Figura 3.4. Categoria “Valores” e as respetivas subcategorias..... | 39 |
| Figura 3.5. Relações Interpessoais entre a Escola e a Família..... | 43 |
| Figura 3.6. Princípio da Confidencialidade e Proteção de Dados..... | 44 |
| Figura 3.7: Princípio dos Maus-tratos (sensibilização, promoção e prevenção)..... | 45 |
| Figura 3.8. Procedimentos de Recrutamento..... | 47 |
| Figura 3.9. Desenvolvimento de Competências..... | 48 |
| Figura 3.10. Relações Interpessoais..... | 50 |
| Figura 3.11. Sucesso Educativo..... | 51 |
| Figura 3.12. Promoção, sensibilização e educação de competências pessoais e sociais..... | 53 |
| Figura 3.13. Promoção de Competências Parentais..... | 53 |
| Figura 3.14. Sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens..... | 55 |
| Figura 3.15. Encaminhamento para entidades competentes..... | 57 |
| Figura 3.16. Fluxograma de sinalização e intervenção..... | 59 |
| Figura 3.17. Comunicação Interna..... | 61 |
| Figura 3.18. Rede externa/Colaboração Interinstitucional..... | 62 |
| Figura 3.19. Equipa Coordenadora..... | 63 |

Glossário de Siglas

C

CAFAP – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental

CAI – Centro de Apoio Integrado

CDC – Convenção sobre os Direitos da Criança

CNPCJR – Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco

CNPDP CJ – Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

CNUDC – Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

D

DICAS –Diversidade, Inclusão, Complexidade, Autonomia e Solidariedade

E

ECMIJ – Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

CERI – Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância

EGR – Equipa de Gestão do Risco

I

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

INE - Instituto Nacional de Estatística

L

LPCJP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

LPI – Lei de Proteção à Infância

N

NAARP- Núcleo de Apoio ao Aluno em Risco e Perigo

NACJR- Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco

O

ONG – Organização não governamental

OTM – Lei da Organização Tutelar de Menores

S

SIGRP- Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo

SICAD- Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

SPO- Serviço de Psicologia e Orientação

U

UNICEF - United Nations Children's Fund – Fundo das Nações Unidas para a Infância

Introdução

De forma a promover e garantir os direitos e proteção das crianças e jovens, é imprescindível um sistema de proteção adequado e eficaz que responda às necessidades e interesses das mesmas (HR Government, 2018). Neste contexto, o regime Inglês, *Charity Commission*, é exemplo de um sistema que segue esses mesmos princípios, ao garantir a promoção e proteção das crianças e jovens através da implementação do *Safeguarding Children and Young People*. Em tal sistema, é assente por todos, os seus deveres e direitos, e a importância de um trabalho colaborativo. Os serviços locais de proteção trabalham em colaboração com entidades parceiras, de forma a salvaguardar e promover o bem-estar de todas as crianças.

O termo *safeguarding* remete para o conjunto de medidas tomadas para proteger e promover o bem-estar das crianças, tais como: proteção de maus-tratos; prevenir riscos no desenvolvimento e saúde infantil e assegurar o seu desenvolvimento num ambiente seguro (HR Government, 2018).

À semelhança de outros países, Portugal tem-se empenhado na criação de um sistema de proteção de crianças e jovens, em especial daqueles que se encontram em situações de risco¹ ou perigo². A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens [CNPDPJC] surge assim, como uma estrutura que visa contribuir para o planeamento da intervenção do estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da comunidade e entidades públicas na qual promovem e protegem os direitos das crianças. Por conseguinte, ao mediar a participação ativa da comunidade, numa relação de parceria com o estado, a CNPDPCJ forma as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens [CPCJ], com competência de estimular os serviços locais potenciadores de estabelecimento de redes de desenvolvimento social. Partindo deste contexto, com a ambição de promover a proteção e os direitos de todas as crianças, e seguindo o princípio do “interesse superior da criança”³, a CNPDPCJ recentemente propôs um sistema integrado de gestão do risco e perigo, com a iniciativa do projeto “*Selo Protetor*”. Este retrata uma oportunidade dirigida às ECMIJ⁴ para autodiagnóstico

¹ Situações em que a criança se encontra potencialmente sujeita a omissões na satisfação das suas necessidades; um *perigo potencial* para a concretização dos direitos da criança (Alves, 2007).

² Manifestação de situações de risco (i.e., negligência, mau trato, abandono, etc.); quando se mantêm ou agravam os fatores de risco (Alves, 2007).

³ “Todas as decisões relativas a crianças, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primacialmente em conta o interesse superior da criança” (art.º 3, n.º 1 da Convenção dos Direitos da Criança)

⁴ Entidades públicas ou privadas, que têm contacto com crianças ou jovens (i.e., escola, sistema de saúde, Segurança Social, entre outros). Por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem em perigo (artigo n.º 5 da LPCJP).

e capacitação no âmbito da promoção e proteção dos Direitos Humanos da Criança. Como objetivos propõe-se, entre eles a distinção das ECMIJ na implementação de boas práticas dos direitos da criança numa ótica de inovação e de uma cultura colaborativa e preventiva; garantir um ambiente seguro a todas as crianças e jovens; capacitar as ECMIJ para uma atuação com base na governação integrada, assentes na liderança, colaboração/participação, comunicação e monitorização/avaliação; incentivar uma estreita colaboração entre as ECMIJ com as CPCJ na modalidade de funcionamento alargada; integrar as diretrizes internacionais no âmbito das Nações Unidas e fortalecer a ideia que é necessária toda a comunidade para a defesa dos direitos da criança numa cultura preventiva.

Para a obtenção do “*Selo Protetor*”, é necessário o cumprimento de oito requisitos: declaração de compromisso; código de conduta; procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores; plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens; plano de gestão de atividades de alto risco, políticas e procedimentos para sinalizar e gerir situações de maus-tratos; plano estratégico de comunicação e colaboração e equipa coordenadora do sistema de gestão do risco. A titularidade do “*Selo Protetor*”, é atribuído por um período de dois anos sucessivos, tal titularidade confere à entidade o reconhecimento público de ser uma entidade promotora da proteção e dos direitos das crianças.

Esta dimensão de implementação cruza-se com outras experiências internacionais, tal como o *Blue Card System*, considerado um sistema de prevenção e monitorização, desenhado para proporcionar informação e orientação às entidades australianas que trabalham com crianças e jovens no desenvolvimento e implementação de estratégias de gestão do risco.

Tratando-se de uma nova política a ser implementada no Sistema de Proteção português, o presente trabalho teve como objetivo compreender o entendimento e interpretação que os diversos candidatos tiveram dos requisitos exigidos, procurando responder à questão de investigação, “qual o entendimento das candidaturas face aos requisitos propostos pelo ‘*Selo Protetor*’?”. Face ao objetivo, optou-se por uma metodologia qualitativa com recurso à análise documental dos candidatos.

A dissertação está organizada em quatro capítulos. No primeiro capítulo, é realizada uma revisão de literatura, focando-se sobretudo no conceito de criança, e na evolução da legislação nacional, e nos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais que colaboraram de forma a garantir os direitos e proteção das crianças. No segundo capítulo é apresentada a metodologia (método, amostra, instrumentos e procedimento de recolha e análise de dados). O terceiro capítulo descreve os resultados e, por último, o quarto capítulo é referente à discussão dos resultados, à luz da literatura.

Capítulo I- Enquadramento Teórico

Ao longo dos tempos, a visão relativamente ao conceito de criança⁵ tem vindo a modificar-se. A criança alcançou uma posição de singularidade que nunca alcançara anteriormente. De acordo com Rousseau (1762), as crianças não eram detentoras de direitos nem de proteção, mas antes vistas como “pequenos adultos”. Segundo Alberton (2005, citado por Oliveira, 2017, p. 342) “a criança era integrada ao mundo adulto no momento em que tivesse condições de sobreviver sozinha”. As crianças eram consideradas membros isolados da comunidade, alguém que precisava de ser moldado de forma a ser integrada na sociedade (Corsaro, 1997, citado por Wahnon, 2013). Tavares (2001, citado por Oliveira, 2007, p.342) refere também “entre quase todos os povos antigos, tanto do Ocidente quanto do Oriente, os filhos durante a menoridade não eram considerados sujeitos de direito, porém, servos da autoridade paterna”. Desde o século XVII, alguns traços que marcavam o entendimento sobre a criança eram a vulnerabilidade, dependência e inocência (Digneffe, 1995, citado por Carvalho, 2012; Jenks, 1996 citado por Wahnon). Desta forma, o *status* da criança era praticamente nulo e o conceito de infância não era reconhecido pela comunidade.

Apenas nos anos 70 e 80 do século XX surgiram sinais de mudança em relação ao entendimento da posição das crianças na nossa sociedade, contribuindo assim para uma nova visão sobre as mesmas. James e Prout (1997) pretenderam quebrar as ideias tradicionais da infância defendendo, que “as crianças são construtoras sociais ativas da sua própria vida e das que as rodeiam e que a infância é uma construção social e não um mero momento biológico”. Consequentemente, as crianças começaram a ser vistas como sujeitos detentores de direitos, com necessidades especiais de proteção. Neste contexto, surgiram inúmeros tratados, tanto a nível nacional como internacional, que aludem à proteção da criança e à promoção dos seus direitos enquanto sujeitos de direitos próprios e específicos da sua qualidade de seres em desenvolvimento. A criança alcança um reconhecimento social e legal que outrora dificilmente a sociedade assumiria (James & Prout, 1997).

De seguida procede-se a uma abordagem dos instrumentos jurídicos mais significativos a nível nacional e internacional que colaboraram na formação do conceito da “criança sujeito de direitos” e as suas consequências para a inserção e o desenvolvimento do sistema de Promoção e Proteção.

⁵ O termo «criança» é usado na Convenção sobre os Direitos da Criança, em que se define «criança» como «todo o ser humano menor de 18 anos» (artigo n.º 1)

Convenção sobre os Direitos da Criança [CDC]

A CDC é o mais amplo tratado internacional de direitos humanos da história. Na década de 1924, começou a existir uma necessidade internacional em reconhecer o estatuto da criança como titular de direitos humanos, sendo assim enunciada a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança nesse mesmo ano. Contudo, a Declaração não teve o impacto necessário no reconhecimento dos direitos da criança e somente em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, as crianças foram reconhecidas como detentoras de direitos, proclamando que a “infância tem direito a uma ajuda e assistência especial, sendo objeto de cuidados e atenção” (UNICEF, 2004). Segundo o art.º 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas [ONU]. 1948), “a maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especial. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimónio, gozam da mesma proteção social”.

A Declaração sobre os Direitos da Criança foi proclamada a 20 de novembro de 1959 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A sua conceção teve em vista a necessidade de garantir a proteção e cuidados de todas as crianças: “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento” (UNICEF, 2004).

Por fim, a Assembleia Geral das Nações Unidas elaborou a CDC, concebida e ratificada pela Resolução n.º 44/25 a 20 de novembro de 1989. Foi ratificada e entrou em vigor na ordem jurídica portuguesa a 21 de outubro de 1990. Tem sido até hoje a convenção mais ratificada em todo o mundo.

Neste contexto, é apresentado por ordem cronológica os acontecimentos históricos:

- 1924- Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança;
- 1948- Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- 1959- Declaração sobre os Direitos da Criança;
- 1989- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças (CNUDC);
- 1990- Convenção Ratificada em Portugal.

A CNUDC introduziu uma mudança na forma como a sociedade olha as crianças, nomeadamente, como verdadeiros sujeitos de direitos e agentes de mudança. A Convenção tem como missão incentivar os 192 países membros a implementarem um conjunto de regras e princípios de forma a que as crianças recebam proteção necessária para desempenhar o seu papel na comunidade. É destacado o papel fundamental que o ambiente familiar proporciona para o pleno desenvolvimento e bem-estar da criança (UNICEF, 2004). Deste modo, a

Convenção encoraja um clima de felicidade, amor e compreensão. É igualmente enfatizada a importância de preparar a criança para viver uma vida individual e ser educada no espírito de ideias proclamadas na Carta das Nações Unidas, em particular, que vivam em espírito de paz, liberdade, dignidade, igualdade, tolerância e solidariedade. Atender a esses direitos já não é uma opção dos países membros, mas sim uma obrigação que os governos se comprometem a cumprir (UNICEF, 2014).

A Convenção é constituída por 54 artigos⁶ e enuncia um vasto conjunto de direitos humanos., que incluem os direitos civis, políticos, culturais, sociais e económicos das crianças. Os países membros comprometem-se a que estes direitos se tornem uma realidade para todas as crianças (UNICEF, 2014).

Conselho da Europa- Direitos das Crianças

O trabalho feito no Conselho da Europa visa proteger e promover os direitos humanos, que incorporam os direitos da criança. Os quatro princípios fundamentais do Conselho da Europa baseiam-se na Convenção das Nações Unidas (Estratégias do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança, 2016). Os seus princípios gerais são:

1. Não-discriminação (art. 2.º): “Todos os direitos devem ser concedidos sem discriminação alguma, independentemente da raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento, orientação sexual, identidade de género ou outra situação”;
2. Superior interesse da criança (art. 3º): “O superior interesse da criança deve constituir uma consideração primordial em todas as ações que afetem a criança”;
3. Direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (art. 6º): “As crianças têm o direito inerente à vida e à proteção contra a violência e ao suicídio. O desenvolvimento deve ser

⁶ Nos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança, são apresentados alguns artigos, que merecem a devida atenção:

Artigo 3.º- Todas as decisões relativas a crianças, terão primordialmente em conta o interesse superior da criança; Artigo 5.º- Os Estados respeitam as responsabilidades, direitos e deveres dos pais, da família alargada e da comunidade, na efetivação dos seus direitos; Artigo 9.º e 10.º- Os Estados garantem a não separação das crianças dos seus pais, salvo se as autoridades competentes o decidiram; Direito à reunificação familiar; Artigo 12.º- Direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem e de serem tomadas em consideração as suas opiniões, de acordo com a sua idade e maturidade; Artigo 18.º- Reconhecimento do papel fundamental dos pais na sua educação e promoção do desenvolvimento integral, e o direito ao apoio aos pais para o conveniente exercício dessa responsabilidade; Artigo 19.º, 34.º e 39.º- Proteção contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou negligência, maus-tratos ou exploração ou violência sexuais, e direito às medidas adequadas à recuperação física e psicológica de quaisquer situações vitimizadoras da criança; Artigo 32.º e 36.º- Proteção contra a exploração económica e o trabalho infantil e todas as formas prejudiciais a qualquer aspeto do seu bem-estar.

interpretado no seu sentido mais lato, englobando o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral, psicológico e social da criança”;

4. O direito a ser ouvido (art. 12.º): “O envolvimento da criança na tomada de decisões a nível individual, da família, das políticas e organizações na sociedade é essencial para a concretização dos seus direitos”;

Foi estabelecido em conjunto com os países membros e Comité de Ministros do Conselho da Europa um conjunto de estratégias a serem implementadas para garantir os direitos da criança. O desenvolvimento das estratégias teve em conta a opinião das mesmas, de forma a identificar os desafios mais prementes aos direitos da criança. Foram identificados sete desafios:

1. Pobreza, desigualdade e exclusão
2. Violência
3. Um sistema de justiça feito para adultos
4. Desafios para os pais e famílias
5. Racismo, discurso e ódio e radicalização
6. Crescer num mundo digital
7. Migração

No que diz respeito ao primeiro desafio, segundo o relatório da UNICEF (2014), a pobreza infantil tem vindo a aumentar exponencialmente colocando em perigo as crianças. Em consequência, as crianças são expostas a um maior perigo, pois são o grupo etário que se encontra em maior risco de pobreza. As crianças que vivem em ambientes desfavorecidos sentem-se excluídas e estigmatizadas, tendo menos possibilidades e recursos à educação, saúde, necessidades básicas, entre outros. Os níveis elevados de pobreza podem conduzir a consequências potencialmente graves entre as famílias afetadas, criando fatores de risco de violência e negligência. Das diversas entrevistas realizadas às crianças, é de realçar um número significativo de crianças que se sentem excluídas e discriminadas devido às suas origens étnicas e orientação sexual, constituindo assim experiências traumáticas para as mesmas.

Uma das principais preocupações referidas foi a *violência*. Esta, considerada uma violação dos direitos da criança, compromete o seu desenvolvimento social, sendo causa de consequências a nível da saúde mental e física. Ao longo dos tempos, têm vindo a ser desenvolvidos avanços significativos de forma a combater a violência contra as crianças, contudo, esse progresso tem sido dificultado por falta de investimento na prevenção e escassa investigação na área.

Relativamente ao terceiro desafio identificado pelas crianças, *um sistema de justiça feito para adultos*, constata-se que os sistemas judiciais europeus não funcionam de forma adequada face às necessidades das crianças, na medida em que não garantem a salvaguarda dos seus direitos. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos identificou um conjunto de violações dos direitos da criança, nomeadamente, no artigo 8.º (o direito ao respeito pela vida privada e familiar), artigo 9.º (liberdade de pensamento, consciência e religião) e artigo 14.º (proibição da discriminação).

No que concerne aos *desafios para pais e famílias*, a família representa uma unidade essencial para o desenvolvimento e bem-estar da criança. Contudo, as famílias deparam-se com diversos desafios, tais como a crise económica, dificuldades em conciliar o trabalho e a família, agregados monoparentais, migração e falta de apoio no exercício das responsabilidades parentais. Deste modo, o contexto familiar pode ser considerado como uma violência vivida e testemunhada pelas crianças.

Outro motivo de preocupação é referente ao *racismo, discurso de ódio e radicalização*. A Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância [CERI] tem registado um aumento na discriminação e no discurso de ódio a grupos fragilizados, referindo-os como “bodes expiatórios”. Segundo o Conselho da Europa, existe uma necessidade de arranjar respostas para a prevenção e reintegração dessas crianças na comunidade.

O acesso ao *mundo digital* tem vindo progressivamente a ser considerado como uma dimensão dos direitos da criança à liberdade de expressão, à participação e à educação. Contudo, o acesso à internet expõe a criança a conteúdos prejudiciais, a exposição excessiva a imagens sexualizadas, a questões de privacidade e proteção de dados e a outros riscos, nomeadamente o *cyber-bullying*. No entanto, existe uma separação geracional entre as crianças e os seus cuidadores e professores, que experienciam dificuldades em acompanhar o desenvolvimento tecnológico e a importância dada pelas crianças e jovens ao mundo digital.

As crianças afetadas pela *migração*, representam um dos grupos mais vulneráveis na Europa. Enfrentam recursos limitados a serviços de saúde, educação e justiça, acabando frequentemente por sofrer violações dos seus direitos. Nos processos de asilo ou migração, o princípio do superior interesse da criança é muitas vezes negligenciado. Estas crianças encontram-se igualmente em elevado risco de tráfico humano e de exploração.

De modo a abordar as questões supramencionadas, foram identificadas quatro áreas fundamentais para garantir os direitos das crianças. Estas áreas estão alicerçadas na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, na Convenção Europeia dos Direitos Humanos, na Carta Social Europeia e noutros documentos do Conselho da Europa (Estratégias

do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança, 2016). As quatro áreas prioritária são as seguintes:

- a) Igualdade de oportunidades para todas as crianças
- b) Participação de todas as crianças
- c) Uma vida livre de violência para todas as crianças
- d) Uma justiça amiga da criança

No que diz respeito à *igualdade de oportunidades para todas as crianças*, a CDC reconhece o direito a um desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social adequado a todas as crianças, tendo como missão a igualdade de oportunidades. Segundo a Carta Social Europeia, as famílias têm o direito de receber todo o apoio e proteção necessários para que possam cumprir o seu papel.

Segundo o artigo 10.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, as crianças têm o direito a serem ouvidas e a participarem nas decisões que lhes dizem respeito. Desse modo, a Convenção garante o direito à participação das crianças a expressarem livremente as suas opiniões em assuntos que as afetam, tendo em consideração a sua idade e maturidade.

É solicitado aos países membros que adotem medidas adequadas de forma a que as crianças possam usufruir do direito a viverem livres de qualquer forma de violência física, mental, negligência, maus tratos, entre outros. Os países membros reconhecem o direito às crianças de serem ouvidas em processos judiciais e a serem tratadas com dignidade e de forma consistente. Em todas as medidas, quer sejam tomadas por tribunais ou autoridades administrativas, o superior interesse da criança deverá sempre prevalecer.

Regime Jurídico a Nível Nacional

Na mesma linha orientadora dos métodos jurídicos internacionais, o Sistema Nacional de Proteção de Crianças e Jovens tem sofrido diversas alterações. Inicialmente o sistema era considerado um modelo “protecionista” do qual as crianças expostas a extremo perigo, abandonadas e/ou delinquentes necessitavam de proteção. No entanto, surgiu um modelo mais atual e “educativo”, que passou a promover condições participativas e responsáveis da criança ou jovem enquanto sujeito de direitos (Delgado, 2006).

Deste modo, torna-se pertinente abordar a problemática da proteção da infância em Portugal, em particular das crianças e jovens em perigo, ao abordar o contributo do estado português na implementação de medidas de promoção e proteção.

Lei de Proteção à Infância [LPI] - Decreto-Lei de 27 de maio de 1911

Há 100 anos atrás, após a implantação da República Portuguesa em 1910, as crianças provenientes de famílias carenciadas encontravam-se em situações de extrema pobreza e precariedade, devido às condições socioeconômicas, habitacionais e culturais em que viviam. Estas crianças eram consideradas delinquentes, vivendo em situações de marginalidade, ao abandono do seio familiar, com a necessidade de serem internadas em estabelecimentos especiais de forma a reentregá-las na sociedade (Martins, 2006). Após o país se ter deparado com essa problemática, estabeleceu-se a primeira legislação sobre medidas a serem aplicadas a esta população em risco. Nomeadamente o Decreto-Lei de 27 de maio de 1911, Lei de Proteção à Infância [LPI], distinguindo a criança do adulto. Foi assim instaurado o modelo de Proteção que se opôs ao modelo de Justiça. Esta legislação deu origem aos primeiros Tribunais de Infância, especializados no tratamento de casos de crianças e jovens. Antigamente, os menores eram punidos nos mesmos termos que os adultos. Em 1925, estes tribunais alargaram-se a todo o país e, desta forma, terminou a aplicação dos Códigos Penais e do Processo Penal a menores (Candeias & Henriques, 2012).

A LPI determinou a criação da Tutoria da Infância e da Federação Nacional dos Amigos Defensores das Crianças, uma união jurídica de várias instituições. Esta união tem o objetivo de criar jovens adultos exemplares, responsáveis e trabalhadores. Assim, define-se a Tutoria da Infância como “um tribunal coletivo especial, essencialmente de equidade, que se destina a defender ou proteger as crianças em perigo moral, desamparadas ou delinquentes, sob a divisão: educação e trabalho” (Ministério da Justiça, 1911). Estes tribunais visavam prevenir o estigma que era imposto nas crianças “marginalizadas”, exercendo um papel “preventivo” e “curativo” agindo sobre os jovens desamparados e com um percurso ou em risco de “delinquência” (Martins, 2006). Estes tribunais garantiam um tratamento especial, assegurando às crianças e jovens a sua reabilitação e regeneração (Candeias & Henriques, 2012).

Esta Lei dispunha ainda de uma tipologia para estas crianças, considerando-os “menores em perigo moral”, ou seja, crianças abandonadas, desconhecidas, desaparecidas, sem meios de subsistência, maltratadas, indisciplinadas, e crianças com patologias (Ministério da Justiça, 1911).

Em paralelo às Tutorias da Infância, funcionavam as Tutorias Centrais e o Refúgio. As Tutorias Centrais tinham a responsabilidade de estabelecer quais as medidas adequadas a serem tomadas para a criança. O Refúgio era um espaço onde as crianças permaneciam temporariamente, à espera da decisão do tribunal relativamente ao seu futuro. Conforme a gravidade da situação, as crianças eram encaminhadas para institutos adaptados a funções

especiais. As crianças consideradas delinquentes iam para institutos correcionais, as crianças em perigo moral para estabelecimentos de educação preventiva e as crianças com patologias para outros estabelecimentos especiais (Barbas *et al.*, 1912). Em 1914, os “Refúgios” foram abolidos.

Com o decreto n.º 10767, de 15 de maio de 1925, com o intuito de simplificar a legislação referida, classificou-se os estabelecimentos de menores em “Refúgios”, porém com outra finalidade. Estes, eram considerados internatos para observação, exame e diagnóstico médico e pedagógico das crianças e jovens detidas nas Tutorias Centrais (Martins, 2006).

A LPI trouxe algumas dificuldades na sua implementação, apresentando-se insuficiente para responder às necessidades das crianças e jovens (Tomé, 2010). Ao longo dos anos, diversas medidas legislativas foram implementadas, nomeadamente a Lei da Intervenção e Prevenção Criminal das Tutorias da Infância e dos serviços de proteção (em 1919 e 1925), internamento para os menores, previstas nos Decretos n.º 2053, de 1915 e no de 1925, criação de um Código da Infância (Decreto n.º 31844, de 1942), a criação da Prisão-Escola em 1934, para menores entre os 16 aos 18 ou 21 anos, estabelecimentos para os “anormais” (Instituto Navarro de Paiva em 1939 e o da Condessa de Rilvas), entre outras medidas.

Na década de 40, fundou-se a Organização Nacional de Defesa da Família, centralizando-se não só na criança, mas também no seu contexto familiar, prestando apoio às famílias mais carenciadas. Em 1944 as Tutorias da Infância são reformuladas, introduzindo alterações à organização dos Tribunais Judiciais, nascendo os designados Tribunais de Menores e os Tribunais de Família (Decreto-Lei n.º 82/77, de 6 de dezembro de 1977 (Candeias & Henriques, 2012).

Lei da Organização Tutelar de Menores [OTM]

Foi apenas em 1962 que a Lei foi objeto de alteração aquando da Lei OTM - Decreto-Lei n.º 44288, de 20 de abril de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47727, de 23 de maio de 1967 e revisto pelo Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de outubro. Esta Lei veio introduzir duas formas processuais, a pena-tutelar e a tutela cível. Nesta fase, os tribunais passaram a ser estruturados segundo o “bem dos menores” e a sua proteção, com base num procedimento simplificado e informal. O direito à audição é exercido de forma rudimentar e é inibido o direito à constituição de advogado (Candeias & Henriques, 2012).

Em 1978, a Lei da OTM foi novamente reformada, embora tenham sido mantidos os mesmos princípios anteriores, nomeadamente, a inibição do direito à constituição de advogado, as crianças não terem o direito de serem ouvidas e o tratamento indiferenciado entre situações de

crianças em risco com situações de jovens delinquentes. As diversas lacunas na Lei, não permitiam uma justa defesa e uma adequada proteção, não estando deste modo garantidos todos os direitos das crianças, jovens e suas famílias. Uma das alterações introduzidas foi a distinção entre os Tribunais de Família e Menores. Esta Lei vigorou até 31 de dezembro de 2000. No fim da década de 70, o modelo de proteção começou a ser considerado um modelo limitado, colocando em risco o “superior interesse da criança” (Rodrigues, 2010).

Em 1996 o modelo de proteção da OTM foi revisto, concluindo-se ser um modelo inadequado, incapaz de dar resposta à diversidade de problemáticas e de garantir os direitos fundamentais das crianças e jovens, pondo em causa a legalidade, legitimidade, constitucionalidade e a eficácia da intervenção (Tomé, 2010).

Comissões de Proteção de Menores - Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de maio

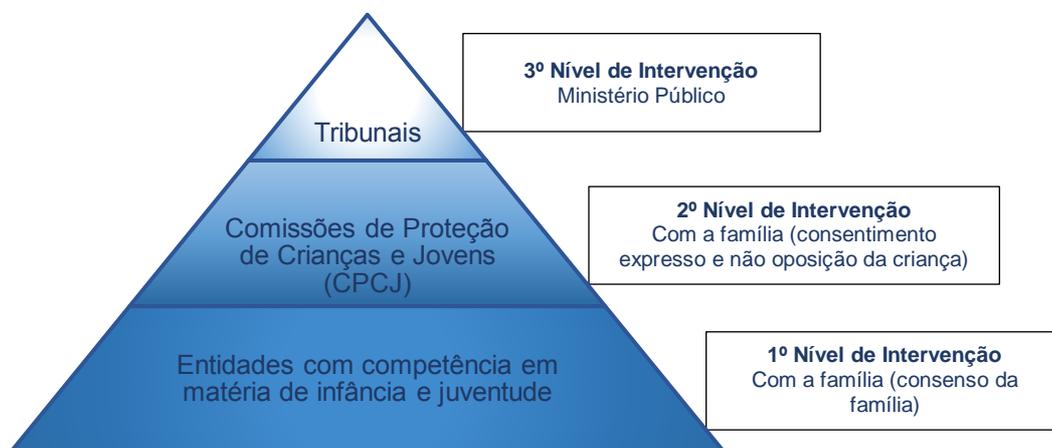
A década de 90 foi um marco decisivo na promoção e proteção das crianças e jovens em risco. Em 1991 estabeleceu-se o Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de maio, que criou as designadas Comissões de Proteção de Menores. As Comissões passam a ter total autonomia de aplicação de medidas de promoção e proteção, sem necessidade de aprovação de uma autoridade judicial, desde que os pais ou representantes legais da criança prestem o seu consentimento para a aplicação da respetiva medida. As Comissões visam evitar o contacto das crianças e jovens com o tribunal, de forma a sensibilizar a comunidade, nomeadamente o seio familiar, para a busca de soluções viáveis de intervenção junto das crianças e as suas famílias. As Entidades de Proteção apelam à parceria entre a comunidade e o estado, de forma a estimular as entidades locais potenciadoras de estabelecimento de redes de desenvolvimento social (Rodrigues, 2010). As Comissões de Proteção de Menores foram reformuladas de acordo com a LPCJP (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com alterações na Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e Lei n.º 23/2017, de 23 de maio), ao passar a serem designadas por Comissões de Proteção de Crianças e Jovens [CPCJ]. Segundo o n.º 1, art.º 12 da LPCJP, as Comissões definem-se como “instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral” (CNPDPJ, 2011).

No que diz respeito à intervenção prestada pelas CPCJ “a intervenção tem lugar quando não seja possível às ECMIJ atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram” (art. 8.º). Desse modo, as CPCJ intervêm “quando os pais, o representante legal, ou quem tenha a guarda de facto da criança ponha em perigo a sua segurança, saúde, formação,

educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte da ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo” (art. 3.º). As CPCJ poderão intervir mediante a prestação de consentimento por parte dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto (art. 9.º), ou a não oposição da criança ou jovem com 12 ou mais anos (art. 10.º). Sem estes consentimentos, as CPCJ abstêm-se, passando o processo ou os elementos que considere relevantes para a apreciação da situação para o Ministério Público (art. 95.º)

A intervenção processa-se segundo o princípio da subsidiariedade, que diz respeito ao Sistema de Proteção, uma inovação introduzida pela LPCJP. O princípio do primeiro patamar (*Figura 1.1*) corresponde a uma intervenção informal e de proximidade, em primeira linha das ECMIJ (áreas da saúde, educação, segurança social, entidades policiais, autarquias, Institutos Particulares de Solidariedade Social [IPSS], Organizações não governamentais [ONG], entre outras). As CPCJ situam-se no segundo patamar e os tribunais no terceiro. Os tribunais são órgãos de soberania, com o poder de aplicar coercivamente as medidas de promoção e proteção, embora devam privilegiar uma solução de consenso (art. 10.º da LPCJP).

Figura 1.1- O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo



Fonte: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2011).

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e Lei Tutelar Educativa

No ano de 1996, no XIII Governo Constitucional, inicia-se o processo de reformulação do direito e da justiça das crianças e jovens em Portugal. Para além da constituição das CPCJ houve a necessidade de avaliar as insuficiências do sistema vigente, propondo-se linhas de ação para a reforma da Lei. Em 1999, no processo de reforma do direito das crianças e jovens, publicaram-

se duas leis diferenciadas, dando resposta às diferentes situações vividas por esta população. Estabeleceu-se a LPCJP, aprovada pela Assembleia da República (Decreto-Lei n.º 147/99, de 1 de setembro) regulamentada em 2000 pelo Decreto-Lei n.º 332B/2000, de 30 de dezembro, entrando em vigor em 1 de janeiro de 2001, e a Lei Tutelar Educativa (Decreto-Lei n.º 166/99, de 14 de setembro) (Abreu *et al.*, 2010, citado por Lopes, 2015).

Até à data, as crianças e jovens com comportamentos de oposição eram considerados indiferenciadamente vítimas, necessitados de proteção. A aplicação das medidas de proteção tomadas perante essas “vítimas” assentava na proteção, reeducação e preparação para a vida adulta, sem diferenciação de medidas para crianças e jovens em perigo e medidas para jovens que cometiam crimes (art.º 1.º da OTM). Neste contexto, a Lei de Promoção e Proteção e a Lei Tutelar Educativa diferenciou as duas medidas, separando a intervenção tutelar de proteção da intervenção tutelar educativa (Pedroso, 1998):

- Intervenção tutelar de proteção: Situações em que os direitos das crianças e jovens são ameaçados por fatores externos (maus-tratos, exclusão social, abandono, etc.);
- Intervenção tutelar educativa: Situações em que jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos cometem atos qualificados como crime.

A LPCJP inaugura um novo modelo de proteção, mudando o panorama ineficaz anterior, no que diz respeito à proteção dos direitos das crianças e jovens em Portugal. Entre as suas características, prevê um conjunto de medidas de promoção e proteção a aplicar em meio natural de vida⁷, de forma a garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças e jovens sinalizados (art. 35.º, LPCJP) (CNPDPJ, 2011). Segundo Martins (2004, p. 92), a LPCJP “visa suprir ou compensar e corrigir a incompetência parental que coloque em risco as crianças, radicando aqui a legitimidade das intervenções decorrentes”.

Em anexo são apresentados os principais marcos orientadores da intervenção no sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em Portugal, pela qual as CPCJ têm competência para aplicar, seguindo as alterações na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (ver anexo A).

Como referido anteriormente, o XII Governo Constitucional consagrou no seu processo de reformulação a promoção e proteção das crianças, jovens e suas famílias em situação de maior vulnerabilidade, com particular atenção para as crianças em risco ou perigo. Neste contexto, houve novamente uma reforma no sistema de proteção que vigorava até então. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2013, de 11 de junho, o Governo criou a designada

⁷ Medidas a executar em meio natural de vida: o apoio junto dos pais, o apoio junto de outro familiar, a confiança a pessoa idónea e o apoio para a autonomia de vida (Decreto-Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. art. 35.º)

Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco [CNPCJR] (Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2013, de 15 de maio) (Rodrigues, 2010).

A CNPCJR “é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério da Solidariedade, Empresa e Segurança Nacional” (art. 2.º, Decreto-Lei n.º, 98/98). À Comissão Nacional cabe “planificar a intervenção do estado e a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na proteção de crianças e jovens em risco” (art. 3.º, Decreto-Lei n.º 98/98). Assim, a CNPCJR proporciona um acompanhamento qualificado de proximidade, apoio e avaliação da atividade das CPCJ, de forma a fortalecer a capacidade de intervenção entre a Comissão Nacional face à ampla cobertura do território nacional das CPCJ.

Com vista ao cumprimento das suas funções, a CNPCJR pode (art. 3.º):

- a) Dinamizar protocolos de articulação e colaboração com a CPCJ, IPSS, entidades públicas ou privadas com intervenção nas áreas de promoção e proteção de crianças e jovens;
- b) Apoiar e promover formação e supervisão especializada às CPCJ, com vista a melhorar a qualidade da sua intervenção;
- c) Formular orientações e emitir diretrizes relativamente ao exercício das competências da CPCJ;
- d) Promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- e) Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das CPCJ.

O reconhecimento dos tratados internacionais, e da legislação, não garantem automaticamente que os direitos das crianças sejam devidamente respeitados ou que existam condições para os implementar. Neste contexto, a fim de promover a implementação desses direitos, é necessário que os países adotem medidas adicionais em conformidade com as suas obrigações internacionais já referidas. É fundamental que o estado desenvolva serviços, políticas, estratégias e programas que cumpram cada um dos direitos da criança, ao ter em consideração os desafios, barreiras e condições que a população infantil atravessa. Perante isso, a construção dos Sistemas Nacionais de Proteção, denota a necessidade predominante de criar uma mudança de paradigma e pôr em prática a legislação.

No que diz respeito aos sistemas de proteção a nível internacional, verifica-se que o panorama não difere do sistema português. Embora existam algumas diferenças significativas, os sistemas seguem princípios semelhantes. Como por exemplo, o sistema de proteção americano promove a segurança e o bem-estar das crianças, jovens e suas famílias. Esta é feita

através de recursos, instrumentos e informação, no qual abordam diversos tópicos direcionados para o bem-estar infantil, prevenção de maus-tratos, negligência, entre outros. O sistema visa apoiar todos os profissionais que trabalham diretamente com crianças e respectivas famílias, de forma a promover uma relação estreita entre a comunidade para assegurar a proteção e o bem-estar das crianças (Department of Health & Human Services, n.d) O sistema australiano *Blue Card System* trata-se de um sistema de prevenção e monitorização, desenhado para proporcionar informação e orientação às entidades que trabalham com crianças e jovens no desenvolvimento e implementação de estratégias de gestão do risco (Queensland Government, 2017). O sistema inglês, através da sua terminologia de *safeguarding* e à semelhança dos sistemas descritos anteriormente, visa proteger as crianças e jovens, através da implementação de estratégias de prevenção de maus-tratos em articulação e parceria com a comunidade (HR Government, 2018).

Embora os sistemas de proteção supramencionados adotem maioritariamente uma abordagem preventiva como critério de atuação em situações de risco ou perigo, Portugal assume uma metodologia mais interventiva. No entanto, é fundamental que o sistema português continue a trilhar o bom caminho que tem desenvolvido no sentido de alinhar-se com os outros países.

"Selo Protetor" - Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo

Um dos pilares fundamentais da evolução e crescimento das comunidades refere-se à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das crianças, sendo fundamental a adoção de estratégias a nível nacional sobre a prevenção dos maus-tratos nas crianças e jovens (CNPCJR, 2017).

A problemática dos maus-tratos constitui-se como um fenómeno complexo e multidimensional, e é reconhecido como um dos maiores problemas sociais dos dias de hoje, dado que este é um problema que tem adquirido cada vez mais visibilidade (Martins, 2015). Segundo Magalhães (2002, p. 33), os maus-tratos definem-se como “qualquer forma de tratamento físico e (ou) emocional, não acidental e inadequado, resultante de disfunções e (ou) carências nas relações entre crianças ou jovens e pessoas mais velhas, num contexto de uma relação de responsabilidade, confiança e (ou) poder. Podem manifestar-se através de comportamentos ativos (físicos, emocionais ou sexuais) ou passivos (omissão ou negligência nos cuidados e (ou) afetos). Pela maneira reiterada como geralmente acontecem, privam o menor dos seus direitos e liberdades, afetando, de forma concreta ou potencial, a sua saúde, desenvolvimento (físico, psicológico e social) e (ou) dignidade.” Esta problemática poderá

provocar consequências negativas e, por vezes, irreversíveis a médio ou longo prazo no desenvolvimento global da criança (i.e., emocional e físico) e no seu estado de saúde e bem-estar (Magalhães, 2002). Atendendo à dificuldade de casos, pelo comprometimento do funcionamento das crianças, e tendo em conta os fatores de risco; a intervenção torna-se desafiante e complexa. Deverá, deste modo, ser orientada para a identificação dos sinais de alerta e de situações de perigo atuando de forma coordenada e interdisciplinar na avaliação do problema. É imprescindível a implementação de medidas específicas, procurando a diminuição dos fatores de risco e o fortalecimento dos fatores de proteção. Nesta perspetiva, surgem as CPCJ com o intuito de proteger e promover o bem-estar das crianças e jovens (Matos & Sousa, 2006).

Segundo o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, (CNPCJR, 2017) nos últimos anos, as CPCJ têm vindo a acompanhar, em média, 72.000 casos de crianças e jovens. As principais categorias de perigo diagnosticadas têm sido a negligência (40,08%), comportamentos de perigo na infância e juventude (18,3%), situações de perigo que colocam em causa o direito à educação (17,3%) e exposição à violência doméstica (12,5%). Neste sentido, é necessário garantir uma maior atuação na prevenção e intervenção. Para tal, é imperioso o desenvolvimento de programas integrados de gestão das situações de risco e perigo por parte das ECMIJ, em consonância com o artigo 7.º da LPCJP.

Assim surge o projeto “*Selo Protetor*”, uma iniciativa promovida pela CNPDPCJ, tendo como entidade parceira o Fórum para a Governação Integrada (GovInt)⁸. O “*Selo Protetor*” é considerado um sistema integrado de gestão do risco e perigo, retratando uma oportunidade dirigida às ECMIJ de autodiagnóstico e capacitação no âmbito da promoção e proteção dos Direitos Humanos da Criança. A proposta deste projeto representa uma oportunidade de contribuir para a criação de repostas viáveis à problemática social das crianças e jovens em risco e perigo. Para a obtenção do “*Selo Protetor*”, é necessário o cumprimento de oito requisitos⁹:

⁸ O Fórum para a Governação Integrada (GovInt) é uma rede colaborativa informal de instituições públicas e privadas que entenderam cooperar para a reflexão e a ação no âmbito da resolução de problemas sociais complexos através de modelos de governação integrada, que permitam maior eficácia e eficiência”. Disponível em <http://www.forumgovernacaointegrada.pt/index.php/o-govint/apresentacao>.

⁹ Precedentemente ao início do que representa atualmente o projeto “*Selo Protetor*”, houve um trabalho piloto (2014-2017) desenvolvido em colaboração com seis agrupamentos de escolas. Esta primeira fase visou contribuir para a afirmação do sistema de proteção de crianças e jovens em Portugal, enquanto modelo de governação integrada, ao refletir sobre hipóteses de soluções para promover os direitos humanos da criança. Foi igualmente apresentada e elaborada uma avaliação diagnóstica das situações de maus tratos e outras situações de perigo, através do desenho de um mapa conceptual sistémico. Deste modo surge a proposta do “*Selo Protetor*”. As entidades pioneiras em colaboração com as CPCJ locais contribuíram para a construção dos oito requisitos.

1. **Declaração de compromisso**, que enuncia os diferentes compromissos que a entidade assume relativamente à proteção da criança e promoção dos seus direitos, com vista à sua segurança e bem-estar:
 - a. Os valores e missão da entidade e a forma como eles se relacionam com os serviços prestados às crianças e jovens;
 - b. Proporciona uma visão abrangente que se constitui como a base da estratégia de gestão do risco da entidade e que irá orientar a cultura da organização;
 - c. Está acessível a todos os elementos da entidade: pais, crianças, profissionais, voluntários, estagiários e parceiros;
 - d. É objeto de monitorização e avaliação contínua;
2. **Código de conduta**, referente à interação com a criança explícita, de forma clara, junto dos *stakeholders* e da comunidade os valores e os comportamentos a adotar no contacto com as crianças:
 - a. Transmite os padrões de comportamento esperados na interação com as crianças e jovens;
 - b. Permite desenvolver um ambiente de trabalho transparente e responsável que promove a confiança entre todos os intervenientes;
 - c. Fornece linhas de orientação claras para todos os colaboradores acerca do que se espera deles;
 - d. Garante o envolvimento de todos os intervenientes da entidade (profissionais, famílias e crianças);
 - e. Integra de forma harmoniosa e concertada os códigos de ética e deontologia dos diferentes grupos profissionais que integram a entidade, tendo em conta o superior interesse da criança;
 - f. Contém procedimentos “amigos das crianças”, isto é, focados no interesse superior de cada criança;
 - g. Consigna as interações com crianças e jovens, nomeadamente nas seguintes áreas: a) Linguagem; b) Supervisão; c) Contacto individual; d) Gestão de comportamentos desafiadores; e) Privacidade em diferentes contextos (i.e., vestiários e casas de banho); f) Doenças ou ferimentos; g) Visitas para o exterior e dentro da entidade; h) Gravação e captação de imagens/vídeos; i) Uso da internet, computadores, telemóveis e outros aparelhos eletrónicos; j) Uso de tabaco, consumo de álcool e drogas nas instalações; k) Atuação em situações de *bullying*, discriminação e assédio sexual; l) Diversidade cultural e

igualdade de oportunidades; m) Padrões de vestuário e aparência desejáveis; n) Gerir informação confidencial;

h. O código de conduta é objeto de monitorização e avaliação contínua;

3. Procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores (profissionais, estagiários e voluntários que interagem com a criança):

a. A entidade tem definidos procedimentos específicos para o recrutamento, a seleção e a formação dos profissionais e voluntários que interagem com a criança; A entidade solicitou certificado de registo criminal a todos os colaboradores (de acordo com Lei n.º 113/2009 alterada pela Lei n.º 103/2015);

b. A entidade definiu previamente as competências-chave necessárias no perfil dos candidatos ao exercício das funções;

c. A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre temas relacionados com a prevenção dos maus tratos e a promoção dos direitos das crianças;

d. A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre a sinalização e intervenção dos profissionais em situações de maus tratos contra a criança;

e. As políticas e procedimentos para recrutamento, seleção e formação são do conhecimento dos pais e cuidadores;

f. As políticas e procedimentos de recrutamento, seleção e formação são objeto de avaliação contínua;

4. Plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens:

a. A entidade tem um plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens;

b. O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens foi concebido com base num diagnóstico participado sobre as necessidades sentidas pelas crianças, famílias e diferentes profissionais da entidade;

c. O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens está integrado no Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança, promovido pela CPCJ local;

d. O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens promove a minimização dos fatores de risco e o fortalecimento de fatores de proteção na criança e na família;

e. O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens promove o desenvolvimento da colaboração interinstitucional para a construção de uma rede local promotora dos Direitos da Criança;

f. O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens promove

o desenvolvimento de ações de prevenção primária e secundária conforme previsto no n.º 1, art.º 7, da Lei 147/99 (com a última revisão através da Lei no 23/2017, de 23/05);

g. O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens é objeto de avaliação contínua;

5. **Plano de gestão de atividades de alto risco** (efemérides, saídas, transportes, festas, acidentes, campos de férias, entre outros):

a. A entidade definiu o que são as atividades de alto risco;

b. A entidade possui um plano de gestão para cada uma das atividades de alto risco;

c. Para cada atividade de alto risco a entidade identificou os respetivos riscos e as estratégias preventivas a implementar;

d. O plano de gestão de risco é objeto de avaliação contínua;

6. **Políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos**, respeitando princípios como a confidencialidade, a rapidez na resposta, a adequada audição da criança ou jovem (minimizando o risco de vitimização secundária), bem como a sua imediata segurança e proteção:

a. Existem políticas e procedimentos formais definidos para os profissionais e voluntários da entidade, relativamente à sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens;

b. Existem políticas e procedimentos formais definidos, relativamente à intervenção dos profissionais e voluntários da entidade, quando sejam detetadas situações de maus-tratos nas crianças e jovens;

c. Existe um fluxograma definido para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos a crianças e jovens, que inclui os diferentes níveis de responsabilidade, designadamente a rede social, a CPCJ e o Tribunal;

d. O fluxograma para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos em crianças e jovens foi divulgado e é conhecido por todos os elementos da sua entidade;

e. Todos os procedimentos de sinalização e intervenção foram validados com a CPCJ local;

f. As políticas e procedimentos são objeto de monitorização e avaliação contínua;

7. **Plano estratégico de comunicação e colaboração** com a rede social e outras entidades ou serviços, numa lógica de governação integrada:

a. Existe um Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração com todas as pessoas envolvidas na entidade: dirigentes, funcionários, e parceiros locais;

b. O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração assegura que todas as pessoas na entidade estão conscientes das suas responsabilidades e entendem o que é um

comportamento positivo na interação com as crianças e jovens;

c. O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração afirma a importância do compromisso e envolvimento da entidade na proteção, segurança e bem-estar das crianças e jovens;

d. O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração é do conhecimento de todos os profissionais e voluntários da entidade;

e. O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração é objeto de monitorização e avaliação contínua;

8. **Equipa coordenadora do sistema integrado de gestão do risco e perigo [SIGRP]**, sendo que, na área da educação, à semelhança do que existe na área da saúde com a criação e implementação dos Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco [NACJR], poderá ser adotada a mesma filosofia, criando-se uma equipa que:

a. É responsável pela implementação e coordenação do SIGRP;

b. É responsável pelo planeamento, execução e avaliação do Plano Estratégico de Prevenção dos Maus-Tratos;

A implementação do “*Selo Protetor*” tem um conjunto de objetivos, nomeadamente:

a. Distinguir as ECMIJ na implementação de boas práticas ao nível da promoção dos direitos das crianças, numa ótica de inovação e desenvolvimento de uma cultura colaborativa e cautelosa;

b. Garantir que as ECMIJ proporcionam um ambiente seguro e estável, onde as crianças e jovens possam receber todo o apoio necessário e participar em atividades para o seu bem-estar e desenvolvimento;

c. Capacitar as ECMIJ para uma atuação com base na governação integrada, assentes em fatores de sucesso: liderança, colaboração/participação, comunicação e monitorização/avaliação;

d. Integrar as diretrizes internacionais no âmbito das Nações Unidas (Convenção sobre os Direitos da Criança e a Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança 2016-2017);

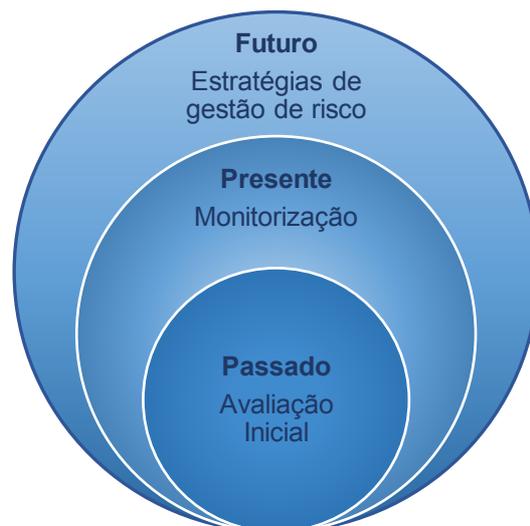
e. Incentivar as ECMIJ a uma estreita colaboração com as CPCJ na sua modalidade de funcionamento alargada (conforme art.º 7 da LPCJP Decreto-Lei n.º 147/99, de 1 de setembro);

f. Reforçar a ideia de que é necessária toda a comunidade para a defesa dos Direitos da Criança, numa perspetiva preventiva.

Tal como referido na Introdução, o presente projeto baseia-se no modelo australiano *The Blue Card System*, implementado pela *Comission for Children and Young People and Child Guardian*. Trata-se de um sistema de prevenção e monitorização, desenhado para proporcionar informação e orientação às entidades que trabalham com crianças e jovens no desenvolvimento e implementação de estratégias de gestão do risco (Queensland Family and Child Commission, 2017). Visa minimizar os riscos e contribuir para a criação de ambientes seguros e de apoio às crianças e jovens aquando na receção de determinados serviços e na participação de atividades (i.e., saúde, educação, desporto, atividades socioculturais, entre outros). O *Blue Card* baseia-se no princípio de que todas as crianças têm o direito de serem protegidas contra qualquer forma de exploração prejudicial ao seu bem-estar (CDC, art.º 36).

O sistema está dividido em três partes, que considera os “riscos” do *passado*, *presente* e *futuro*. A *figura 1.2* representa as três formas de risco. No *passado*, o risco é gerido através de uma avaliação inicial com base no histórico do indivíduo, nomeadamente o registo criminal. Esta primeira etapa determina a qualificação que a pessoa detém para trabalhar com crianças. No *presente*, o “risco” é gerido através da monitorização anual e contínua de todos os titulares do *Blue Card*, de forma que sejam tomadas medidas de proteção adequadas. Por fim, de forma a atenuar todos os riscos que poderão surgir no *futuro*, espera-se que sejam as entidades titulares do *Blue Card* a gerir tais situações, implementando estratégias de gestão de risco (Queensland Family and Child Commission, 2017).

Figura 1.2- Sistema Blue Card



Fonte: Queensland Family and Child Commission (2017)

Relativamente à investigação de eficácia do sistema australiano, segundo a Comissão de Família e Crianças de Queensland, existe uma escassa evidência empírica que ajuda a compreender melhor a sua eficácia e o impacto na redução do risco e perigo. É indicado que o sistema representa apenas um instrumento de identificação e sinalização de indivíduos que possam futuramente ameaçar o bem-estar das crianças e jovens tendo em conta o registo criminal. No entanto, as investigações indicam que o *Blue Card* contribui para a criação de ambientes seguros e estáveis aquando incorporadas e implementadas estratégias de gestão do risco (Queensland Family and Child Commission, 2017).

Este sistema trabalha em conjunto com outras legislações australianas que ajudam igualmente a salvaguardar o bem-estar das crianças e jovens. Um em cada cinco pessoas (aproximadamente 680.000 indivíduos) possuem o *Blue Card*, estando sujeitos a uma monitorização anual. Esta monitorização é feita através das respetivas entidades em que estes trabalham (i.e., estabelecimentos de ensino, saúde, desporto, religioso, hospitalar, entre outros), de forma a identificar mudanças no seu registo criminal.

O presente modelo, parece ser notoriamente mais redutor e limitativo, devido à escassa investigação sobre a sua eficácia, e ao sistema de monitorização, que é realizado unicamente a base do registo criminal dos profissionais. Aparenta ser um modelo que não garante na totalidade a proteção das crianças e jovens. Em contrapartida, a iniciativa do “*Selo Protetor*” apesar de basear-se nas diretrizes do sistema australiano, pretende ir mais além, ao criar protocolos de avaliação e monitorização, garantir melhores procedimentos de sinalização e posterior intervenção, visando promover maior articulação com a comunidade em *prol* da proteção das crianças e jovens. O “*Selo Protetor*” tem por base grandes marcos da governação integrada, e paralelamente com os princípios das parcerias comunitárias e modelos em rede.

Selo Protetor: Background Conceptual

1) O Modelo de Governação Integrada

Como referido anteriormente, o projeto “*Selo Protetor*” é baseado nos princípios teóricos da governação integrada. O conceito de governação integrada emergiu nos anos 90, no Reino Unido, designado por *joined-up government* (Dunleavy *et al.*, 2005). Tal deveu-se ao facto de o governo britânico apresentar, nesse período, dificuldades de coordenação a par de dificuldades em dar respostas aos problemas da sociedade inglesa. Em 1999, Cunningham fez uma das primeiras declarações referentes ao *joined-up government*, ao afirmar que “para melhorar a forma como prestamos serviços, necessitamos que todas as partes do governo

trabalhem melhor conjuntamente. Precisamos de um governo integrado” (Cabinet Office, 1999, p.5). Assim a governação integrada procurava enfrentar a fragmentação e a complexidade das entidades públicas, de forma a reformar os serviços, através do incentivo e valorização das parcerias em redes e a colaboração entre instituições (Osborne, 2010).

Ao longo dos anos diversos autores têm vindo a definir o conceito de governação integrada, todavia, todas as definições remetem para a preocupação de maior eficiência e eficácia nos serviços públicos, face a resolução de problemas sociais complexos que marcam a atualidade.

A sociedade enfrenta diversos desafios de natureza societal, assim como a saúde, ambiente e pobreza. Tal complexidade, impede que uma organização consiga individualmente dar resposta às necessidades impostas por estes desafios. Surgem assim modelos de governação integrada, que visam uma busca coletiva de respostas e soluções a problemas complexos.

Segundo Heifetz (1994), os problemas sociais complexos enquadram-se nos problemas sem solução clara ou sem definição certa ou linear, sendo a interação de diferentes profissionais necessária no entendimento e cruzamento de ideias e olhares, na tentativa de soluções. Outros autores definem os problemas complexos como “*wicked problems*” em que as soluções e a natureza do problema em si são procuradas simultaneamente, dificultando a solução final (Rittel & Webber, 1973). Partindo deste contexto, a governação integrada é interpretada como “a construção, desenvolvimento e manutenção de relações interorganizacionais de colaboração, de forma a gerir problemas sociais complexos, com maior eficiência e eficácia” (Marques, 2017, p. 20).

Para que uma rede colaborativa possa ser construída com sucesso, há que ter em consideração a importância de fortalecer atitudes e competências, assim como determinados entendimentos que possam ser ferramentas incorporadas nas relações. Nesta reflexão, o Fórum GovInt (Marques, 2017)¹⁰, propõe quatro princípios fundamentais para um maior sucesso de eficiência e cooperação no âmbito de governação integrada:

1. Participação
2. Comunicação
3. Liderança
4. Monitorização/Avaliação

¹⁰ Rui Marques é coordenador e pioneiro do Fórum da Governação Integrada (GovInt). Deste modo a literatura referente à governação integrada reflete o trabalho de mérito desenvolvido pelo mesmo e colaboradores.

Um modelo de relação exige participação e envolvimento de todos os beneficiários na tomada de decisões e definições de estratégias. Desse modo, a participação consiste num processo articulado, beneficiando de uma aprendizagem comum. Esta dinâmica de envolvimento é caracterizada tendo em conta três dimensões: a) a participação *efizaz*, que se traduz na participação colaborativa de cada organização, de forma a que cada membro acrescente valor à resolução de problemas; b) a participação *eficiente*, que visa melhorar a utilização dos recursos para que sejam utilizados se estritamente necessários; c) a participação *afetiva*, que resulta na promoção de um trabalho positivo, dando oportunidade a todos os colaboradores de transmitir ideias, ao tornar-se numa relação afetiva positiva. A comunicação é indispensável enquanto processo relacional. É também adotada como fator facilitador das dinâmicas de trabalho e das interações e por conseguinte, do desempenho de cada profissional (Simões, 2008). De forma a potencializar a capacidade e as competências de resposta da organização, é necessário que o fluxo de informação, seja de qualidade, isto é, que a comunicação seja adequada e transversal a todos.

Para maior sucesso de eficiência e cooperação no âmbito de governação integrada, esta depende da qualidade e da adequação das lideranças envolvidas (Emerso *et al.*, 2011). Os desafios para a liderança intensificam em contextos que se procura maior coordenação e partilha de recursos entre diversas entidades. Deste modo o autor defende a liderança colaborativa (Goss, 2015) que considera uma rede de parceiros mais ampla no qual o trabalho desenvolvido tem de ser distribuído e partilhado. Goss (2015, p. 1) define a liderança colaborativa como “(...) rede de pessoas em diferentes locais e a diferentes níveis no sistema criando um empenho partilhado e cooperação para ter um impacto significativo”. O líder tem um papel fulcral na promoção da comunicação numa construção de partilha e colaboração com entidades externas numa lógica constante.

Segundo Preskill e Gopal (2014), a avaliação e monitorização constituem eixos fundamentais a ter em conta e que necessitam de um investimento de capacitação de todas as partes interessadas. A avaliação de impacto constitui um princípio fundamental de avaliação de programas/projetos. Desse modo, a avaliação consiste em avaliar o impacto positivo, negativo, intencional e não intencional do projeto implementado, de forma que se possa determinar a eficácia do projeto. Preskill e Gopal (2014), utilizam a terminologia de *feedback* positivo e negativo de forma a conhecer o impacto do projeto implementado. Neste sentido os autores referem algumas ferramentas eficazes: através de entrevistas individuais, *focus groups* e reuniões de balanço.

De acordo com Barbosa (2001) o processo de monitorização de um projeto envolve uma análise dos procedimentos e acompanhamento das ações/atividades resultantes do projeto. Desse modo, a monitorização procura recolher informação, dados, observar ações e verificar se os atores sociais estão a desempenhar as atividades conforme os objetivos propostos. A monitorização existe para auxílio na tomada de decisão e na planificação de projeto, ao proporcionar informação a respeito de mudanças e tendências, de forma a que as atividades possam ser melhor ajustadas (Abbot, 1999, citado por Barbosa, 2001).

Em Portugal, o estudo recente conduzido por Marques (2017) teve como objetivo identificar qual o modelo organizacional adequado para gerir problemas sociais complexos. Nesse contexto, foi realizado um estudo exploratório com pesquisa de evidências do modelo de governação integrada da CPCJ da Amadora, por esta se constituir uma das comissões com um maior volume processual a nível nacional. No que diz respeito à intervenção das CPCJ, os resultados do estudo realçam que as questões de eficácia e eficiência são de maior dificuldade, tendo em conta a complexidade de casos que as Comissões acompanham. O autor verificou que as dificuldades sentidas pelas CPCJ resultam na maioria, por falta de participação, comunicação, motivação, tempo ou recursos (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Amadora, 2014). Outro estudo realizado por Alvarez e colaboradores (2010) refere que as dificuldades sentidas pelas mesmas destinam-se, à falta de priorização do trabalho por parte das entidades de origem, à escassez de respostas sociais e à insuficiência de disponibilidade dos membros da CPCJ. Marques (2017) considera fundamental a articulação da comunidade e instituições parceiras para o cumprimento dos objetivos e missão das CPCJ. O autor acrescenta que a proximidade e responsabilidade é garantida através da participação das instituições no processo colaborativo com a CPCJ. Ainda, e de acordo com Fonseca e Louro (2015), para haver reconhecimento de liderança, é necessário a promoção da participação e articulação interna e externa.

Por fim, a governação integrada pretende o desenvolvimento de um trabalho com eficiência e eficácia na gestão de problemas complexos. Esta é considerada um processo que necessita de uma constante “indução de energia” (Marques, 2017, p. 589), de forma a alcançar um objetivo comum, garantindo assim a sustentabilidade dos serviços.

Deste modo, o “*Selo Protetor*” sustenta-se na governação integrada, de forma a proporcionar oportunidades a todas as entidades candidatas de uma participação colaborativa, eficaz e eficiente para a criação de respostas viáveis à problemática social complexa que é, das crianças e jovens em risco e perigo.

2) Parcerias Comunitárias

Para além desta visão da governação integrada, o “*Selo Protetor*” pode ser entendido com base em alguns dos princípios centrais da psicologia comunitária, com especial atenção às parcerias comunitárias. Segundo Ornelas e Moniz (2011), as parcerias comunitárias são uma forma de promover respostas coordenadas para problemas sociais complexos. A perceção de um problema ou potencial situação de crise e a procura de respostas para problemas identificados, são as razões mais comuns no apelo à formação de novas parcerias em contextos comunitários. Assim sendo, o desempenho de tarefas mais complexas requer um forte compromisso por parte de diversas organizações e que sejam parte integrante da parceria ao proporcionar assistência técnica. Consequentemente, em articulação com a comunidade escolar e serviços de proteção, as entidades candidatas ao “*Selo Protetor*” devem envolver-se na resolução de problemas sociais. Deste modo, existe um aumento da confiança e da comunicação entre os vários sectores da comunidade, procurando otimizar estratégias internas através da promoção da ligação de ideias, conhecimentos, materiais ou recursos.

Para que os diversos organismos saibam avaliar os resultados e impacto das suas intervenções, é importante que tenham conhecimentos sobre planeamento estratégico e capacidade de implementar ações que sejam coerentes com objetivos definidos. Ornelas e Moniz (2011) acrescentam que, do ponto de vista organizacional, as parcerias têm que procurar desenvolver a sua capacidade de análise sobre situações ou problemas, dependendo dos contextos onde estão envolvidos.

De acordo com a literatura, as parcerias são também relevantes para a implementação de programas de prevenção (i.e., programas de prevenção do abuso e negligência, criação de contextos promotores de segurança, prevenção da parentalidade juvenil). Estes exigem um conjunto de intervenientes na comunidade para que se verifique mudanças visíveis (Berkowitz, 2001). Por conseguinte, considerar parcerias comunitárias com objetivos preventivos, implica que a parceria opta por se orientar para o *empowerment* da comunidade e utilizar a ciência preventiva para promover mudança.

O *empowerment* é um processo que surge a nível individual, organizacional e comunitário (Rappaport, 1987), existindo uma correlação e influência mútua entre os vários níveis. Estes são vistos como microssistemas, enquanto que a comunidade local é considerada como macrossistema (Ornelas, 2011). Relativamente ao *empowerment* individual, este processo implica a perceção individual da capacidade ou entendimento de como alcançar objetivos, exigindo assim o envolvimento pragmático dos indivíduos na sociedade (Zimmerman, 1995). Em contrapartida, segundo Perkins e Zimmerman (1995) o *empowerment* organizacional

envolve processos e estruturas organizacionais que promovem a participação dos seus membros, de forma a aumentar a eficácia na realização dos objetivos através da consciência crítica e participação. Finalmente, o *empowerment* comunitário refere-se à capacidade dos indivíduos e grupos de pessoas de se organizarem para promover mudanças sociais e políticas necessárias para aumentarem os seus índices de poder e controlo sobre as suas vidas (Wallerstein, 1991). A conceptualização do *empowerment* comunitário implica que os membros da comunidade, tenham a capacidade de partilhar a informação acerca das suas necessidades, interesses e dificuldades, num continuum dinâmico que envolva a promoção de grupos de ajuda mútua, a construção de parcerias e a ação social (Peterson & Zimmerman, 2004).

Num estudo levado a cabo por Lasker e colaboradores (2001) os autores concluíram que as parcerias que alcançavam mais sinergias eram as que os líderes promoviam mais interações produtivas entre os diferentes profissionais, bem como as que utilizavam de forma eficiente os recursos que tinham ao seu dispor. As parcerias consideradas mais eficientes são as que demonstram ter um conjunto de características viáveis e abrangentes, orientadas para respostas concretas, promovedoras da ligação à comunidade e que desenvolvam o *empowerment* comunitário.

3) Modelo de Intervenção em Rede

Considerando as várias abordagens conceptuais e com vista à fundamentação do “*Selo Protetor*”, é imprescindível abordar o modelo de intervenção em rede. Aquando de traçar uma metodologia interventiva, Ferreira e Hermano (1998, citado por Martins, 2011) privilegiam um modelo centrado numa abordagem sistémica, caracterizada pela sua articulação, parceria e colaboração. O modelo sistémico de intervenção provém da teoria geral dos sistemas de Von Bertalanffy ao sugerir que “todos os organismos são sistemas, constituídos por sub-sistemas, onde todos interagem de forma colaborativa, não podendo estes serem vistos separadamente, mas sim como um todo” (Payne, 2002, p. 195). O modelo de intervenção em rede segue os princípios orientadores da abordagem sistémica, nomeadamente os conceitos da articulação, parceria e colaboração. Estas conceções implicam o desenvolvimento de objetivos, de modo a ser criada uma resposta efetiva ao problema (Ferreira, 2011).

De acordo com Ferreira (2011, p. 237), “o trabalho em rede permite uma intervenção partilhada ao nível de uma capacidade de resposta ao cidadão ou problema através da articulação e cooperação das várias estruturas comunitárias”. Posto isto, a intervenção em rede caracteriza notoriamente as Comissões de Proteção, na medida em que o trabalho em parceria, cooperação e articulação são aspetos que predominam nesses serviços. É através do cruzamento

de ideias, experiências e saberes, que as equipas multidisciplinares possibilitam uma transmissão de conhecimentos relevantes para a intervenção. De forma a assegurar a qualidade, eficiência e rapidez das respostas, as CPCJ recorrem a uma rede de relação interna e externa, numa perspetiva integradora.

De acordo com a literatura (Barnes *et al.*, 2017), de forma a que intervenção junto das crianças e famílias seja realizada com sucesso, devem ser considerados todos os serviços necessários, e que haja cooperação entre os mesmos. No que diz respeito a essa cooperação, é referido por Walker (2006) que a relação estabelecida entre os serviços de proteção e outros serviços, é uma prática fundamental que deve ser adotada por todos os profissionais. Os profissionais e cuidadores de uma forma geral veem essa relação como uma medida necessária e positiva, que conduz a um conjunto de benefícios para ambas as partes (Cooper, Evans, & Pybis, 2016). Contudo, Walker (2006) acrescenta que para uma relação ser considerada positiva, é imprescindível haver abertura à comunicação, respeito e confiança, o que nem sempre é visível. Existem ainda obstáculos que impeçam uma colaboração apropriada e eficaz, dificultando o que verdadeiramente importa, a proteção das crianças e jovens (Corr & Santos, 2017).

Anderson e colaboradores (2002) indicam alguns obstáculos que influenciam a relação entre os diversos serviços, tais como a visão negativa das competências e do trabalho de outros profissionais com quem colaboram, dificuldades de comunicação, número escasso de profissionais e falta de recursos tecnológicos e monetários. De forma a colmatar as dificuldades identificadas, é necessário o desenvolvimento de estratégias e políticas que fortaleçam essa relação. Em contrapartida, os autores identificam um conjunto de facilitadores que promovem a colaboração entre serviços, tais como: a comunicação e partilha de informação; compromisso de todos os profissionais; existência de papéis claros e bem definidos dos diferentes profissionais; monitorização e avaliação da prestação de serviços e de desempenho e recrutamento de profissionais com métodos e estratégias adequadas.

Capítulo II – Método

Metodologia

No que diz respeito à abordagem metodológica eleita, optou-se por basear este trabalho num estudo de investigação qualitativa, de carácter exploratório e descritivo, com recurso à pesquisa documental. De acordo com o objetivo enunciado, que visa analisar as candidaturas, nomeadamente a compreensão dada pelas mesmas aos requisitos do “*Selo Protetor*”, a opção pela metodologia da análise de conteúdo pareceu a mais apropriada para alcançar o objetivo proposto.

De acordo com Richardson (1999), a análise documental é utilizada como uma das técnicas da análise de conteúdo. Tem como objetivo compreender e estudar documentos, exigindo uma identificação de determinadas características sociais. A investigação qualitativa visa obter uma compreensão mais rica e integral do objeto em análise, ao verificar de que modo uma população considera e descreve uma experiência, ideia, evento, atitude ou valor em termos intersubjetivos. Deste modo o investigador utiliza diversos métodos, práticas e matérias empíricas (Creswell, 2007; Flick, 2014). A análise de conteúdo integra-se na investigação qualitativa, que representa um conjunto de técnicas de análise de mensagens, que tendo como finalidade obter indicadores que permitam a inferência de conhecimento relativo às mensagens (Bardin, 2011). Essa análise visa compreender criticamente o sentido dessas mensagens, seu conteúdo manifesto ou latente e os significados explícitos ou ocultos (Chizzoti, 2006).

Amostra

Candidataram-se ao “*Selo Protetor*”, 35 entidades, sendo que destas apenas uma não deu autorização para a condução deste estudo. Neste sentido, participaram enquanto amostra um total de 34 das 35 candidaturas.

Os candidatos são maioritariamente agrupamentos de escolas (53%), sendo que as restantes dividem-se entre IPSS (27%), escolas básicas e secundárias (9%), escolas profissionais (9%) e fundações (3%). As entidades estão sediadas em diversas zonas do país, nomeadamente, nos distritos de Lisboa (N=10) das quais metade são provenientes do concelho da Amadora, as restantes de Cascais (N=1), Oeiras (N=1), Sintra (N=1), Porto (N=6), Viseu (N=5), Santarém (N=3), Coimbra (N=3), Bragança (N=2), Braga (N=1), Setúbal (N=1), Leiria (N=1), Beja (N=1) e Évora (N=1).

No que diz respeito à população escolar, há uma grande heterogeneidade que caracteriza as diferentes localidades onde se situam os estabelecimentos de educação e ensino. A população é, na sua maioria, composta por alunos oriundos de novas zonas urbanas e de aldeias limítrofes. São bairros periféricos com características predominantemente urbanas, zonas mais rurais e com particularidades sociais e culturais. Os alunos são provenientes de meios sociais e económicos diversos, embora haja uma parte significativa descendente de famílias desfavorecidas; esta situação é agravada pelo aumento do desemprego e da situação económica que o nosso país atravessa. A sua maioria é de nacionalidade portuguesa, embora as entidades refiram existir alunos de outras origens. O grupo maior é proveniente do continente Africano: Angola, Cabo-verde, São Tomé, Guiné, Moçambique e Marrocos, existindo também um grande número proveniente do Brasil. Provenientes da Europa: Alemanha, França, Espanha, Reino Unido, Suécia, Luxemburgo, Holanda, Ucrânia, Suíça, Irlanda, Itália, Bélgica e Bielorrússia. Existe uma minoria Chinesa, Canadiana, Americana e Filipina. Algumas entidades também mencionam a existência de percentagem significativa de população de etnia cigana, havendo uma preocupação de integração total desses alunos. Apesar de quase todos gostarem de frequentar a escola, é referido pelas entidades, que grande número de alunos não tem grandes expectativas em relação ao prosseguimento de estudos, nomeadamente a nível universitário.

No que se refere às características da comunidade educativa, as problemáticas mais prevalentes relacionam-se com dificuldades de aprendizagem, baixa assiduidade, desmotivação, ausência de acompanhamento familiar e problemas de comportamento, mais especificamente, indisciplina, dificuldade no cumprimento de regras e normas, instabilidade emocional, dificuldade de relacionamento interpares, agressividade, impulsividade e violência.

Relativamente aos pais/encarregados de educação, inserem-se nos diversos estratos socioeconómicos, sendo as atividades profissionais das famílias variadas. Na sua maioria, possuem um nível socioeconómico baixo e médio baixo. Trabalham maioritariamente no setor secundário e terciário, particularmente, na área industrial, comércio, nas indústrias extrativas e da construção civil, em serviços diretos e particulares, e na área do artesanato. Uma minoria trabalha na área primária, no âmbito da agricultura; para muitas famílias, esta é uma atividade paralela à atividade profissional principal, de onde obtêm importantes recursos que permitem complementar o orçamento familiar. Em alguns concelhos existem problemas sociais, de entre as quais destaca-se a precariedade do emprego que conduz, inevitavelmente, a situações de pobreza. De referir que a emigração (sazonal ou de longa duração) afeta um número significativo de famílias, sendo responsável por situações de carência afetiva e falta de apoio que influenciam o quotidiano dos alunos.

Quanto às habilitações dos pais/encarregados de educação, estas revelam-se heterógenas, embora exista uma maior incidência de situações com baixo nível de escolaridade: 52,4 % concluiu o ensino básico, 12,1% o primeiro ciclo, 15,6% o segundo ciclo e 24,7% o terceiro ciclo, 22,4% completou o ensino secundário e 10,7% concluiu o ensino superior (bacharelato, licenciatura, mestrado), havendo uma minoria de analfabetismo.

No que diz respeito à caracterização familiar, prevalecem agregados familiares mais reduzidos (com dois e três indivíduos). Verifica-se que a família está muitas vezes ausente, devido à carga de trabalho, e não tem tempo para as crianças, apresentando também dificuldades das famílias em suportarem custos de educação para os filhos, e baixas expectativas em relação ao futuro dos mesmos. Considera-se, desta forma, que muitos alunos vivem em contextos familiares que apresentam diversos fatores de risco, como sejam as dificuldades económicas, baixo nível cultural, agregados monoparentais, que constituem, em muitos casos, uma limitação quanto às suas oportunidades académicas e a um desenvolvimento adequado.

Instrumentos

Relativamente aos instrumentos utilizados para a recolha de informação, estes foram de carácter qualitativo, embora também tivesse sido examinado em termos de quantidade, nomeadamente em termos de medida de frequência (Flick, 2014). Optou-se assim, pela análise dos documentos prestados pelos candidatos.

As condições para a atribuição do “*Selo Protetor*” implicaram que as entidades apresentassem a candidatura online, com resposta à *Checklist - Boas Práticas na Promoção dos Direitos da Criança* (ver anexo B) e apresentação dos documentos solicitados. O questionário divide-se em três partes:

- Secção A – Constituída por 47 perguntas de resposta obrigatória, com uma escala de resposta de um a três, ou escolha múltipla, entre zero ou um, que permite identificar os oito requisitos necessários para o sistema integrado de gestão do risco e perigo, com a obtenção do *Selo Protetor*;
- Secção B – Constituída por 9 perguntas que permitem fundamentar e apresentar evidências das respostas dadas a algumas perguntas da Secção A;
- Secção C – Constituída por 3 perguntas que não serão alvo de pontuação para a atribuição do *Selo Protetor*, mas apenas um meio de informação complementar, que permitirá aferir a adequação da candidatura em todos os itens definidos.

Procedimento de recolha de dados

No início do ano presente, a CNPDPCJ lançou a primeira fase de candidaturas ao “*Selo Protetor*”, dirigida exclusivamente para as áreas de educação. O processo de candidatura decorreu entre o dia 15 de fevereiro a 31 de março. A recolha e análise de dados foi da responsabilidade da CNPDPCJ. Para a atribuição do *Selo*, foi critério de seleção, que as entidades candidatas tivessem dado início ao cumprimento de oito requisitos, necessários para o desenvolvimento do sistema integrado de gestão do risco e perigo.

Após o preenchimento da *Checklist* seguiu-se a fase de obtenção do consentimento informado para análise das candidaturas. Foi solicitado, via email e telefone às respetivas entidades o consentimento para a realização do trabalho de investigação, com o esclarecimento de todos os objetivos da análise e questões éticas relacionadas com a privacidade, confidencialidade e anonimato dos dados prestados pelas entidades, nomeadamente os documentos pertencentes aos requisitos. Após resposta positiva por parte das instituições contactadas, procedeu-se à análise das candidaturas através da técnica de análise de conteúdo.

Procedimento de análise de dados

A análise de dados consistiu na leitura dos requisitos, de forma a ter um conhecimento aprofundado da interpretação que as entidades fizeram dos diferentes requisitos. Após familiarização e uma análise *a posteriori* dos dados, decidiu-se que o requisito 5- *Plano de gestão de atividades de alto risco* não seria alvo de avaliação, por reunir um conjunto de informação muito sucinta e repetitiva com outros requisitos. Neste sentido, a análise documental foi realizada a sete dos oito requisitos. Desta forma foi possível fazer a decomposição dos dados ao criar um sistema de categorias, maioritariamente definidas *à priori*, ou seja, sendo teoricamente fundamentadas tendo em conta as diferentes legislações. De seguida realizou-se uma análise de ocorrências, onde se observou as categorias e subcategorias com maior unidade de registo (% das candidaturas) (i.e., no Requisito 1 as categorias com maior relevância dizem respeito à Missão, Objetivos gerais/princípios, Visão e Valores, dentro destas categorias existem no total 22 subcategorias com as respetivas unidade de registo N=%).

Importante referir, que não foi realizado um dicionário de categorias, devido ao facto que a análise foi baseada exclusivamente na interpretação dos documentos prestados pelas candidaturas, que explicitam cada requisito.

Capítulo III- Resultados

Para uma melhor compreensão de como as entidades interpretaram cada requisito, serão apresentadas figuras que ilustram as categorias e as subcategorias identificadas em cada dimensão e as suas respectivas frequências. Após cada figura, será feita uma descrição referente à respectiva figura, com os dados mais relevantes.

Requisito 1- Declaração de Compromisso

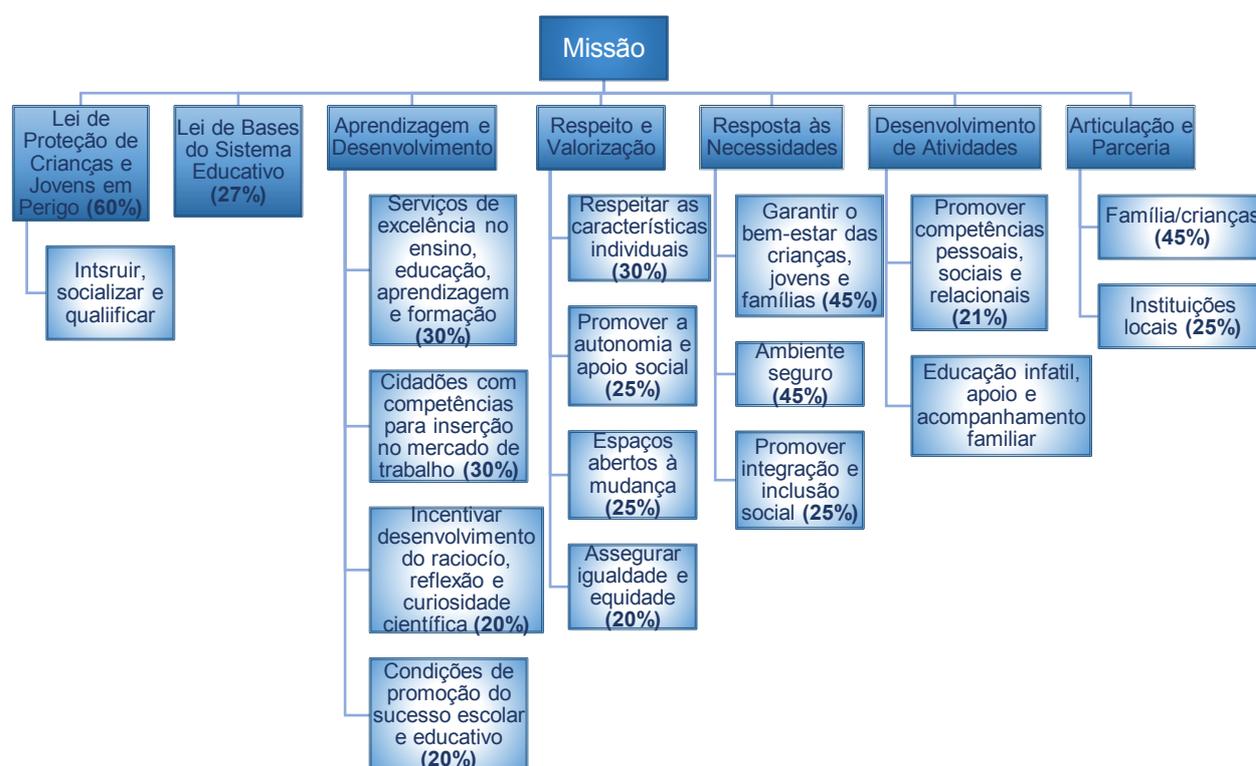
Quadro 3.1: *Declaração de Compromisso que enuncia as diferentes obrigações que a entidade assume relativamente à proteção da criança e promoção dos seus direitos, com vista à segurança e bem-estar.*

| Requisito 1 |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Os <u>valores e missão</u> da entidade e a forma como eles se relacionam com os serviços prestados às crianças e jovens;• Proporciona uma <u>visão</u> abrangente que se constitui como a base da estratégia de gestão do risco da entidade e que irá orientar a cultura da organização;• Está <u>acessível a todos os elementos da entidade</u>: pais, crianças, profissionais, voluntários, estagiários e parceiros;• É <u>objeto de monitorização e avaliação contínua</u>. |

A primeira dimensão *Declaração de Compromisso*, apresenta quatro categorias – Missão, Objetivos gerais/princípios, Visão.

Missão

Figura 3.1: Categoria “Missão” e as respectivas subcategorias



O primeiro compromisso pelo qual 60% das entidades se declaram abrangidas é o do sigilo e confidencialidade profissional, tendo em vista a aplicação da LPCJP (Decreto-Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com alterações previstas na Lei n.º 31/2003, de 31 de agosto e na Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). É de realçar que as entidades referem assumir um papel ativo implementando, em articulação e parceria com as ECMIJ, ações relevantes de prevenção primária e secundária (previstas no Plano Estratégico para a Prevenção dos Maus Tratos). Acrescentam promover a autoavaliação dos agrupamentos para a sua melhoria, através de implementação do processo de autoavaliação.

Segundo as entidades, têm como missão garantir uma escolaridade para todos, no âmbito da educação pública inclusiva, reconhecendo-lhes os direitos e deveres, assegurando o cumprimento das obrigações, e promovendo o exercício da educação.

De acordo com a Lei supramencionada, esta missão tem como objetivo:

- a) Instruir: pela transmissão e aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de competências e consolidação do gosto pelo saber, incentivando a aprendizagem ao longo da vida;

- b) Socializar: respeito pela igualdade, pelos direitos e liberdades fundamentais garantindo a justiça e inclusão social, a cooperação, a solidariedade e a cidadania;
- c) Qualificar: capacitação para a prossecução dos estudos e para a integração futura no mercado de trabalho. As suas crianças e jovens numa intervenção atenta e responsável pela garantia dos seus Direitos.

Para além das entidades estarem abrangidas pela LPCJP, apenas 27% das escolas referem ter como missão a prossecução dos objetivos previstos na Constituição da República Portuguesa, na Lei de Bases do Sistema Educativo (Decreto-Lei nº46/86 de 14 de outubro) e demais legislações complementares (ver anexo C).

A terceira subcategoria é denominada por aprendizagem e desenvolvimento. Cerca de 30% das escolas refere ter como missão primordial promover serviços de excelência no ensino, educação, aprendizagem e formação, adaptado às necessidades e características de todos os alunos, para um futuro escolar e profissional promissor. Ajudam as crianças e jovens a transformarem-se em cidadãos com conhecimentos, competências e saberes que, além de lhes permitirem o prosseguimento de estudos e/ou a inserção no mercado de trabalho, os valorize individualmente como elementos ativos na sociedade (30%).

Relativamente à quarta subcategoria respeito e valorização, verifica-se uma maior referência em respeitar as características individuais de cada criança e jovem (30%), contribuindo para a correção dos efeitos discriminatórios que as condições socioculturais possam potenciar, no sentido de uma verdadeira cultura de justiça e solidariedade.

A quinta subcategoria corresponde às resposta às necessidades, explicitando garantir assim, o bem-estar das crianças, jovens e as suas famílias (45%), promover condições necessárias a um ambiente em que todos se sintam seguros (45%). Desse modo, as escolas mencionam atuar de uma forma pró-ativa face às necessidades emergentes da sociedade, dando respostas que promovam a integração e inclusão social.

A última subcategoria, é designada por articulação e parceria, que corresponde à parceria estabelecida com a família e os seus alunos e instituições locais. Quase metade das escolas (45%) referenciam ter como missão serem lugares em que alunos, professores e famílias se sintam parte integrante da comunidade e os principais atores na construção da mesma. Visam criar um ambiente de parceria e articulação estreita com a criança/família (45%) em todo o processo educativo e formativo da criança, criando condições de partilha consciente e responsável das fragilidades, necessidades, sucessos e conquistas das crianças.

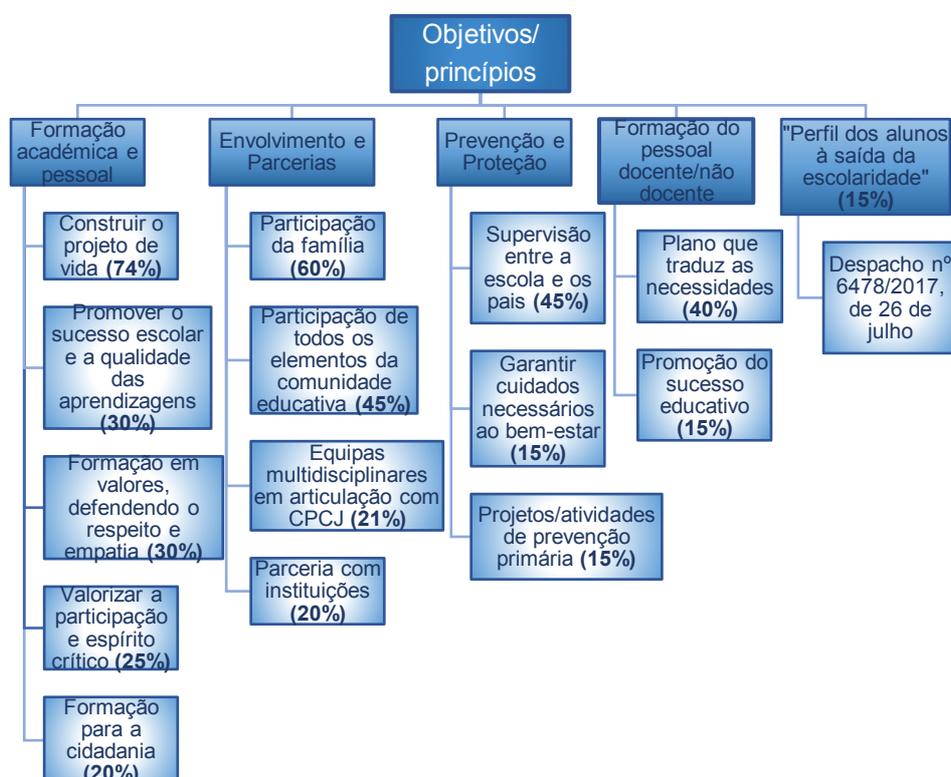
É referido por uma entidade: “No início de cada ano letivo, programam-se atividades de receção a alunos, pais e encarregados de educação, realizando-se reuniões com o objetivo de

divulgar as regras de funcionamento, dar a conhecer espaços e professores, bem como sensibilizar os mesmos para a importância da sua colaboração nas atividades escolares. Ao longo do ano, também são dinamizadas algumas atividades que pretendem promover uma relação mais estreita entre a comunidade e a escola, nomeadamente, ações de formação e de sensibilização para debate de temas relativos à educação dos seus filhos/educandos, bem como atividades lúdico-recreativas e culturais”

Objetivos gerais/princípios

No que refere à segunda categoria Objetivos gerais/princípios, esta consiste em cinco subcategorias principais - formação académica e pessoal, envolvimento e parcerias, prevenção e proteção, formação do pessoal docente/não docente e “perfil dos alunos à saída da escolaridade” (ver anexo D).

Figura 3.2: Categoria “Objetivos gerais/Princípios” e as respetivas subcategorias



Na primeira subcategoria formação académica e pessoal, destaca-se a subcategoria, construir o seu projeto de vida (74%), sendo esta a mais predominante. As escolas referem preparar os alunos para os desafios da sociedade atual, através da construção de percursos formativos

diversificados que possibilitem essa construção para cada aluno. Tal como é referido por uma escola:

“(…) promoção de um ambiente positivo, facilitador da aprendizagem e do desenvolvimento de competências; consagram-se estas duas vertentes, a académica e a pessoal, em pé de igualdade e como grande missão da escola. Formação Académica no sentido da aquisição e mobilização de recursos cognitivos que permitam aceder e produzir conhecimento. Formação pessoal, no sentido da construção da personalidade, da aquisição de instrumentos e métodos de trabalho, da promoção de comportamentos saudáveis e de prevenção de riscos (…)”.

A promoção do sucesso escolar e a qualidade das aprendizagens bem como a formação em valores são aspetos que também emergem da análise documental.

Relativamente à segunda subcategoria envolvimento e parcerias, verifica-se uma maior referência em intensificar a participação da família (60%). Essa participação engloba tanto o acompanhamento do percurso escolar do seu educando, bem como no funcionamento da escola (responsabilizando os pais e, caso as famílias não cumpram as suas obrigações, encaminhá-los para sessões de capacitação parental). Promovem e facilitam uma cultura de envolvimento e participação de todos os elementos da comunidade educativa (45%) apoiando os pais, famílias e representantes legais das crianças e jovens na garantia do acesso a bens e serviços, nomeadamente, educação, saúde e apoio social. Algumas escolas dizem: “a escola deve promover e assegurar a socialização entre todos os intervenientes pertencentes a esta comunidade educativa, privilegiando a participação dos encarregados de educação”. Apenas 21% refere ser imprescindível constituir equipas multidisciplinares em articulação com a CPCJ e outras instituições, para acompanhar em permanência alunos que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno. Por último, é estabelecido parcerias com instituições de saúde, sociais, culturais, empresariais e de segurança (20%) de forma a desenvolver projetos.

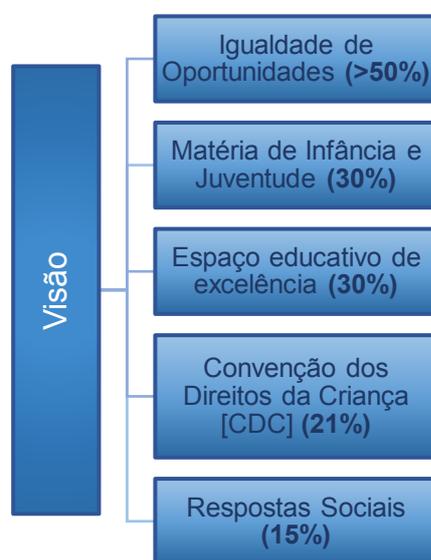
A terceira subcategoria prevenção e proteção remete para estratégias que visem garantir a supervisão partilhada entre a escola e os pais, tutores e representantes legais sobre a prevenção das situações de maus-tratos, tendo como finalidade o superior interesse das crianças e jovens; 45% das entidades refere fazer este trabalho. São menos as entidades que referem a criação de espaços que contemplem momentos de atividades de informação/reflexão que visem o envolvimento dos pais e famílias com a escola, na execução de projetos de prevenção primária de absentismo/abandono/insucesso escolar (15%).

Relativamente à subcategoria promoção e formação do pessoal docente/não docente, 40% das escolas dizem promover a formação dos mesmos, elaborando propostas de plano de formação que traduzam as necessidades do pessoal docente/não docente.

Visão

A categoria Visão é composta por cinco subcategorias – igualdade de oportunidades, matéria de infância e juventude, espaço educativo de excelência, CDC e respostas sociais.

Figura 3.3: Categoria “Visão” e as respetivas subcategorias

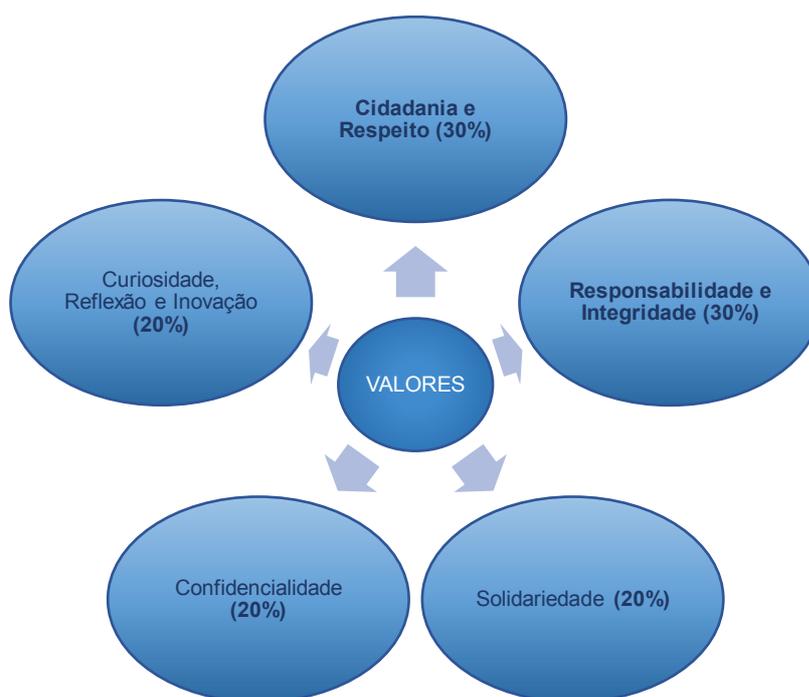


A subcategoria igualdade de oportunidades representa uma visão com maior ocorrência entre as diferentes entidades; esta subdivide-se em: a) sobrevivência e desenvolvimento: que sublinha a importância vital da garantia de acesso a serviços básicos da sociedade e à igualdade de oportunidades para que as mesmas se possam desenvolver completamente (53%); b) a não discriminação, ou seja, as crianças têm o direito de desenvolver todo o seu potencial, em todas as circunstâncias, em qualquer momento, em qualquer parte do mundo (45%). Os candidatos referem que a visão primordial é melhorar em matéria de infância e juventude, a qualidade e eficácia da intervenção prestada por todos os profissionais às crianças que vivem em situações de risco e perigo (30%), igualmente, pretendem ser um espaço educativo de excelência (30%).

Valores

A última categoria correspondente aos Valores. De seguida são apresentadas as subcategorias com maior incidência.

Figura 3.4: Categoria “Valores” e as respetivas subcategorias



Os agrupamentos realçam o facto que todas as crianças e jovens devem ser encorajados a pôr em prática, nas suas atividades de aprendizagem, os valores que devem pautar a cultura da escola. Através da análise dos dados, os valores gerais que orientam as suas missões assentam sobretudo: a) na cidadania e respeito (30%): i.e., demonstrar respeito por si e pelo outro, pela diversidade humana e cultural, defendendo a igualdade de género, a inclusão, tratamento e oportunidades; b) responsabilidade e integridade (30%): i.e., saber agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas próprias ações; ponderar as ações próprias e alheias em função do bem comum.

Requisito 2- Código de Conduta

Quadro 3.2: *Código de conduta referente à interação com a criança explícita, de forma clara, junto dos stakeholders e da comunidade os valores e os comportamentos a adotar no contacto com as crianças.*

| Requisito 2 |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Transmite os padrões de <u>comportamento esperados na interação com as crianças e jovens</u>;• Permite desenvolver um <u>ambiente de trabalho transparente e responsável</u> que promove a confiança entre todos os intervenientes;• Fornece linhas de <u>orientação claras para todos os colaboradores</u> acerca do que se espera deles;• Garante o <u>envolvimento de todos os intervenientes da entidade</u> (profissionais, famílias e crianças);• Integra de forma harmoniosa e concertada os <u>códigos de ética e deontologia dos diferentes grupos profissionais</u> que integram a entidade, tendo em conta o superior interesse da criança;• Contém <u>procedimentos “amigos das crianças”</u>, isto é, focados no interesse superior de cada criança;• Consigna as interações com crianças e jovens, nomeadamente nas seguintes áreas: a) Linguagem; b) Supervisão; c) Contacto individual; d) Gestão de comportamentos desafiadores; d) Privacidade em diferentes contextos (e.g.: vestiários e casas de banho); e) Doenças ou ferimentos; f) Visitas para o exterior e dentro da entidade; g) Gravação e captação de imagens/vídeos; h) Uso da internet, computadores, telemóveis e outros aparelhos eletrónicos; i) Uso de tabaco, consumo de álcool e drogas nas instalações; j) Atuação em situações de <i>bullying</i>, discriminação e assédio sexual; l) Diversidade cultural e igualdade de oportunidades; m) Padrões de vestuário e aparência desejáveis; n) Gerir informação confidencial;• O código de conduta é <u>objeto de monitorização e avaliação contínua</u>. |

A segunda dimensão *Código de Conduta*, apresenta três categorias – Normas e Procedimentos, Relações Interpessoais e Direitos das Crianças e Jovens.

As escolas referem zelar pela segurança e proteção das crianças e jovens que frequentam as instituições. Deste modo, tendo por base uma política de proteção, definem um conjunto de princípios e de comportamentos a serem adotados por todos os funcionários e colaboradores. Uma percentagem significativa de escolas (60%) refere que o *Código de Conduta* servirá de guia ético para interagir com as crianças e os jovens dos estabelecimentos com o propósito de promover os direitos dos mesmos e evitar situações de abuso ou de desrespeito dos direitos destes cidadãos. Pretende-se que todos os funcionários e colaboradores leiam, assinem e cumpram este documento orientador da sua conduta diária. Referem por fim que o incumprimento deste *Código* poderá resultar em procedimentos disciplinares.

Esta dimensão baseia-se num conjunto de princípios e de valores, que devem orientar os comportamentos de todos os elementos da comunidade escolar – alunos, pessoal docente e não docente, pais/encarregados de educação, em complemento do estabelecido no Regulamento Interno e na legislação em vigor.

De acordo com as políticas de promoção e proteção que estas instituições praticam, é mais expressivo o recurso ao Estatuto do Aluno e Ética Escolar (30%), explicitado no Decreto-Lei nº 51/2010 de 5 de setembro. Para além da Lei supramencionada, com o objetivo de dar

cumprimento à obrigação que vem regulada na Lei de Prevenção da Prática de Assédio, n.º 73/2017 de 16 de agosto, 30% das escolas dizem adotar e implementar um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho, pretendendo assim que o mesmo seja uma base orientadora para todos os que exercem funções nas instituições.

Pretende-se, assim, que este código de conduta se constitua como um conjunto de procedimentos “amigos das crianças”, em que toda a comunidade educativa se compromete e responsabiliza pela sua implementação.

Normas e Procedimentos

A primeira categoria Normas e Procedimentos subdivide-se em quatro subcategorias - normas de procedimento do pessoal decente e docente, normas de procedimento dos alunos e normas de procedimento dos pais e/ou encarregados de educação.

Ao dispor deste *Código de Conduta*, as escolas estabelecem um conjunto de princípios e regras de procedimento nas relações interpessoais, na atuação perante os parceiros da comunidade e/ou qualquer outra entidade externa. Desse modo, é apresentado as normas e procedimentos adotados pelos membros da comunidade escolar, bem como as relações interpessoais dos mesmos. Da lista apresentada no *quadro 3.3 - 35* destaca-se o cumprimento das normas e regras, de acordo com os procedimentos instituídos com firmeza (18%); respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente (20%), e acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando (20%). No que diz respeito às relações interpessoais apresentadas no *quadro 3.6*, remete para basear o relacionamento com os alunos no respeito mútuo e na compreensão, evitando que a aplicação de medidas sancionatórias se torne rotineira, desenvolvendo a responsabilização dos alunos (15%), na *figura 3.5*, destaca-se aceitar as diferenças e zelar sempre a privacidade e confidencialidade (45%).

Quadro 3.3: Normas de procedimento do pessoal decente e docente

Fazer cumprir as normas e as regras do agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos com firmeza, mas sem ter necessidade de gritar com os alunos e/ou de forma mais agressiva (18%)

Exercer a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica, dentro e fora da sala de aula (15%)

Comunicar à direção, sempre que surja alguma situação anómala (15%)

Conhecer as suas funções e os procedimentos da escola (15%)

Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo (12%)

Atuar de imediato e de acordo com a sua função, sempre que constate violações das normativas deste código (12%)

Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados depois das atividades letivas (12%)

Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria (12%)

Abster-se de intervir em ações e/ou decisões relativamente às quais se verifique conflito de interesses (12%)

Quadro 3.4: Normas de procedimento dos alunos

Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente (20%)

Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando em quaisquer atos violentos, físicos ou verbais, que possam prejudicar os outros (20%)

Ter comportamentos e atitudes que não atentem contra os direitos dos outros ou contra a lei (20%)

Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos (15%)

Quadro 3.5: Normas de procedimento dos pais e/ou encarregados de educação

Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando (20%)

Informar a escola e manter-se informado sobre todas as questões relevantes no processo educativo dos seus educandos (20%)

Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola (20%)

Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola, assumindo a sua responsabilidade pela transmissão de valores, pela definição de regras e limites e pelo cumprimento dos mesmos (15%)

Garantir que o seu educando cumpre rigorosamente os seus deveres, nos termos do presente Código de Conduta, em termos de comportamento, de empenho no seu processo de ensino e aprendizagem, na pontualidade e assiduidade (15%)

Colaborar com a escola para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa (15%)

Relações Interpessoais

De acordo com as entidades, a educação e o projeto de vida dos alunos resultam de uma constante partilha entre a escola e a família. Neste sentido as relações entre estas duas instituições devem orientar-se por valores de respeito mútuo, solidariedade, honestidade, responsabilidade e co-responsabilidade.

Relativamente a esta segunda categoria, são apresentadas duas subcategorias - relações interpessoais entre profissionais da escola e entre os alunos e relações interpessoais entre a escola e a família.

Quadro 3.6: *Relações Interpessoais entre profissionais da escola e entre os alunos*

Criar condições de discussão sobre temas diversificados e diferenciadores (sociais, económicos, religiosos, etc.) a propósito de problemas do quotidiano, estimulando a crítica reflexiva, possibilitando aos alunos a compreensão da ética, transmitindo sempre confiança, orientação e proteção perante a criança/jovem (15%)

Intervir verbalmente, com assertividade e autoridade, sempre que necessário na interrupção de comportamentos desajustados, incluindo ao nível do uso da linguagem, dentro e fora do contexto de sala de aula (15%)

Basear o relacionamento com os alunos no respeito mútuo e na compreensão, evitando que a aplicação de medidas sancionatórias se torne rotineira, desenvolvendo a responsabilização dos alunos (15%)

Promover a responsabilidade recíproca entre os elementos da turma nos princípios do respeito, solidariedade e cooperação essenciais à aprendizagem (15%)

No relacionamento com os pais/encarregados de educação, estes profissionais, com particular relevância para o diretor de turma e o professor titular de turma, referem fazer o seguinte:

Figura 3.5: *Relações Interpessoais entre a escola e a família*.

Aceitar as diferenças e zelar sempre a privacidade e confidencialidade (45%)

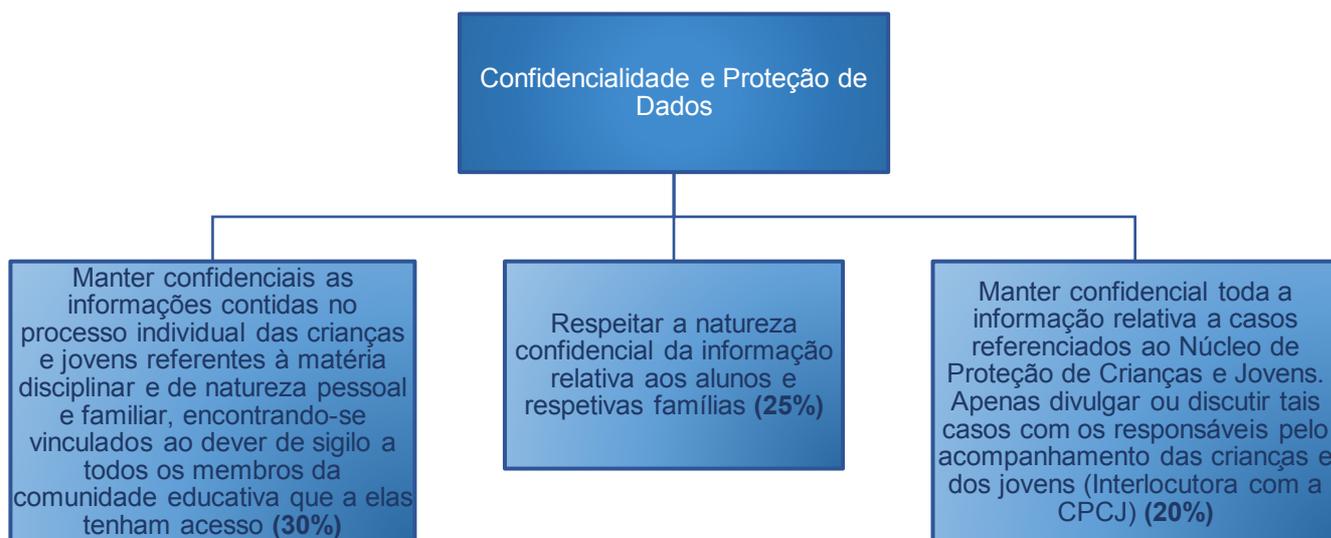
Receber os pais/encarregados de educação com cortesia, respeito consideração, promovendo o diálogo e a capacidade de escuta, para as suas dúvidas, problemas, anseios e, com rigor, informar os mesmos da situação escolar do educando (21%)

Encaminhar os encarregados de educação para serviços da escola e/ou da comunidade, sempre que tal se mostre necessário, como complemento da educação/ensino e bem-estar geral do aluno (15%)

Direitos das Crianças/Jovens

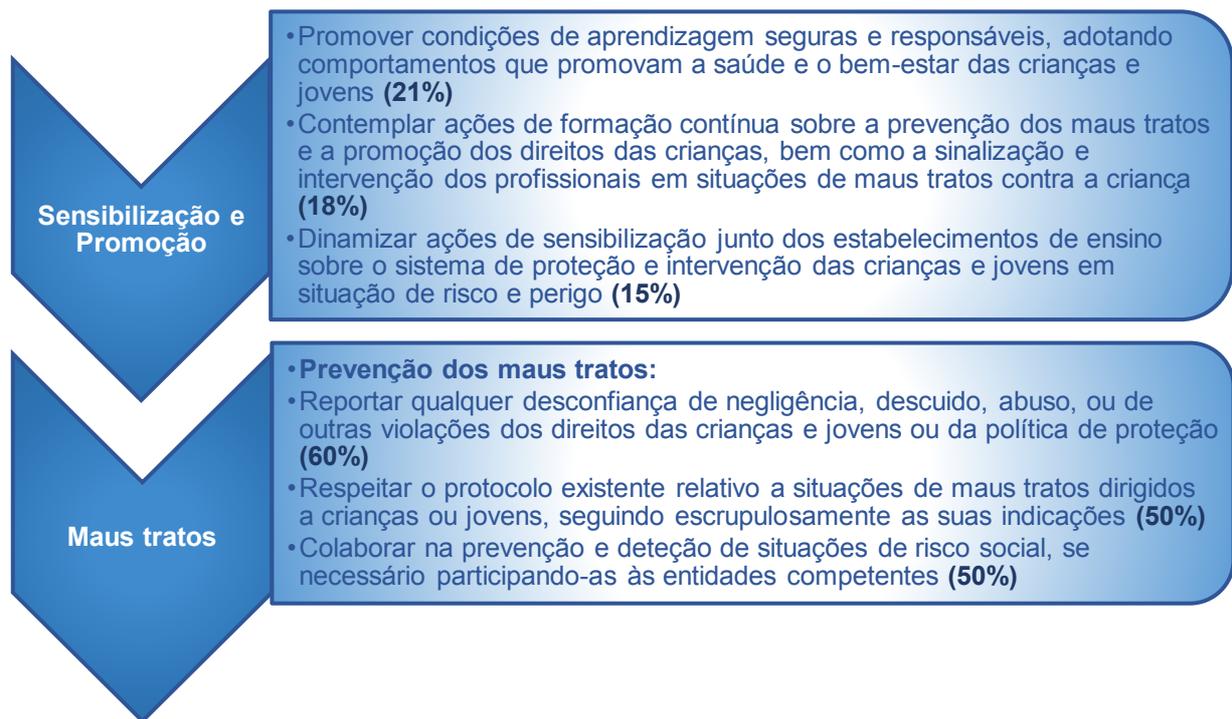
A última categoria é designada por Direitos das Crianças e Jovens, esta corresponde a duas subcategorias - princípio da confidencialidade e proteção de dados e princípio dos maus tratos (sensibilização, promoção e prevenção).

Figura 3.6: *Princípio da Confidencialidade e Proteção de Dados*



No que diz respeito à sinalização de crianças e jovens em risco ou perigo, compete às escolas esgotar todas as medidas previstas, que protejam os Direitos Universais da criança/jovem. Esgotadas as medidas, 45% das escolas refere que as entidades devem sinalizar a criança/jovem em risco ou perigo, à CPCJ. Assim sendo, são apresentados diversos princípios de prevenção e promoção adotados pelas escolas.

Figura 3.7: Princípio dos Maus tratos (sensibilização, promoção e prevenção)



Requisito 3- Procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores

Quadro 3.7: *Procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores (profissionais, estagiários e voluntários que interagem com a criança).*

| Requisito 3 |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• A entidade tem definidos <u>procedimentos específicos para o recrutamento, a seleção e a formação</u> dos profissionais e voluntários que interagem com a criança:<ul style="list-style-type: none">1. A entidade solicitou <u>certificado de registo criminal</u> a todos os colaboradores (de acordo com Lei n.º 113/2009 alterada pela Lei n.º 103/2015);• A entidade definiu previamente as <u>competências-chave necessárias no perfil dos candidatos</u> ao exercício das funções;• A entidade promove e desenvolve <u>formação contínua sobre temas relacionados com a prevenção dos maus tratos e a promoção dos direitos das crianças</u>;• A entidade promove e desenvolve <u>formação contínua sobre a sinalização e intervenção dos profissionais em situações de maus tratos</u> contra a criança;• As políticas e procedimentos para recrutamento, seleção e formação são do <u>conhecimento dos pais e cuidadores</u>;• As políticas e procedimentos de recrutamento, seleção e formação são <u>objeto de avaliação contínua</u>. |

A terceira dimensão *Procedimento para Recrutamento, Seleção e Formação*, corresponde a duas categorias – Procedimento de Recrutamento e Desenvolvimento de Competências e Formação.

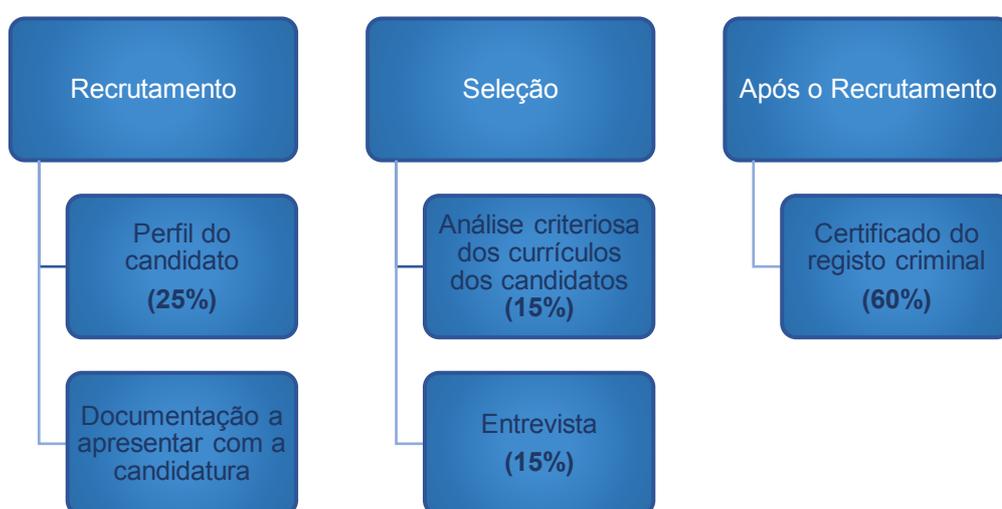
As entidades referem que os colaboradores de uma instituição são o eixo central, e quando se trata de profissionais que se relacionam diretamente com crianças e jovens, deve existir um cuidado acrescido no seu recrutamento e seleção, de forma a assegurar a proteção dos menores. Desse modo, 24% das escolas refere que este processo de recrutamento, dever-se-á ter em conta os requisitos previstos no Código de conduta existente, de modo a salvaguardar o interesse superior da Criança e Jovem, em detrimento de interesses pessoais, organizacionais ou corporativos, e ter em conta as suas características e necessidades ao longo do seu percurso de desenvolvimento. Assim, os colaboradores deverão apresentar um perfil adequado às competências esperadas, numa perspetiva protetora e integradora.

Procedimento de Recrutamento

Estas instituições, enquanto entidades privilegiadas no contacto com crianças e jovens seguem um conjunto de procedimentos de recrutamento, seleção e integração tendo em conta os perfis e funções dos colaboradores, a sua formação, avaliação de desempenho e satisfação.

A integração de colaboradores nas escolas decorre em três fases distintas e complementares, a saber:

Figura 3.8: *Procedimentos de Recrutamento*



Na fase do recrutamento, procura-se manifestar o perfil do candidato pretendido, a área de desempenho funcional para a qual é recrutado, bem como os dados essenciais, nomeadamente os relacionados com a experiência profissional ou outras habilitações académicas/profissionais. Posteriormente à análise rigorosa das candidaturas, passa-se para a fase de seleção. Aquando do recrutamento, 60% das entidades refere pedir anualmente, a quem exerce funções nestas instituições, o certificado de registo criminal, comprovando a idoneidade necessária ao exercício de funções laborais junto de crianças e jovens, de acordo com o Decreto-Lei nº 113/2007, 17 de abril.

Desenvolvimento de competências e formações

Apenas 32% das entidades, referem assegurar continuamente a atualização e formação dos seus colaboradores no âmbito de metodologias centradas no enfoque da criança. Garantem, igualmente promover formações que visem a prevenção e promoção dos direitos da criança e jovem e de boas práticas de intervenção na área da infância e juventude.

Figura 3.9: *Desenvolvimento de Competências*



No que diz respeito ao desenvolvimento de competências, quase metade das entidades (45%) promovem formações contínuas adequadas, tendo por base o diagnóstico das necessidades sentidas pelos seus diversos profissionais, de modo a desenvolver capacidades individuais e de grupo melhorando o desempenho da equipa e reduzindo a exposição a riscos. Apenas em 25% das candidaturas é referido que os colaboradores são direcionados para ações de informação, sensibilização e esclarecimento sobre temas ligados aos procedimentos de sinalização e intervenção em situações de maus-tratos e prevenção dos direitos da criança.

Requisito 4- Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Quadro 3.8: *Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.*

| Requisito 4 |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• A entidade <u>tem um plano estratégico</u> de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens;• O plano estratégico foi concebido com base num diagnóstico participado sobre as <u>necessidades sentidas pelas crianças, famílias e diferentes profissionais da entidade</u>;• O plano estratégico está <u>integrado no Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança</u>, promovido pela CPCJ local;• O plano estratégico promove a <u>minimização dos fatores de risco e o fortalecimento de fatores de proteção</u> na criança e na família;• O plano estratégico promove o <u>desenvolvimento da colaboração interinstitucional</u> para a construção de uma rede local promotora dos Direitos da Criança;• O plano promove o <u>desenvolvimento de ações de prevenção primária e secundária</u> conforme previsto no art.º 7, da Lei 147/99 (com a última revisão através da Lei n.º 23/2017, de 23/05);• O plano estratégico é objeto de avaliação contínua. |

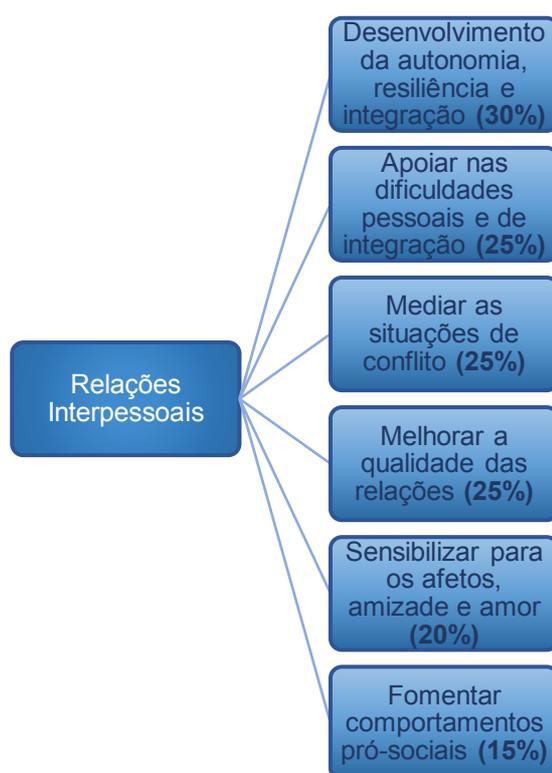
Quase metade da amostra (45%) refere que o presente *Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens* está integrado no Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança, promovido pela CPCJ local. Os mesmos, referem promover a minimização dos fatores de risco e o fortalecimento de fatores de proteção e resiliência no que respeita à criança e respetiva família.

Esta quarta dimensão do *Plano Estratégico* está organizada em duas categorias. A primeira categoria é referente às Atividades direcionadas para as crianças e jovens, apresentando as seguintes subcategorias - relações interpessoais, sucesso educativo e promoção, sensibilização e educação de competências pessoais e sociais. A segunda categoria remete para as Atividades direcionadas para a família, com as respetivas subcategorias- promoção de competências parentais e mediação escola-família.

Atividades Direcionadas para Crianças/Jovens

Nesta primeira categoria as escolas visam promover o relacionamento interpessoal entre os jovens, de forma a criar um ambiente escolar positivo e seguro. Desse modo é desenvolvido diversos projetos/atividades fomentando essas relações. A lista é exaustiva, sendo assim apresentadas apenas as atividades com maior relevância.

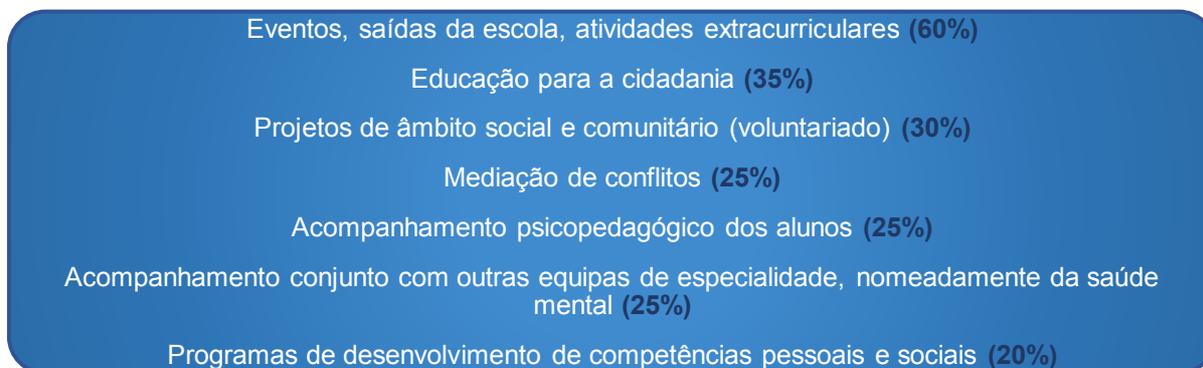
Figura 3.10: *Relações Interpessoais*



Os Agrupamentos estabelecem medidas educativas que visam o desenvolvimento da autonomia, resiliência e integração/participação das crianças e jovens (30%); apoiar o acompanhamento das crianças e jovens nas suas dificuldades pessoais e de integração (25%); medeiam as situações de conflito que possam surgir entre quaisquer intervenientes (25%); melhoram a qualidade das relações interpessoais de proximidade (25%). As subcategorias com menor referência relacionam-se a sensibilizar as crianças para os afetos, a amizade e o amor (20%) e fomentam comportamentos pró-sociais, através do treino das capacidades comunicativas e relacionais (15%).

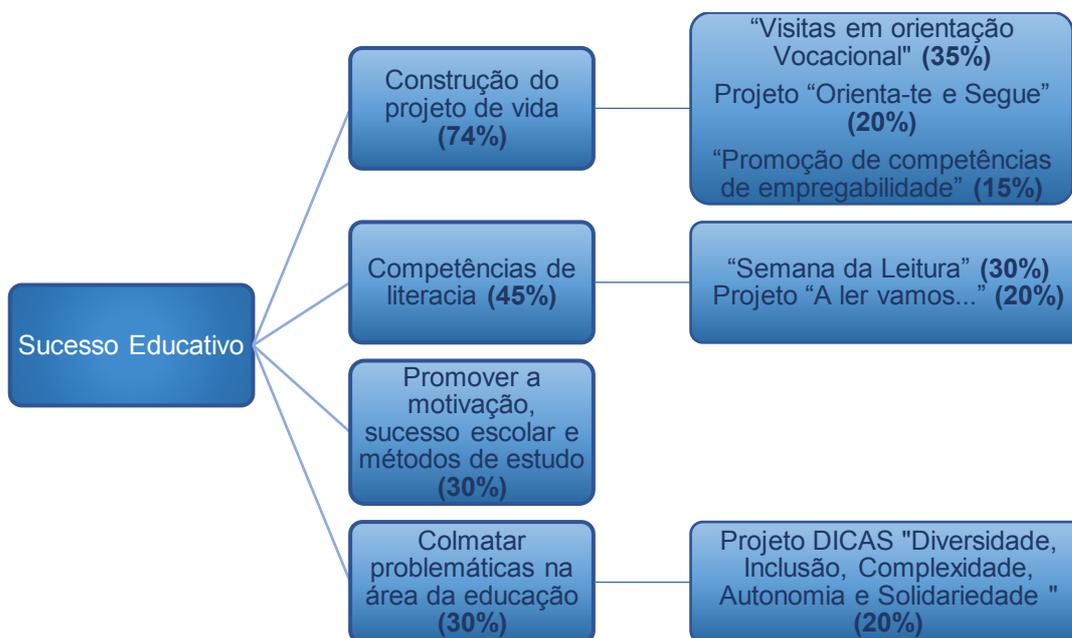
No que diz respeito às atividades que proporcionam momentos de convívio, é destacado que 60% dos candidatos refere promover eventos, saídas da escola e atividades extracurriculares.

Quadro 3.9: *Atividades escolares*



A segunda subcategoria corresponde ao sucesso educativo dos alunos.

Figura 3.11: *Sucesso Educativo*



Tal como referido anteriormente, grande parte das escolas (74%) assume como objetivo a construção de projetos de vida a todos os seus educandos, levando as entidades a prover o sucesso educativo. Deste modo, é dado a oportunidade de explorar e se direcionarem em relação ao mundo de escolhas que existem, aproximá-los aos seus gostos e vocações. Promovem o desenvolvimento vocacional dos alunos, apoiando-os no processo de construção da identidade,

possibilitando o contacto direto com profissionais, dando a conhecer um pouco sobre a realidade do mundo do trabalho. Esta orientação escolar e profissional oferece oportunidade para os jovens concluírem o ensino obrigatório, através de um percurso flexível e ajustado aos seus interesses, salvaguardando um percurso escolar promotor de inclusão social. Diversas atividades são desenvolvidas neste âmbito, tais como “Visitas em orientação Vocacional (35%).

As escolas promovem de igual forma competências de literacia (45%) que facilitem a aprendizagem formal da leitura e escrita com a iniciativa da “Semana da Leitura” (30%). Ainda, 30% dos candidatos refere recorrer a metodologias facilitadoras do processo de relação ensino-aprendizagem, com trabalho de motivação e promoção do sucesso escolar (30%).

Cerca de 30% diz colmatar de uma forma assertiva e eficaz a grande problemática na área da educação: o insucesso, o absentismo e o abandono escolar, sendo apenas 20% os candidatos que referem seguir o programa “Diversidade, Inclusão, Complexidade, Autonomia e Solidariedade [DICAS]”.

Promoção, sensibilização e educação de competências pessoais e sociais

Na sua lógica de prevenção primária e secundária da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, as escolas referem promover um trabalho colaborativo com várias entidades externas, especializadas em temáticas que consideram fundamentais. O objetivo consiste em potenciar o bem-estar dos jovens, evitando casos de risco e perigo, dotando os jovens de competências transversais do ponto de vista pessoal e social, de forma a estimular atitudes saudáveis, assim como, informar e sensibilizar para as consequências de escolhas negativas. Nesta linha, as ações que referem levar a cabo abordam diferentes temáticas de acordo com o que referem ser as necessidades e problemáticas vigentes na comunidade escolar. São mais expressivas as que remetem para a violência nas relações (45%), a educação sexual (35%), os comportamentos aditivos (30%), o *bullying* (30%), a educação para a saúde (25%), (saúde mental, formação de primeiros socorros), e promoção de hábitos e estilos de vida saudável (25%), entre outros.

De seguida é apresentado a terceira subcategoria - promoção, sensibilização e educação de competências pessoais e sociais.

Figura 3.12: *Promoção, sensibilização e educação de competências pessoais e sociais*

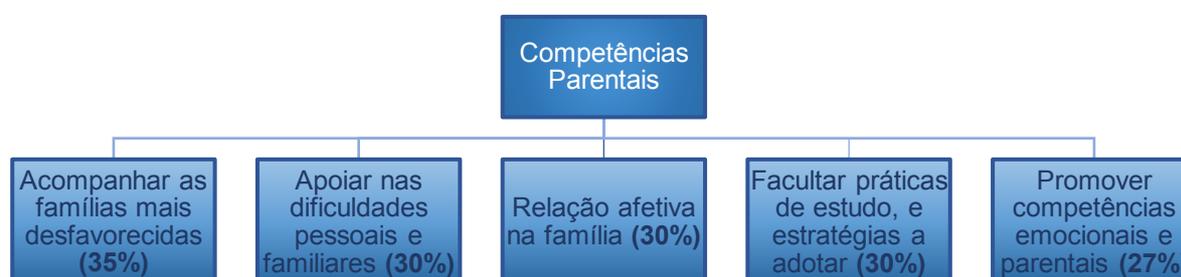


Atividades direcionadas para a família

Cerca de metade da amostra (55%) considera de extrema importância a articulação e a cooperação de todas as pessoas que participam no processo educativo de cada criança/jovem (professores, técnicos, auxiliares de ação educativa e família), para que a intervenção de cada pessoa seja efetiva e que contribua para o desenvolvimento harmonioso da criança/jovem.

De seguida, é apresentada as respetivas subcategorias - promoção de competências parentais e mediação escola-família.

Figura 3.13: *Promoção de Competências Parentais*



Verifica-se uma maior referência na subcategoria - acompanhar as famílias mais desfavorecidas (35%), proporcionando apoio financeiro, social, de saúde e bens necessários. Apoiam de igual forma as dificuldades pessoais e familiares (30%) através de apoio psicológico

ou encaminhando para outras entidades de acordo com necessidades identificadas. Em 30% das candidaturas é referido procurarem facultar aos pais/encarregados de educação um melhor conhecimento sobre questões associadas às metodologias e práticas de estudo, assim como sugestões de estratégias a adotar para o acompanhamento dos seus educandos, ajudando a refletir sobre os problemas da educação, com a partilha de dificuldades e dúvidas no processo de educação. Ainda, 27% dos candidatos referem promover competências emocionais e parentais através de ações de formação, palestras informativas, sessões dinâmicas e interativas.

A subcategoria mediação escola-família visa promover oportunidades de aproximação dos pais à escola, desenvolvendo atividades (espetáculos, feiras, arraiais) em que as famílias participem e se envolvem, fortalecendo assim a relação e comunicação escola/família/comunidade (44%). Referem realizar reuniões da direção com Associações de Pais e Encarregados de Educação (40%), atendimento semanal com o diretor de turma de forma que as famílias possam participar em todas as decisões (40%).

Requisito 6- Políticas e Procedimentos para Sinalizar e Gerir as Situações de Maus-tratos

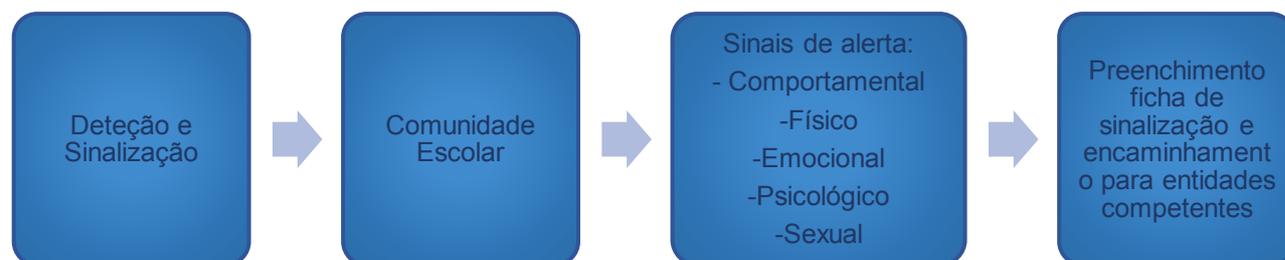
Quadro 3.10: *Políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos, respeitando princípios como a confidencialidade, a rapidez na resposta, a adequada audição da criança ou jovem (minimizando o risco de vitimização secundária), bem como a sua imediata segurança e proteção.*

| Requisito 6 |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Existem políticas e procedimentos formais definidos para os profissionais e voluntários da entidade, relativamente à sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens;• Existem políticas e procedimentos formais definidos, relativamente à <u>intervenção dos profissionais</u> e voluntários da entidade, quando sejam <u>detetadas situações de maus-tratos</u> nas crianças e jovens;• Existe um <u>fluxograma</u> definido para a <u>sinalização e intervenção em situações de maus-tratos</u> a crianças e jovens, que inclui os diferentes níveis de responsabilidade, designadamente a rede social, a CPCJ e o Tribunal;• O <u>fluxograma</u> para a <u>sinalização e intervenção em situações de maus-tratos</u> em crianças e jovens foi divulgado e é <u>conhecido por todos os elementos da sua entidade</u>;• Todos os procedimentos de sinalização e intervenção foram <u>validados com a CPCJ local</u>;• As políticas e procedimentos são <u>objeto de monitorização e avaliação contínua</u>. |

No âmbito da proteção e promoção dos direitos da criança, apenas uma percentagem dos agrupamentos apresenta procedimentos e estratégias de sinalização e intervenção (38%). Dos candidatos, apenas três refere existir uma Equipa de Gestão do Risco [EGR]/ Equipa do Gabinete de Apoio ao Aluno responsável pelo planeamento, execução e avaliação dos procedimentos a adotar quando são detetadas eventuais situações de maus-tratos. Das entidades 12% segue o “Guia de Procedimentos para Profissionais de Educação” disponibilizado pela Comissão Nacional, que serve para sinalizar e gerir situações de maus-tratos (ver anexo E).

Esta sexta dimensão engloba três categorias - Sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens, Encaminhamento para entidades competentes e Fluxograma de sinalização e intervenção.

Figura 3.14: *Sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens*



No desenvolvimento do seu trabalho, a comunidade escolar (professores, funcionários, diretores de turma, etc.) diz estar atenta a eventuais sinais de negligência, maus-tratos físicos/psicológicos entre outros. Todos os membros da comunidade escolar têm presente o sentido de dever cívico em reportar situações de maus tratos. Nestes casos, sempre que se verificarem tais situações compete ao colaborador que as identificou informar a diretora pedagógica, que de seguida articula com a diretora técnica e com a presidente da escola, para que se proceda ao acompanhamento e encaminhamento do caso às entidades competentes.

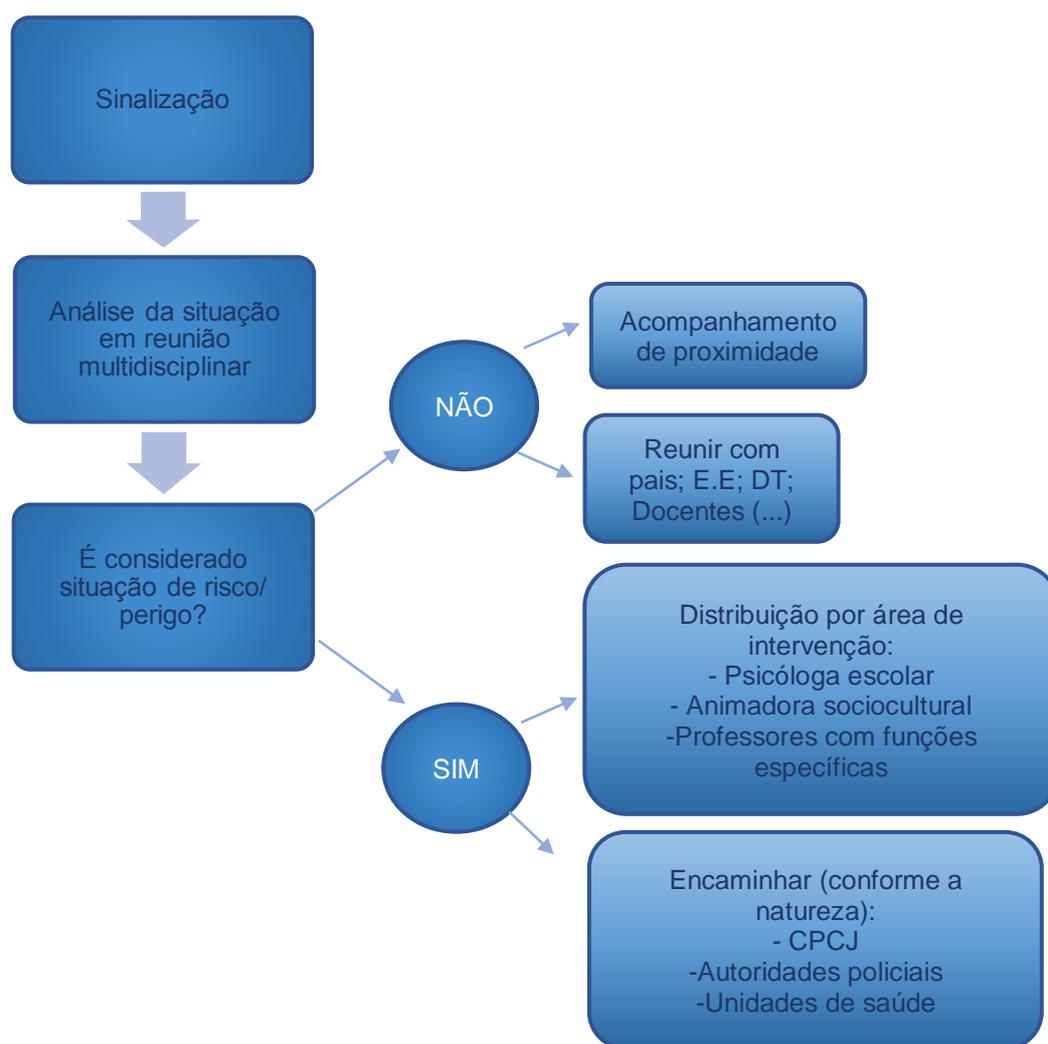
Nestas situações é necessário ter em atenção alguns fatores observados na criança. 30% das escolas descreve diversos sinais de alerta a ter em conta aquando de suspeita de risco/perigo, tais como:

- Prestar atenção a mudanças de comportamento ou ao discurso da criança/jovem: Estado emocional e comportamental da criança, alterações dos hábitos alimentares, perturbações do sono, medo, confusão, resignação excessiva, apatia, depressão, desespero, angústia, agressividade, fuga aos contatos físicos, olhar ou comunicação, tendência para o isolamento;
- Observar atentamente a existência de sinais de dano: sinais e sintomas físicos de negligência, maus-tratos ou abusos; ferimentos, fraturas, queimaduras, equimoses, golpes ou marcas de dedos, sinais de ter estado amarrado, medicação excessiva ou insuficiente, má nutrição ou desidratação sem causa clínica aparente, falta de higiene;
- Pressão psicológica, agressões verbais ou ameaças, dentro ou fora da instituição, por parte dos funcionários, familiares ou outros clientes;
- Alterações do comportamento sexual, alterações bruscas do humor, agressividade, depressão, automutilação, dores abdominais, hemorragias vaginais ou retais, infeções genitais frequentes, equimoses nas regiões mamária ou genital, roupa interior rasgada ou com manchas, nomeadamente de sangue;
- Reportar ao NAARP [Núcleo de Apoio ao Aluno em Risco e Perigo] a situação através da ficha de sinalização existente para o efeito. Apenas 12% das escolas refere usar a ficha de sinalização. É composta por:
 - 1- Identificação do estabelecimento de ensino
 - 2- Identificação do aluno
 - 3- Situação escolar do aluno
 - 4- Motivos de Sinalização
 - 5- Identificadores de perigo observados

6- Diligências efetuadas pela escola

Das candidaturas, apenas 25% dizem ser imprescindível estabelecer uma relação de confiança com a criança/jovem, de modo a que esta saiba que pode falar sobre a situação quando quiser. As escolas referem que a intervenção feita ao nível da infância e juventude, no que respeita à promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em risco e perigo, deve ter por base o superior interesse da criança. Desta forma, explicitam ser necessário respeitar a sua vida privada, sendo que a intervenção junto das situações sinalizadas visam erradicar a situação de perigo. Nas entrevistas marcadas com as famílias e/ou representantes legais pretende-se: responsabilizar os pais e responsáveis legais relativamente aos seus deveres para com os filhos; dar superioridade às medidas que defendem o menor na sua família atuando nas situações de risco e perigo.

Figura 3.15: Encaminhamento para entidades competentes



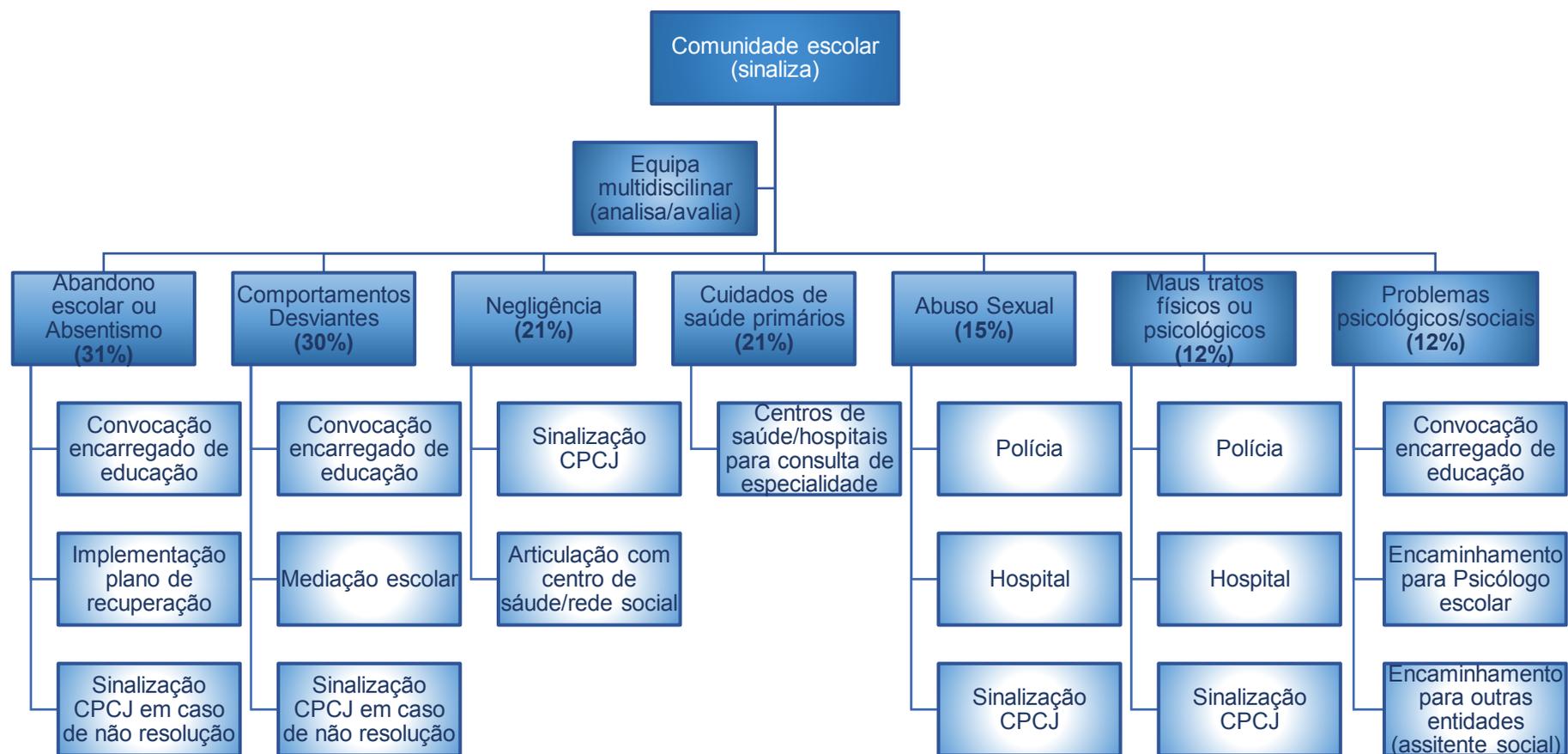
Na totalidade das entidades envolvidas, apenas (38%) apresentam traçar um plano de procedimentos e estratégias de sinalização e intervenção. Segundo os dados obtidos, perante uma sinalização de maus-tratos, é realizada uma análise e aferição da situação identificada junto dos intervenientes envolvidos, seguidamente, realiza-se uma reunião de equipa multidisciplinar para se discutir quais as medidas de apoio a adotar dentro dos serviços prestado pelos Gabinetes do Centro de Apoio Integrado [CAI]. Caso não se considere uma situação de risco/perigo, a equipa multidisciplinar reúne com os encarregados de educação/cuidadores. De modo consensual com os pais, tentam resolver a situação na escola, acionando apoios educativos, sociais, técnicos (psicólogo, médico, colaboração de outras entidades...). Caso não consigam contactar os pais/família, e, depois de esgotadas todas as possibilidades, ou caso os pais não concordem, sinalizam para a CPCJ.

Sempre que se confirme a situação de perigo/risco para a criança, ou no caso de após as medidas tomadas, a situação de risco se mantiver, cabe à Assistente Social proceder à sinalização em impresso próprio para as entidades competentes, nomeadamente, à CPCJ da área de residência da criança e/ou jovem e às autoridades policiais. A Comissão intervém quando uma criança ou jovem se encontra em situação de risco/perigo e junto dos pais ou representantes legais que não atuem de modo adequado à salvaguarda da criança. Nestas situações, a criança e/ou jovem será encaminhado para a sala de atendimento da Assistente Social e em privado com a técnica, será abordado o(s) episódio(s) em causa. Este procedimento pretende que a criança/jovem seja ouvida em ambiente protegido, confidencial e promotor de segurança para a mesma.

Conforme a situação (abuso sexual e maus tratos físicos), procede-se ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes, faz-se a participação às autoridades, informa-se à entidade judicial responsável pelo processo de promoção e proteção. À sinalização juntar-se-á uma breve informação social referente à família e aos procedimentos previamente efetuados. Em caso de negligência ou maus-tratos psicológicos, reúne-se com os pais e/ou articulação com a CPCJ.

Para uma melhor compreensão deste processo descrito pelas entidades, grande parte das escolas (74%) apresentam um fluxograma referente à sinalização e intervenção em situações de maus-tratos a crianças e jovens. O fluxograma demonstra o processo realizados desde a sinalização até à intervenção, expondo exemplos de situações de maus-tratos referidos pelos candidatos, e as respetivas medidas tomadas.

Figura 3.16: Fluxograma de sinalização e intervenção



Requisito 7- Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração

Quadro 3.11: *Plano estratégico de comunicação e colaboração com a rede social e outras entidades ou serviços, numa lógica de governação integrada*

| Requisito 7 |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Existe um Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração com todas as pessoas envolvidas na entidade: dirigentes, funcionários, e parceiros locais;• O Plano Estratégico assegura que todas as pessoas na entidade estão conscientes das suas responsabilidades e entendem o que é um comportamento positivo na interação com as crianças e jovens;• O Plano Estratégico afirma a importância do compromisso e envolvimento da entidade na proteção, segurança e bem-estar das crianças e jovens;• O Plano Estratégico é do conhecimento de todos os profissionais e voluntários da entidade;• O Plano Estratégico é objeto de monitorização e avaliação contínua. |

O presente requisito pretende apresentar o *Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração* como instrumento para garantir um maior envolvimento entre todos os *stakeholders* de forma a existir uma comunicação e colaboração com todos os parceiros, intervenientes, agentes e/ou serviços numa lógica integrada na comunidade. Este plano assegura que todos os membros da comunidade escolar têm acesso à informação e que estão sempre conscientes dos seus direitos e deveres, nomeadamente, na responsabilidade que têm no desenvolvimento harmonioso das crianças e jovens. Para além da comunicação interna, o Plano prevê ainda os canais de comunicação para o exterior, nomeadamente, em relação à família e aos parceiros. Cerca de 30% dos Agrupamentos apresenta este plano supramencionado, e metade das escolas (53%), apresentam apenas o fluxograma de sinalização e intervenção referido no Requisito 4- *Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens*.

Esta dimensão é constituída por três categorias – Comunicação interna, Comunicação externa e Comunicação com a família.

Comunicação Interna

A comunicação interna é dirigida a todos os colaboradores das escolas, contudo, uma minoria dos candidatos (15%) sugere que a comunicação interna está garantida e assegurada pelo Sistema de Gestão da Qualidade, com procedimento claro a nível do controlo dos documentos e registos. Este procedimento garante que todos os colaboradores são informados sobre diversos assuntos do interesse geral da comunidade educativa.

A comunicação interna é da responsabilidade da Diretora. Consoante o objetivo da comunicação, são utilizados diferentes meios e ferramentas, tais como o regulamento interno,

o código de conduta e instruções de trabalho, reuniões, o impresso de comunicação interna. Este é considerado uma ferramenta de comunicação que é utilizada com o objetivo de garantir que todos os colaboradores tomam conhecimento de determinada informação. É igualmente realizada uma avaliação do desempenho sob a responsabilidade da Diretora de Recursos Humanos, é dada a conhecer aos colaboradores em reunião individual, sendo discutidos os pontos fortes e as oportunidades de melhoria; e por fim é realizada uma consulta feita aos colaboradores sobre as condições de trabalho, sugestões e grau de satisfação.

Figura 3.17: *Comunicação Interna*

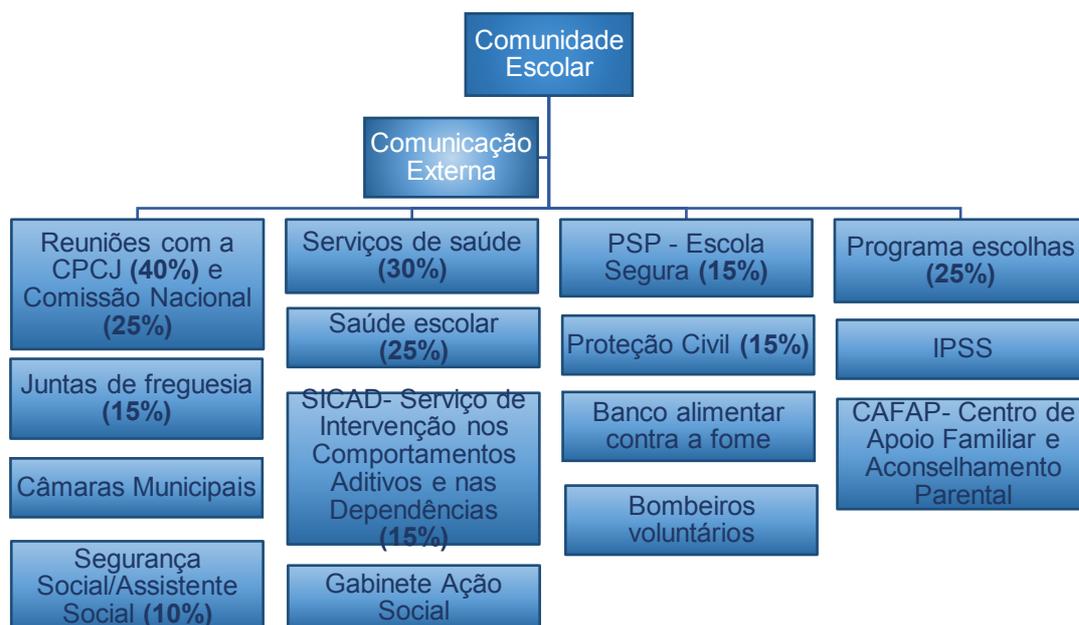
| | |
|---|--|
| Coordenador da equipa da direção do agrupamento | <ul style="list-style-type: none"> • Coordena o trabalho da equipa • Encaminha as situações sinalizadas • Articula com professores, tutores, equipas de alunos, voluntários |
| Coordenação dos professores titulares de turma e educadores | <ul style="list-style-type: none"> • Articula com os professores titulares e diretores de turma • Participação em reuniões formais/informais com diretores de turma, professores, técnicos |
| Associação de pais | <ul style="list-style-type: none"> • Promove o envolvimento dos encarregados de educação • Reuniões de trabalho com encarregados de educação |
| Equipa técnica de Serviço de Psicologia e Orientação [SPO] | <ul style="list-style-type: none"> • Avalia e acompanha os casos sinalizados |
| Elementos da Escola Segura | <ul style="list-style-type: none"> • Articula com a Escola Segura |
| Representante do pessoal não docente | <ul style="list-style-type: none"> • Articula com o pessoal não docente |
| Interlocutor CPCJ | <ul style="list-style-type: none"> • Articula com a CPCJ |
| Coordenador da saúde escolar | <ul style="list-style-type: none"> • Articular com a saúde escolar |
| Representante do centro de saúde | <ul style="list-style-type: none"> • Articula com o centro de saúde |

Comunicação Externa

A comunicação das escolas ao exterior é realizada por diferentes colaboradores, consoante os seus objetivos e as informações a transmitir. Existem protocolos e uma comunicação multidisciplinar com outros organismos, nomeadamente, as reuniões com a CPCJ (40%), articulação com serviços de saúde (30%) e implementação do “programa escolhas”¹¹.

¹¹ Programa cuja missão é promover a inclusão social de crianças e jovens de contextos socioeconómicos vulneráveis, visando a igualdade de oportunidades e reforço da coesão social.

Figura 3.18: Rede externa/ Colaboração Interinstitucional



Comunicação com a família

Apenas 20% das escolas refere manter uma articulação estreita com a família. Desse modo, a comunicação é realizada por diferentes colaboradores (Direção, Técnicos do CAI, Responsáveis das Respostas Sociais e Auxiliares de Ação Educativa), consoante as informações a transmitir, é realizado através do regulamento interno no qual consta diferentes informações (i.e., regras de funcionamento, direitos e deveres), reuniões com os encarregados de educação, formações parentais, relatórios sobre a avaliação de cada criança, inquéritos de satisfação/reclamações e caixa de sugestões.

Requisito 8- Equipa Coordenadora do Sistema Integrada de Gestão do Risco e Perigo [SIGRP].

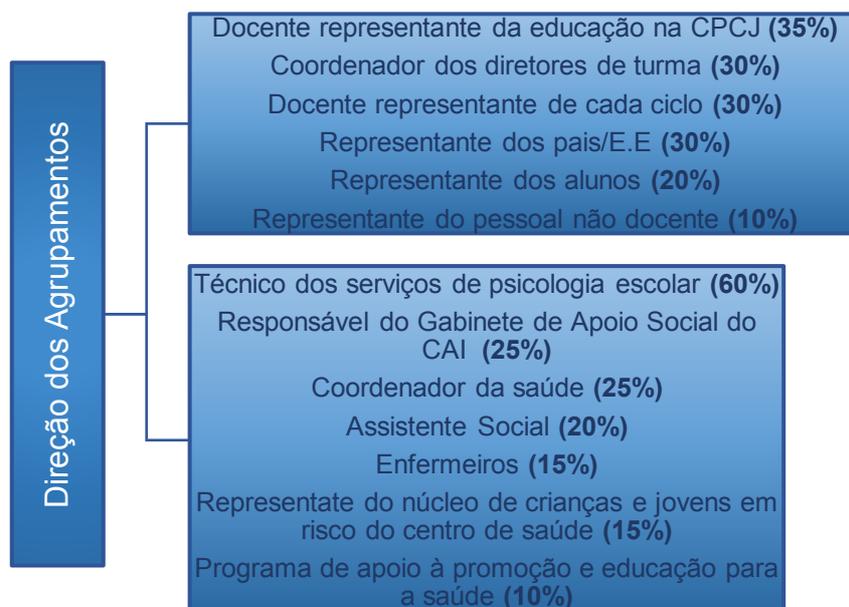
Quadro 3.12: *Equipa coordenadora do sistema integrada de gestão do risco e perigo [SIGRP], sendo que, na área da educação, à semelhança do que existe na área da saúde com a criação e implementação dos Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco (NACJR), poderá ser adotada a mesma filosofia.*

| Requisito 8 |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• É responsável pela implementação e coordenação do SIGRP;• É responsável pelo planeamento, execução e avaliação do Plano Estratégico de Prevenção dos Maus-Tratos. |

O SIGRP, tem como missão a criação de uma resposta de intervenção ao fenómeno de negligência, abuso e maus tratos, através da nomeação de uma equipa responsável, que trabalhe na prevenção primária e de primeira linha com a criança/jovem e família sinalizada. Esta equipa é então responsável pelo planeamento, execução e avaliação do Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Criança e Jovens.

A maioria dos candidatos (83%) refere ter uma *Equipa Coordenadora SIGRP*. Cada entidade apresenta equipas diferenciadas, com elementos e funções distintas. De seguida é apresentado os elementos que constituem essas Equipas.

Figura 3.19: *Equipa Coordenadora*



Capítulo IV- Discussão

O presente trabalho teve como objetivo desenvolver uma análise detalhada dos 34 candidatos, de forma a avaliar a compreensão que as entidades tiveram dos requisitos necessários para a obtenção do “*Selo Protetor*”: 1) declaração de compromisso; 2) código de conduta; 3) procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores; 4) plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens; 6) políticas e procedimentos para sinalizar e gerir situações de maus-tratos; 7) plano estratégico de comunicação e colaboração; e 8) equipa coordenadora do sistema integrado de gestão do risco [SIGRP].

Seguidamente, será feita uma reflexão tendo em conta os domínios mais pertinentes da análise documental dos sete requisitos: sucesso escolar, envolvimento parental, articulação escola-família, mediação escola-família, parceria com a CPCJ, avaliação/monitorização e por fim, será feita uma breve conclusão dos resultados obtidos.

Sucesso Escolar

É importante realçar novamente as características sociodemográficas da comunidade escolar. Em termos dos estratos socioeconómicos, a par de um tecido social constituído por famílias de um nível socioeconómico baixo e médio baixo, é de destacar a existência de baixos recursos económicos, baixo nível de escolaridade, elevados níveis de desemprego, situações familiares pouco estruturadas, baixas expectativas em relação ao futuro dos seus filhos, pouco envolvimento parental e dificuldades em suportarem os custos de educação.

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística [INE] (2013), a taxa de pobreza infantil tem vindo a aumentar, sendo que 470 mil crianças encontram-se em risco de pobreza. De acordo com Saavedra (2001), o estatuto socioeconómico das famílias está associado aos resultados escolares dos seus educandos, sendo que as crianças provenientes de famílias desfavorecidas estão mais propensas ao insucesso escolar. Desse modo, grande parte dos candidatos (74%) refere dar apoio aos jovens na construção dos seus projetos de vida, de forma a colmatar a problemática na área da educação, nomeadamente o insucesso escolar e o absentismo (30%). Segundo a *American Psychologist Association* [APA] (2012), as famílias com baixo estatuto socioeconómico têm dificuldades a recorrerem a recursos financeiros e pouca disponibilidade para promoverem o apoio escolar que as crianças necessitam. Este facto pode ser explicado pelos 35% das escolas que proporcionam acompanhamento financeiro, social, de saúde e bens necessários às famílias mais desfavorecidas.

Envolvimento Parental

As crenças e atitudes dos pais, nomeadamente a valorização que estes dão ao percurso escolar dos seus filhos, é um fator predominante das suas relações com a escola. Com base na evidência empírica, o sucesso escolar é influenciado pelo envolvimento parental e o envolvimento e parceria entre a escola e a família (Fernandez, García, & Nunez, 2011, citado por Barradas, 2012). Cámara e colaboradores (2007) concluem também que quanto maior for o envolvimento dos pais, melhor será o sucesso escolar, e independentemente do nível socioeconómico da família, de grupos étnicos e culturais, o envolvimento parental está relacionado com o sucesso escolar. No entanto, Shaver e Paredes (1998, citado por Solís-Cámara, *et al.*, 2007), referem que as crianças provenientes de famílias socioeconomicamente favorecidas, apresentam maior sucesso escolar.

Neste sentido, segundo o relato dos candidatos, 30% refere facultar aos pais/encarregados de educação um melhor conhecimento sobre questões associadas às metodologias e práticas de estudo, assim como sugestões de estratégias a adotar para o acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos. Desta forma, as entidades ajudam a refletir sobre os problemas da educação, com a partilha de dificuldades e dúvidas no processo de educação, para que seja promovido o envolvimento parental. Um estudo desenvolvido por Desforges e Abouchaar (2003) sugere que uma relação positiva e de proximidade entre a escola e os pais/encarregados de educação influencia a aprendizagem e o sucesso escolar das crianças e jovens, assim como o bem-estar na escola e o comportamento das mesmas. De acordo com Epstein e colaboradores (2002), a perceção e a importância que os professores dão ao envolvimento parental facilita as aprendizagens e o sucesso escolar das crianças.

Fernández e colaboradores (2011, citado por Barradas, 2012) apresentam um conjunto de estratégias a serem tomadas que visam promover o envolvimento parental, da qual os candidatos ao “*Selo Protetor*” poderiam vir a implementar em articulação com a comunidade escolar:

- Promover formação de pais/professores para aperfeiçoar a capacidade de trabalho conjunto e a intervenção das famílias junto dos seus educandos;
- As reuniões de início do ano letivo devem servir de forma a especificar quais as responsabilidades inerentes à família e à escola;
- Incentivar a utilização de uma linguagem assertiva e respeitosa;
- Criar oportunidades de comunicação entre a escola e a família, não limitando-se apenas a dar informações através das redes sociais (i.e., e-mails, *site* da escola, blogs, etc.)

De forma a perceber a colaboração entre a escola, a família e a comunidade educativa no sucesso escolar das crianças, Epstein (1987) desenvolveu uma tipologia, designada por *Teachers Involve Parents in Schoolwork* [TIPS]. Esta tipologia determina seis domínios de envolvimento parental, sendo que o primeiro denomina-se por obrigações básicas da família. Neste domínio, a escola tem a capacidade de auxiliar as famílias através de formações de hábitos saudáveis (i.e., alimentação equilibrada e hábitos de higiene), de forma a assegurar as necessidades básicas das crianças. A segunda categoria corresponde à comunicação; esta visa implementar estratégias de comunicação entre a escola e a família, de modo a que a família esteja a par do progresso académico dos seus educandos, e de programas educativos desenvolvidos ao longo do ano (i.e., envio de recados na caderneta, reuniões e telefonemas). A terceira e quarta categoria são referentes ao envolvimento em atividades do contexto escolar e em casa, caracterizando-se pela participação e motivação das famílias em envolverem-se nas atividades escolares, e no aperfeiçoamento de competências de supervisão e ajuda nos trabalhos realizados em casa. A quinta categoria, tomada de decisão, visa incluir os encarregados de educação em todas as decisões tomadas pela escola de forma a criar uma rede de articulação e ligação entre a comunidade escolar. A última categoria, referente à colaboração com a comunidade tem como objetivo fortalecer a relação da escola e das famílias, para que seja um lugar de partilha de serviços e recursos (Epstein & Sheldon, 2002).

De acordo com a tipologia de Epstein, aquando dos resultados obtidos no Requisito 7- *Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração*, as entidades apresentam um plano de comunicação como instrumento de garantia a um maior envolvimento entre a comunidade educativa. Porém, o plano é implementado apenas por 30% entidades. Este visa assegurar que todos tenham acesso à informação e que estão sempre conscientes dos seus direitos e deveres, nomeadamente na responsabilidade que têm no desenvolvimento harmonioso das crianças e jovens. Essa comunicação é transmitida através de reuniões, do regulamento interno, relatórios sobre a avaliação das crianças, inquéritos de satisfação, caixa de sugestões/reclamações, e formações parentais sobre temáticas relacionadas com o desenvolvimento infantil.

Articulação escola-família

Conforme os resultados obtidos, 60% das entidades dão referência em intensificar a participação escola-família, de forma que seja um espaço de parceria e articulação, e que os alunos, professores e famílias se sintam parte integrante da comunidade e os principais atores na construção da mesma. Apesar de 45% das escolas referirem promover uma cultura de envolvimento e participações de todos os elementos da comunidade educativa, para a maioria,

não apresenta ser uma realidade. Segundo Barradas (2012), os encarregados de educação não têm hábitos participativos no domínio escolar (i.e., faltam a reuniões escolares, não participam em atividades, não oferecem ajuda quando estas se realizam), havendo assim pouco envolvimento entre a escola e a família. O estudo realizado por Davies (1989) remete para a relação entre as escolas portuguesas e famílias com um nível socioeconómico baixo. Os resultados sugerem que o baixo envolvimento parental é devido às baixas expectativas que os pais têm em relação aos filhos, à falta de conhecimento e interesse sobre a escola, e separação cultural entre ambas. Em relação ao baixo envolvimento parental, os pais referem que se deve à incompatibilidade de horários, acrescentando que só comparecem na escola quando existem problemas com os seus filhos. Para alguns é devido ao facto de verem a escola como um lugar desconhecido, um lugar onde eles próprios viveram experiências negativas. Por último, o autor enfatiza a falta de confiança que é sentida pelos pais em relação aos professores, que os leva a evitar a interação com os mesmos, e adotar atitudes de desconfiança em relação à escola. Peña (2000), sugere que para aumentar o envolvimento parental, os professores têm que ganhar a confiança dos pais através de reuniões individuais e periódicas, para que possam esclarecer dúvidas, preocupações, recomendações, elogios, e traçar um plano individual para cada criança.

No que diz respeito às relações interpessoais vividas no meio escolar, os resultados remetem para o facto que, apesar das entidades do “*Selo Protetor*” reconhecerem a importância da articulação entre a escola e a família, apenas 15% mencionam a importância das relações interpessoais no contexto escolar. Este parece ser um aspeto importante abordado na literatura, expondo que a relação de partilha e sintonia estabelecida entre a família e a escola apresenta um marco importante para o desenvolvimento, educação e socialização da criança (Musito *et al.*, 2009).

Mediação escola-família

Martins (2009) propõe o termo “mediação escolar”, que recomenda o envolvimento de todos os elementos da comunidade educativa, de forma a que sejam ouvidos na resolução de conflitos. No final do século XX, surgem as primeiras experiências em mediação escolar, focadas num diálogo entre o aluno e a comunidade escolar e conduzido por um mediador de forma a facilitar a interação entre ambas as partes.

É perceptível que as entidades já começam a adotar algumas estratégias de mediação escola-família, de forma a promover oportunidades de aproximação entre a escola e os pais. 44% das entidades referem desenvolver atividades (espetáculos, feiras, arraiais), com o intuito que as famílias participem e se envolvam, fortalecendo a relação e comunicação escola-família-

comunidade. São também realizadas reuniões da direção com associações de pais e encarregados de educação e atendimento semanal com o diretor de turma, para que as famílias possam participar em todas as decisões (40%).

De acordo com Martins (2009), à *priori* da implementação de um projeto de mediação escolar, é necessário sinalizar as necessidades sentidas da instituição. O autor sugere alguns conceitos de mediação que devem ser trabalhados com a comunidade escolar:

- **Cooperação:** a comunidade escolar deve aprender a trabalhar em conjunto, na base da confiança e partilha, de forma a alcançar objetivos em comum;
- **Conflito:** a comunidade escolar deve saber identificar e clarificar conflitos. Devendo procurar soluções construtivas;
- **Comunicação:** a comunidade escolar deve aprender a observar e a comunicar com precisão e escutar ativamente;
- **Respeitar a diversidade:** a comunidade escolar deve aprender o conceito de diversidade e aceitar as diferenças, respeitar os diferentes entendimentos e opiniões;
- **Expressar as emoções:** a comunidade escolar deve aprender a expressar os sentimentos, de forma a promover a assertivamente e o autocontrolo.

Parceria com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens [CPCJ]

Uma amostra significativamente baixa das candidaturas do “*Selo Protetor*” (21%) refere ser imprescindível constituir equipas multidisciplinares em articulação com a CPCJ, e estabelecer parcerias com outras entidades de modo a acompanhar em permanência alunos que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres da criança. Esta escassa articulação revela ser uma problemática à luz da literatura. O trabalho desenvolvido pelas equipas que intervêm com estas problemáticas, nomeadamente as CPCJ, têm um grande impacto na vida das crianças e famílias, pois são entidades que aplicam medidas de promoção e proteção, cuja tomada de decisão poderá determinar o futuro das crianças e respetivas famílias (Alvarez *et al.*, 2010). Contudo, e apesar da complexidade dos casos que envolvem crianças com estas problemáticas e da literatura que sugere o papel positivo das práticas cooperativas e participativas para a intervenção (Walker, 2006), a investigação neste domínio das CPCJ é praticamente inexistente, embora alguns autores identifiquem os principais fatores de eficácia decorrentes do trabalho das Comissões. Alvarez e colaboradores (2010) destacam a proximidade local, multidisciplinidade do trabalho, e a intervenção interdisciplinar/trabalho em parceria.

Deste modo, e seguindo as evidências empíricas, a intervenção só é possível através da articulação entre as entidades do “*Selo Protetor*”, as famílias e outras instituições que assegurem a proteção das crianças e jovens. Nesta perspetiva, “a dimensão da interdisciplinaridade deve ser entendida como o encontro entre diferentes disciplinas e diferentes realidades com o objetivo de produzir mudança na metodologia” (Ferreira, 2011, p. 284).

Embora os candidatos digam constituir equipas coordenadoras do SIGPR, seguir políticas e procedimentos de sinalização, e ter um plano estratégico de promoção dos direitos e colaboração/comunicação (requisitos quatro, seis, sete e oito), destaca-se que, após análise e avaliação documental apresentada pelas entidades, os requisitos carecem de informação. Consequentemente, dificulta a verdadeira compreensão que os candidatos fizeram aos mesmos. Não obstante, a implementação e constituição dos planos estratégicos e equipas coordenadoras aparentam ser limitativos, caracterizados por uma escassez de recursos, instrumentos e profissionais. Os requisitos mencionados são fundamentais no âmbito da promoção e proteção dos direitos das crianças. Desde modo necessitam de maior investimento na sua implementação e execução. É consensual que para se responder adequadamente e satisfatoriamente às necessidades das crianças, jovens e suas famílias, sobretudo em questões tão delicadas como os maus-tratos, é fundamental que as entidades trabalhem na promoção de respostas de apoio às crianças e jovens em perigo, em colaboração constante com outros profissionais (i.e., CPCJ) numa metodologia interdisciplinar.

Seguindo a visão das parcerias comunitárias, dos modelos em rede e da governação integrada, é de destacar os princípios orientadores destas abordagens, nomeadamente a articulação, parceria e colaboração. Tendo em conta o modelo de parcerias comunitárias, o desempenho de tarefas ou atividades mais complexas (i.e., a identificação e sinalização de situações de maus-tratos, o desenvolvimento de estratégias e planos de intervenção pelas CPCJ) são atividades que requerem um forte compromisso por parte de diversas organizações e que sejam parte integrante da parceria ao proporcionar capacidades de assistência técnica. Deste modo, através de uma lógica colaborativa, as entidades candidatas ao “*Selo Protetor*”, em articulação com a comunidade escolar e serviços de proteção, devem envolver-se na resolução de problemas sociais. Esta articulação, contribui para o aumento da confiança e da comunicação entre a comunidade e procura otimizar estratégias internas através da promoção da ligação de ideias, conhecimentos, materiais e recursos (Florin, Mitchell, & Stevenson, 1993).

No trabalho desenvolvido com a comunidade escolar do “*Selo Protetor*”, em particular com os pais e professores, será relevante abordar temáticas face aos maus-tratos, em destaque à identificação de situações de risco, quais os diversos sinais de maus-tratos, fatores de proteção,

e possíveis intervenções que visem responder à complexidade do problema. Ornelas e Moniz (2011) destacam ainda a importância de *empowerment* nos contextos comunitários, que implica a promoção de oportunidades para que a comunidade ganhe controlo sobre o que lhe diz respeito, através de mecanismos de partilha, liderança e participação dos vários sectores da comunidade.

Avaliação e Monitorização

Os princípios que Marques (2017) propõe numa lógica de governação integrada (participação, comunicação, liderança e monitorização/avaliação) parecem fundamentais para promover uma rede social colaborativa e eficaz para a criação de ambientes estáveis que visam criar respostas para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças.

Tendo em conta que o “*Selo Protetor*” é atribuído durante dois anos, e seguindo as diretrizes do modelo teórico da governação integrada, é missão deste projeto investir na avaliação e monitorização das entidades que obtiveram o *Selo*. Deste modo, para recomendações futuras, e de forma a entender todo o processo percorrido durante os dois anos, é necessário desenhar e implementar processos de avaliação interativos, flexíveis e adaptáveis ao contexto sócio-cultural (Preskill & Gopal, 2014). Numa fase inicial, é importante fazer uma avaliação de impacto (*outcome*), que cada vez mais constitui um princípio fundamental de avaliação de programas/projetos (Marques, 2017). Esta consiste em avaliar o impacto positivo, negativo, intencional e não intencional que o projeto teve nas entidades, assim como nas crianças e famílias que constituem a base do “*Selo Protetor*”, de forma que se possa determinar a eficiência do projeto. Pretende-se igualmente através da avaliação analisar as mudanças que ocorreram nas entidades ao longo dos dois anos, de que modo as entidades passaram a ser mais defensoras dos direitos e proteção das crianças e jovens, como as famílias e toda a comunidade escolar foram envolvidas no processo e construção do projeto, e por último, avaliar as mudanças que ocorrem nas crianças e famílias após e durante a implementação do “*Selo Protetor*”.

Consequentemente, deverá ser feito uma monitorização das atividades desenvolvidas junto das crianças e respetivas famílias. De acordo com Barbosa (2001), o processo de monitorização de um projeto envolve uma análise dos procedimentos e acompanhamento das ações/atividades resultantes do projeto. Desse modo, a monitorização procura recolher informação, dados, observar ações e verificar se os atores sociais estão a desempenhar as atividades conforme os objetivos propostos.

Conclusões

Após a análise documental das candidaturas, os resultados obtidos permitem chegar às seguintes conclusões:

- a) As entidades necessitam de um acompanhamento externo, para que seja incentivada a participação e relação na comunidade escolar, em particular entre a escola e as respetivas famílias, e de igual forma incentivar o envolvimento parental na vida dos seus educandos;
- b) A articulação e colaboração entre a escola e outros serviços de proteção de crianças e jovens, nomeadamente com a CPCJ é escassa, conseqüentemente é necessário fortalecer essa articulação.

Com base nos pressupostos teóricos, na evidência empírica e estudos realizados, conclui-se que a articulação e cooperação entre as organizações e os profissionais deve ser uma medida adotada por todos os intervenientes de prestação de serviços direcionados a crianças e famílias multiproblemáticas. A articulação e colaboração entre as CPCJ e os estabelecimentos escolares, surge como um elemento fundamental para uma prestação baseada na eficiência e eficácia. Tendo por base as candidaturas do “*Selo Protetor*”, conclui-se que a articulação e parceria entre os serviços encontra-se, para muitos deles, numa fase mais embrionária, sendo recomendado estabelecer procedimentos institucionais orientados para a promoção de estratégias de cooperação, liderança e comunicação.

Bibliografia

- Alvarez, D. L., Armando, L., Costa, M. C., & Carvalho, R. (2010). *Relatório anual de avaliação da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em 2009*. Lisboa: CNPCJR.
- Alves, S. (2007). *Filhos da madrugada. Percursos adolescentes em lares de infância e juventude*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- American Psychologist Association [APA]. (2012). *Education & socioeconomic status*.
- Anderson, J. A., McIntyre, J. S., Rotto, K. I., & Robertson, D. C. (2002). Developing and maintaining collaboration in systems of care for children and youths with emotional and behavioral disabilities and their families. *American Journal of Orthopsychiatry*, 72(4), 514–525. doi: 10.1037//0002-9432.72.4.514.
- Barbas, A., Borges, A., Castro, P., & Costa, S. F. (1912). A tutoria. *Defensora da Infância*, (1), 1-16.
- Barbosa, R. M. (2001). *Monitoramento e avaliação de projetos sociais*. Dissertação de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Agroecologia. Porte Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Bardin, L. (2011). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Barnes, J., Melhuish, E., Guerra, J. C., Petrogiannis, K., Karwowska-Struczyk, M., Wyslowska, O., & Zachrisson, H. D. (2017). Inter-agency coordination of services for children and families: Initial literature review. *Inclusive Education and Social Support to Tackle Inequalities in Society*, 5-13.
- Barradas, M. (2012). *Envolvimento parental e sucesso escolar- Estudo de caso*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Família com especialização em Orientação e mediação Familiar. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.
- Berkowitz, B. (2001). Studying the outcomes of community based coalitions. *American Journal of Community Psychology*, 29 (2), 213-227.
- Cabinet Office. (1999). *Modernising government*. Disponível em <https://ntouk.files.wordpress.com/2015/06/modgov.pdf>
- Candeias, M., & Henriques, H. (2012). *1911/2011: Um século de proteção de crianças e jovens*. Trabalho apresentado no III Seminário do Centro Interdisciplinar de Investigação e Inovação do Instituto Politécnico de Portalegre. Disponível em https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/4156/1/Marisa%20Candeias_Helder%20Henriques.pdf.
- Carvalho, M. J. L., (2012). Infância «em perigo», infância «perigosa». As crianças como sujeitos e objetos de delinquência e crime nas notícias. *Comunicação & Cultura*, 14, 191-206.
- Chizzotti, A. (2006). *Pesquisa em ciências humanas e sociais*. São Paulo: Cortez Editora
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Amadora. (2014). *Plano local de prevenção dos maus tratos na infância e juventude*. Amadora: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Amadora.
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2017). *Relatório anual da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens*.
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2011). *Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de mau tratos ou de perigo*.
- Cooper, M., Evans, Y., & Pybis, J. (2016). Interagency collaboration in children and young people's mental health: A systematic review of outcomes, facilitating factors and inhibiting factors. *Child: Care, Health and Development*, 42(3), 325–342. doi:10.1111/cch.12322.

- Corr, C., & Santos, R. M. (2017). Not in the same sandbox: Cross-systems collaborations between early intervention and child welfare systems. *Child and Adolescent Social Work Journal*, 34(1), 9-22. doi:10.1007/s10560-016-0470-4.
- Council of Europe. (2016). *Estratégia do conselho da Europa sobre os direitos da criança*. Disponível em <https://www.cnpdpcj.gov.pt/news/estrategia-do-conselho-da-europa-para-os-direitos-da-crianca-2016-2021.aspx>.
- Creswell, J. W. (2003). *Research design: Qualitative, quantitative and mixed methods approaches* (2^o ed.). Thousand Oaks, CA: Sage Publications.
- Davies, D. (1989). *As escolas e as famílias em Portugal: Realidade e perspetivas*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Delgado, P. (2006). *Os direitos da criança. Da participação à responsabilidade. O sistema de proteção e educação das crianças e jovens*. Porto: Rofedições.
- Department of Health & Human Services (n.d). *Child welfare information gateway*. Disponível em: <https://www.childwelfare.gov/topics/>.
- Desforges, C., & Abouchaar, A. (2003). *The impact of parental involvement, parental support and family education on pupil achievement and adjustment: A literature review*. DfES Publications: Research Report 433.
- Dunleavy, P., Margetts, H., Bastow, S., & Tinkler, J. (2005). New public management is dead. Long live digital era governance. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 6(3), 467-494.
- Emerson, K., Nabatchi, T., & Balogh, S. (2011). An integrative framework for collaborative governance. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 22, 1– 29.
- Epstein, J. L. (1987). Parent involvement: What research says to administrators. *Education and Urban Society*, 19(2), 119-136.
- Epstein, J. L., & Sheldon, S. (2002). Present and accounted for: Improving student attendance through family and community involvement. *Journal of Educational Research*, 95(5), 308-318.
- Ferreira, J. (2011). *Serviço social e modelos de bem-estar para a infância – Modus operandi do assistente social na promoção e proteção à criança e à família*. Lisboa: Quid Juris Sociedade Editora.
- Flick, U. (2014). *An introduction to qualitative research*. Reino Unido: Sage.
- Florin, P., Mitchell, R., & Stevenson, J. (1993). Identifying training and technical assistance needs in community coalitions: A developmental approach. *Health Education Research*, 8(3), 417-432.
- Fonseca, J., & Louro, T. (2015). Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. In R. Marques & D. Ferraz (Eds.), *Governança integrada e administração pública*, 135-146. Lisboa: INA Editora.
- Goss, S. (2015). *Systems Leadership: A view from the bridge*. An OMP paper.
- Heifetz, R. A. (1994). *Leadership without easy answers*. Cambridge, MA: The Belknap Press of Harvard University Press.
- HR Government. (2012). *Working together to safeguard children. A guide to inter-agency working to safeguard and promote the welfare of children*.
- Instituto nacional de estatística [INE]. (2013). *Condições de vida e cidadania*. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=224900506&PUBLICACOESstema=55565&PUBLICACOESmodo=2.
- James, A., & Prout, A. (1997). *Constructing and reconstructing childhood: Contemporary issues in the sociological study of childhood*. Washington D.C: Falmer Press.
- Lasker, R. R., Weiss, E. S., & Miller, R. (2001). Partnership synergy: A practical framework for studying and strengthening the collaborative advantage. *Journal of Population Health and Health Policy*, 79(2), 179-2015.

- Lopes, A. I. C. (2015). *O processo de promoção e proteção da criança: O caso de uma CPCJ da região centro*. Dissertação de Mestrado em Intervenção Psicossocial com Crianças e Jovens em Risco. Viseu: Instituto Politécnico de Viseu.
- Magalhães, T. (2002). *Maus-tratos em crianças e jovens*. Lisboa: Quarteto Editora
- Martins, E. C. (2006). A infância desprotegida portuguesa na primeira metade do século XX. *Infância e Juventude*, (4), 93-130.
- Martins, H. I. (2011). *Interdisciplinaridade no agir profissional do assistente social nas CPCJ's*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Lisboa: ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa.
- Martins, H. S. P. (2015). *O trabalho das parcerias nas comissões de proteção de crianças e jovens- Articulação entre as comissões de proteção de crianças e jovens e os centros de apoio familiar e aconselhamento parental*. Dissertação de Mestrado de Intervenção Social na Infância e Juventude em Risco de Exclusão Social. Porto: Instituto Superior de Serviço Social.
- Martins, P. C. (2004). *Proteção de crianças e jovens em itinerários de risco: Representações sociais, modos e espaços*. Dissertação de Doutoramento em Estudos da Criança. Braga: Instituto de Estudos da Criança – Universidade do Minho.
- Martins, P. M. (2009). *Mediação escolar: Uma mudança de paradigma*. Newsletter do GRAL. Lisboa: Instituto de Mediação e Arbitragem em Portugal.
- Matos, A., & Sousa, L. (2006). O apoio das instituições de proteção social às famílias multiproblemáticas. *Revista de Psicologia Social e Institucional*, Londrina, 3(1), 1-23.
- Musito, G., Jiménez, T., & Diaz, A. P. (2009). Familia y escuela: Escenarios de riesgo y protección en la violencia escolar. *Revista Electrónica de Motivación y Emoción*, 7, 32-33.
- Oliveira, T. C. (2017). Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro. *Revista Interdisciplinar de Direito*, 10(2), 340-256.
- Organização das Nações Unidas [ONU]. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em <https://dre.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.
- Ornelas, J. H., & Moniz, M. J. V. (2011). *Parcerias comunitárias*. Lisboa: ISPA.
- Osborne, S. P. (2010). *The new public governance: Emerging perspectives on the theory and practice of public governance*. London & New York: Routledge.
- Payne, M. (2002). *Teoria do Trabalho Social Moderno*. Lisboa: Quarteto.
- Pedroso, J. (1998). A reforma do direito de menores: A construção de um direito social? A intervenção do estado e da comunidade na promoção dos direitos das crianças. *Oficina do CES*. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 1-35. Disponível em <https://ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/121.pdf>.
- Peña, D. C. (2000). Parent involvement: Influencing factors and implications. *The Journal of Educational Research*, 94, 42-54.
- Perkins, D. & Zimmerman, M. (1995). Empowerment theory, research, and application. *American Journal of Community Psychology*, 23, (5).
- Peterson, N. & Zimmerman, M. (2004). Beyond the individual: Toward a nomological Network of organizational empowerment. *American Journal of Community Psychology*, 34.
- Preskill, H., & Gopal, S. (2014). *Evaluating complexity: Propositions for improving Practice*. Disponível em: <http://www.fsg.org/publications/evaluating-complexity>.
- Queensland Family and Child Commission. (2017). *Keeping Queensland's children more than safe: Review of the blue card system*. Disponível em <https://www.qfcc.qld.gov.au/kids/monitoring-reviewing-systems/review-blue-card-foster-care>.

- Queensland Government. (2007). *Child and youth risk management strategy toolkit*. Disponível em: <https://www.bluecard.qld.gov.au/risk-management.html>.
- Rappaport, J. (1987). Terms of Empowerment/exemplars of prevention: Toward a theory of community psychology. *American Journal of Community Psychology*, 15, 121 – 148.
- Richardson, R. J. (1999). *Pesquisa social: Métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas.
- Rittel, H. W. J., & Webber, M. M. (1973). Dilemmas in a general theory of planning. *Policy Sciences*, 4, 155-169.
- Rodrigues, C. (2010). *A mão de Deus. A proteção de crianças em perigo em Portugal e no Brasil: Um estudo comparativo*. Dissertação de Mestrado em Política Social. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Rousseau, J. J. (1762). *Emílio*. Lisboa: Publicações Europa- América.
- Saavedra, L. (2001). Sucesso/insucesso escolar: A importância do nível socioeconómico e do género. *Psicologia*, 15(1), 67-92.
- Simões, E. (2008). *Negociação nas organizações. Contextos sociais e processos psicológicos*. Lisboa: Editora Rh.
- Solís-Cámara, P., Romero, M. D., Ovando, P. C. O., Flores, E. E., Gonzalez, I. A., & Torres, A. J. (2007). La contribución del bienestar subjetivo, las expectativas y la crianza maternas en los logros escolares de sus niños y en la valoración de la participación de los padres. *Acta Colombiana de Psicología*, 10 (2), 71 – 82.
- Tomé, M. R. (2010). A cidadania infantil na primeira república e a tutoria da infância. A tutoria de Coimbra e do refúgio anexo. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, (10), 481-500.
- UNICEF. (2004). *A Convenção sobre os Direitos da Criança*. Disponível em https://www.unicef.pt/media/1206/0-convencao_direitos_crianca2004.pdf.
- UNICEF. (2014). Children of the recession: The impact of the economic crisis on child well-being in rich countries. *Innocenti Report Card 12*. Florence: UNICEF Office of Research.
- Wahnon, S. (2013). *Os “homens-filhos”. Tradição humanística e discurso antropológico sobre a infância e a enculturação das crianças*. Dissertação de Doutoramento em Antropologia. Lisboa: ISCTE-IUL.
- Walker, A. (2006). *Child protection and interagency collaboration*. *Policy Quarterly*, 2(4), 29–38.
- Wallerstein, N. (1993). Empowerment and health: The theory and practice of community change. *Community Development Journal*, 28 (3), 218-227.
- Zimmerman, M. A. (1995). Psychological empowerment: Issues and illustrations. *American Journal of Community Psychology*, 23, 581-599.

Legislação

Comissão de Proteção de Menores

Decreto-Lei n.º 189/91. Diário da República – 1ª Série n.º 113 – 17 de Maio de 1991.

Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPJCJR)

Decreto-Lei n.º 98/98. Diário da República – 1ª Série n.º 91 – 18 de Abril de 1998.

Constituição da República Portuguesa

Decreto de aprovação da Constituição da República Portuguesa. Diário da República – 1ª Série n.º 86 – 10 de Abril de 1976.

Lei de Bases do Sistema Educativo

Decreto-Lei n.º 46/86. Diário da República – 1ª Série n.º 237 – 14 de Outubro de 1986.

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP)

Decreto-Lei n.º 147/99. Diário da República – 1ª Série n.º 204 - 1 de Setembro de 1999.

Lei Tutelar Educativa

Decreto-Lei n.º 166/99. Diário da República – 1ª Série n.º 215 – 14 de Setembro de 1999.

Organização Tutelar de Menores (OTM)

Decreto-Lei n.º 314/78. Diário da República – 1ª Série n.º 248 - 27 de Outubro de 1978.

Perfil dos alunos à saída da Escolaridade

Despacho n.º 6478/2017. Diário da República – 2ª Série n.º 147 – 26 de Julho de 2017.

Ministério da Justiça, LPI 27 de maio de 1911.

ANEXOS

Anexo A- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (Decreto-Lei nº 147/99, de 1 de setembro)

| |
|---|
| <p>a. Intervenção estadual não pode ser a mesma para crianças em situações de risco ou perigo e crianças infratoras;</p> <p>b. Intervenção acontece quando a criança já não se apresenta perante numa situação de risco mas sim de perigo;</p> <p>c. É reconhecido o direito de audição e participação da criança, pais/representantes legais;</p> <p>d. Intervenção consentida pelos pais/representantes legais. Reconhecendo a família enquanto base central para o desenvolvimento da criança;</p> <p>e. Intervenção realizada por equipas multidisciplinares</p> |
| <p>Artigo 3.º- Legitimidade de intervenção: Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:</p> <p>a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;</p> <p>b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;</p> <p>c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequada à sua idade e situação pessoal;</p> <p>d) Está ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;</p> <p>e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;</p> <p>f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;</p> <p>g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de factos lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.</p> |
| <p>Artigo 4.º- Princípios orientadores da intervenção: A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:</p> <p>a) Interesse superior da criança e do jovem: A intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;</p> <p>b) Privacidade: A promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;</p> <p>c) Intervenção precoce: A intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;</p> <p>d) Intervenção mínima: A intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;</p> <p>e) Proporcionalidade e atualidade: A intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade;</p> <p>f) Responsabilidade parental: A intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;</p> <p>g) Prevalência da família: Na promoção de direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que o integrem na sua família ou que promovam a sua adoção;</p> <p>h) Obrigatoriedade da informação: A criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de fato têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;</p> <p>i) Audição obrigatória e participação: A criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de fato, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;</p> <p>j) Subsidiariedade: A intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.</p> |
| <p>Artigo 35.º- Medidas As medidas de promoção e proteção são as seguintes:</p> <p>a) Apoio junto dos pais;</p> <p>b) Apoio junto de outro familiar; c) Confiança a pessoa idónea;</p> <p>d) Apoio para a autonomia de vida;</p> |

- e) Acolhimento familiar;
 - f) Acolhimento em instituição;
 - g) Confiança a pessoa selecionada para a doção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção
- 2- As medidas de promoção e de proteção são executadas no meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a sua natureza, e podem ser decididas a título provisório.
- 3- Consideram-se medidas a executar no meio natural de vida as previstas nas alíneas a), b), c) e d) e medidas de colocação as previstas nas alíneas e) e f).
- 4- O regime de execução das medidas consta de legislação própria.

Anexo B- Checklist de Boas Práticas na Promoção dos Direitos da Criança

SELO PROTETOR Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida **Identificação da Entidade**

Nome da Entidade *

Morada *

E-mail *

Telefone *

Nome da pessoa de contacto *

Nº de crianças/jovens que frequentam as atividades ao longo do ano *

Nº de profissionais por grupo profissional *

Nº de voluntários *

Outros: quais? *

Refira a CPCJ da sua competência territorial *

SECÇÃO A - Constituída por 47 perguntas

SECÇÃO A - Constituída por 47 perguntas de resposta obrigatória, em escalas de um a três ou zero e um, que permite fazer o levantamento dos 8 requisitos necessários para a obtenção do SELO PROTETOR.

REQUISITO 1: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A entidade tem uma DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO que enuncia os diferentes compromissos face à proteção da criança e promoção dos seus direitos, com vista à sua segurança e bem-estar. *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

A DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO tem em conta os valores e missão da entidade e a forma como eles se relacionam com os serviços prestados às crianças e jovens. *

0 (Não)

1 (Sim)

A DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO constitui-se como a base da estratégia de gestão do risco e perigo da entidade. *

0 (Não)

1 (Sim)

A DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO está acessível a todos os elementos da instituição (pais, crianças, profissionais, voluntários, estagiários e visitas). *

0 (Não)

1 (Sim)

A DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO contempla a(s) consequência(s) sobre eventuais infrações à estratégia de gestão de risco e perigo. *

0 (Não)

1 (Sim)

A DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO é objeto de monitorização e avaliação contínua. *

0 (Não)

1 (Sim)

REQUISITO 2: CÓDIGO DE CONDUTA

A entidade possui um CÓDIGO DE CONDUTA referente à interação com a criança que explícita, de forma clara, junto dos stakeholders e da comunidade os valores e os comportamentos a adotar no contacto com as crianças. *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

O CÓDIGO DE CONDUTA transmite os padrões de comportamento esperados na interação com as crianças e jovens. *

0 (Não)

1 (Sim)

A conceção do CÓDIGO DE CONDUTA implicou um trabalho prévio de análise da própria entidade, e identificou os potenciais riscos para as crianças e jovens. *

0 (Não)

1(Sim)

O CÓDIGO DE CONDUTA permite desenvolver um ambiente de trabalho transparente e responsável que promove a confiança entre todos os intervenientes. *

0 (Não)

1 (Sim)

A elaboração do CÓDIGO DE CONDUTA envolveu todas as partes interessadas: profissionais, famílias e crianças. *

0 (Não)

1 (Sim)

Na conceção do CÓDIGO DE CONDUTA foram considerados os códigos de ética e deontologia dos diferentes grupos profissionais que integram a entidade, tendo em conta o superior interesse da criança. *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade desenvolveu procedimentos “amigos da criança”, isto é, focados no interesse superior de cada criança. *

0 (Não)

1 (Sim)

O CÓDIGO DE CONDUTA para a estratégia de gestão do risco nesta área consigna as interações com crianças e jovens, nomeadamente nas seguintes áreas:

Selecionar

As pessoas envolvidas com a entidade estão cientes acerca dos padrões e tipos de linguagem que são encorajados na sua organização e aqueles que não são permitidos? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade assegura uma adequada supervisão e limita as oportunidades de existir acesso não supervisionado às crianças? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade tem definidas as condições e situações em que é apropriado um colaborador ficar a sós com uma criança e quais as estratégias que são esperadas serem adotadas? *

0 (Não)

1 (Sim)

Existem orientações claras relativamente à utilização de vestiários e casas de banho que assegurem a privacidade da criança e a necessária supervisão? *

0 (Não)

1 (Sim)

As políticas contemplam orientações claras acerca de como lidar com doenças ou ferimentos (primeiros socorros, doenças e informações importantes para partilhar com os pais)? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade desenvolveu uma política específica sobre a captação de imagens/vídeos das crianças e jovens enquanto participam em atividades, orientações sobre a sua divulgação e o necessário consentimento parental? *

0 (Não)

1 (sim)

A entidade desenvolveu uma política com orientações para pessoal, crianças e jovens relativamente ao uso da internet, computadores, telemóveis e outros aparelhos eletrónicos, em que circunstâncias os mesmos são permitidos e com que propósito? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade tem orientações claras e visíveis para todos os interessados relativamente à interdição de consumo de tabaco, álcool e outras drogas nas instalações? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade desenvolveu orientações claras e visíveis para todos sobre a atuação em situações de bullying, discriminação e assédio sexual? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade promove a diversidade cultural e igualdade de oportunidades? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade desenvolveu orientações claras e visíveis para todos sobre os padrões de vestuário e aparência desejáveis? *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade desenvolveu orientações claras para os funcionários relativamente à forma como devem gerir informação confidencial sobre as crianças e jovens? *

0 (Não)

1 (Sim)

O CÓDIGO DE CONDUTA é objeto de monitorização e avaliação contínua. *

0 (Não)

1 (Sim)

REQUISITO 3: POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DOS COLABORADORES

A entidade definiu procedimentos específicos para o recrutamento e seleção dos profissionais e voluntários que interagem com a criança. *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

A entidade definiu procedimentos específicos para a formação dos profissionais e voluntários que interagem com a criança.

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

A entidade solicitou certificado de registo criminal a todos os colaboradores (de acordo com Lei n.º 113/2009 alterada pela Lei n.º 103/2015) *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade definiu previamente as competências-chave necessárias no perfil dos candidatos ao exercício das funções. *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre temas relacionados com a prevenção dos maus tratos e a promoção dos direitos das crianças. *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre a sinalização e intervenção dos profissionais em situações de maus tratos contra a criança. *

0 (Não)

1 (Sim)

As políticas e procedimentos para recrutamento, seleção e formação são do conhecimento dos pais e cuidadores. *

0 (Não)

1 (Sim)

As políticas e procedimentos de recrutamento são objeto de avaliação contínua. *

0 (Não)

1 (Sim)

REQUISITO 4: PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS

O PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS foi concebido com base num diagnóstico participado das necessidades sentidas pelas crianças, famílias, diferentes profissionais e entidade. *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS está integrado no Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança, promovido pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) da competência territorial *

0 (Não)

1 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS promove a minimização dos fatores de risco e o fortalecimento de fatores de proteção na criança, na família, na entidade e na comunidade. *

0 (Não)

1 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS promove o desenvolvimento da colaboração interinstitucional para a construção de uma rede local promotora dos Direitos da Criança. *

0 (Não)

1 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS promove o desenvolvimento de ações de prevenção primária e secundária conforme previsto no nº1, artigo 7º, da Lei. de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade promove iniciativas para ouvir a criança, garantindo a sua participação nos processos que a ela dizem respeito. *

0 (Não)

1 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS é objeto de avaliação contínua. *

0 (Não)

1 (Sim)

REQUISITO 5: PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO.

Efemérides, saídas, transportes, festas, acidentes, campos de férias, entre outras). As atividades de alto risco, são aquelas que exigem um planeamento extra para garantir que as medidas adequadas de controlo de segurança são implementadas.

A entidade definiu o que são atividades de alto risco *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

A entidade possui um plano de gestão para cada uma das atividades de alto risco. *

0 (Não)

1 (Sim)

Para cada atividade de alto risco a entidade identificou os respetivos riscos e as estratégias preventivas a implementar. *

0 (Não)

1 (Sim)

O plano de gestão de risco é objeto de avaliação contínua. *

0 (Não)

1 (Sim)

REQUISITO 6: POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS- TRATOS.

Respeitando os princípios consagrados no artigo 4º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e as orientações da CPCJ da competência territorial

Existem procedimentos formais definidos para profissionais e voluntários da entidade, relativamente à sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens. *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

Existem procedimentos formais definidos, relativamente à intervenção dos profissionais e voluntários da entidade, quando sejam detetadas situações de maus-tratos nas crianças e jovens. *

0 (Não)

1(Sim)

Existe um fluxograma claro para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos em crianças e jovens, que inclui os diferentes níveis de responsabilidade, designadamente a rede social, a CPCJ e o Tribunal. *

0 (Não)

1 (Sim)

O fluxograma para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos em crianças e jovens foi divulgado e é conhecido por todos os elementos da sua entidade. *

0 (Não)

1 (Sim)

A entidade mantém um registo atualizado de cada caso, do qual conste a descrição sumária das diligências efetuadas e respetivos resultados. *

0 (Não)

1 (Sim)

As políticas e procedimentos são objeto de monitorização e avaliação contínua. *

0 (Não)

1 (Sim)

REQUISITO 7: PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO.

Com a rede social e outras entidades ou serviços, numa lógica de governação integrada.

O PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO define claramente as entidades a envolver e o papel de cada uma na gestão integrada do risco e perigo *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO estabelece a calendarização e as modalidades dos momentos formais de colaboração interinstitucional. *

0 (Não)

1 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO identifica quem, quando e como se contactam os parceiros envolvidos *

0 (Não)

1 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO é do conhecimento de todos os profissionais e voluntários da entidade. *

0 (Não)

1 (Sim)

O PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO é objeto de monitorização de avaliação contínua. *

0 (Não)

1 (Sim)

REQUISITO 8: EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO/ PERIGO.

Existe uma equipa responsável pelo desenvolvimento, implementação e coordenação do SIGR (e.g.: Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco/ Perigo). *

1 (Em fase de iniciação)

2 (Em fase de conclusão)

3 (Sim)

A equipa COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO/ PERIGO é responsável pelo planeamento, execução e avaliação Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Criança e Jovens. *

0 (Não)

1 (Sim)

SECÇÃO B –Constituída por 9

SECÇÃO B –Constituída por 9 perguntas que serão alvo de pontuação, atribuída pelo júri, para a atribuição do SELO PROTETOR.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (Da secção A): anexe por favor uma cópia em PDF. *

CÓDIGO DE CONDUTA: anexe por favor uma cópia em PDF. *

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DOS COLABORADORES: anexe por favor uma cópia em PDF *

Qual(ais) as ações de formação realizadas?

Indique as respetiva(s) entidade(s) promotora(s)

Qual a duração da(s) mesmas

O PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇA E JOVENS: anexe por favor uma cópia em PDF *

PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO: anexe por favor uma cópia em PDF . *

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS- TRATOS: anexe por favor uma cópia do fluxograma em PDF. *

PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO: anexe por favor uma cópia em PDF *

EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO: indique por favor a constituição da equipa/núcleo (categoria profissional e entidades que a constituem): anexe por favor uma cópia em PDF *

Declaração de Parceria da CPCJ da respetiva competência territorial: anexe por favor uma cópia, em PDF *

SECÇÃO C –Constituída por 3 perguntas

SECÇÃO C –Constituída por 3 perguntas que não serão alvo de pontuação para a atribuição do selo protetor, mas apenas um meio de informação complementar ao Júri, que permitirá aferir a adequação da candidatura em todos os itens definidos.

Mencione as sugestões e dificuldades sentidas ao longo do preenchimento da Formulário *

Refira quais as necessidades de formação da sua organização no âmbito das boas práticas relativas à Promoção dos Direitos da Criança e Prevenção dos Maus-Tratos. *

Refira as fontes de informação a que recorreu para responder ao Formulário. *

Anexo C: Lei de Bases do Sistema Educativo (Decreto-Lei nº46/86 de 14 de Outubro)

Artigo 3.º- Princípios organizativos

O sistema educativo organiza-se de forma a:

- a) Contribuir para a defesa da identidade nacional e para o reforço da fidelidade à matriz histórica de Portugal, através da consciencialização relativamente ao património cultural do povo português, no quadro da tradição universalista europeia e da crescente interdependência e necessária solidariedade entre todos os povos do mundo;
- b) Contribuir para a realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico;
- c) Assegurar a formação cívica e moral dos jovens;
- d) Assegurar o direito à diferença, mercê do respeito pelas personalidades e pelos projectos individuais da existência, bem como da consideração e valorização dos diferentes saberes e culturas;
- e) Desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para a ocupação de um justo lugar na vida activa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação;
- f) Contribuir para a realização pessoal e comunitária dos indivíduos, não só pela formação para o sistema de ocupações socialmente úteis mas ainda pela prática e aprendizagem da utilização criativa dos tempos livres;
- g) Descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e acções educativas de modo a proporcionar uma correcta adaptação às realidades, um elevado sentido de participação das populações, uma adequada inserção no meio comunitário e níveis de decisão eficientes;
- h) Contribuir para a correcção das assimetrias de desenvolvimento regional e local, devendo incrementar em todas as regiões do País a igualdade no acesso aos benefícios da educação, da cultura e da ciência;
- i) Assegurar uma escolaridade de segunda oportunidade aos que dela não usufruíram na idade própria, aos que procuram o sistema educativo por razões profissionais ou de promoção cultural, devidas, nomeadamente, a necessidades de reconversão ou aperfeiçoamento decorrentes da evolução dos conhecimentos científicos e tecnológicos;
- j) Assegurar a igualdade de oportunidade para ambos os sexos, nomeadamente através das práticas de coeducação e da orientação escolar e profissional, e sensibilizar, para o efeito, o conjunto dos intervenientes no processo educativo;
- l) Contribuir para desenvolver o espírito e a prática democráticos, através da adopção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica quotidiana, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo, em especial os alunos, os docentes e as famílias.

Anexo D- Perfil dos alunos à saída da Escolaridade (Despacho nº 6478/2017, de 26 de Julho).

a) *Um perfil de base humanista* – a ciência evolui, cabendo à escola o dever de dotar os jovens de conhecimento para a construção de uma sociedade mais justa e para agirem sobre o mundo enquanto bem a preservar. Entende-se o conhecimento como fundamental para uma sociedade centrada na pessoa e na dignidade humana como valores inestimáveis.

b) *Educar ensinando para a consecução efetiva das aprendizagens* – as aprendizagens são o centro do processo educativo. Sem boas aprendizagens, não há bons resultados. A educação deve promover intencionalmente o desenvolvimento da capacidade de aprender, base da aprendizagem ao longo da vida. O perfil do aluno prevê domínio de competências e saberes que sustentem o desenvolvimento da sua capacidade de aprender e valorizar a educação ao longo da sua vida.

c) *Incluir como requisito de educação* – a escolaridade obrigatória é de todos e para todos. A escola contemporânea agrega uma diversidade de alunos tanto do ponto de vista socioeconómico e cultural como também do ponto de vista cognitivo e motivacional. A adoção do perfil é crítica para que todos possam ser incluídos e para que todos possam entender que a exclusão é incompatível com o conceito de equidade e democracia.

d) *Contribuir para o desenvolvimento sustentável* – há riscos de sustentabilidade que afetam o planeta e o ser humano. O cidadão do século XXI age num contexto de emergência da ação para o desenvolvimento, numa perspetiva globalizante, mas assente numa ação local.

e) *Educar ensinando com coerência e flexibilidade* – a flexibilidade é instrumental para se dar a oportunidade a cada um de atingir o perfil proposto, de forma coerente, garantindo a todos o acesso às aprendizagens. É através da gestão flexível do currículo, do trabalho conjunto dos professores sobre o currículo, do acesso e participação dos alunos no seu próprio processo de formação e construção de vida, que é possível explorar temas diferenciados, trazer a realidade para o centro das aprendizagens visadas.

f) *Agir com adaptabilidade e ousadia* – a incerteza do século XXI passa pela perceção de que, hoje, é fundamental conseguir moldar-se a novos contextos e novas estruturas, mobilizando as competências-chave, mas também estando preparado para atualizar conhecimento e desempenhar novas funções.

g) *Garantir a estabilidade* – educar para um perfil de competências alargado requer tempo e Persistência. Um perfil de competências assente numa matriz de conhecimentos, capacidades e atitudes deve ter as características que permitam fazer face a uma revolução numa qualquer área do saber e ter estabilidade para que o sistema se adeque e as orientações introduzidas produzam efeito.

h) *Valorizar o saber* – toda a ação, de forma reflexiva, deve ser sustentada num conhecimento efetivo. A escola tem como missão despertar e promover a curiosidade intelectual e criar cidadãos que, ao longo da sua vida, valorizam o saber.

Anexo E- “Guia de Procedimentos para profissionais de Educação”

I - Comunicação de situações de Perigo

1. Sempre que é detetada, por qualquer agente da Comunidade Educativa, situação de perigo ou suspeita de perigo para a criança, a mesma deve ser objeto de comunicação ao elemento do Serviço de Psicologia/DICAS, para dar seguimento a avaliação/intervenção adequada.
2. Se a evidência ou suspeição da situação de perigo em apreço, encerrar grande perigosidade para a criança (situações em que está em causa a integridade física da criança), a mesma é de imediato comunicada à Direção/Coordenação da Escola, tendo em vista à imediata convocatória dos pais ou de quem tenha a guarda de facto da criança, para a imediata proteção da criança. (Ver seção A do Fluxograma).

2.1 Pese embora, a Escola reconheça a sua competência na proteção da Criança e Jovem, em situações de perigo eminente e das suas competências no que diz respeito à intervenção em situações de urgência (artigo 91o, da Lei 147/99), se entender que a sua ação pode expor a criança/jovem a maior dano, bem como causar impacto social gravoso na população escolar, poderá de solicitar o apoio imediato da CPCJ para a gestão da situação de acordo com o superior interesse da criança e sua salvaguarda.

2.2 Nas situações em que há suspeita de crime contra a criança, a Direção procede à comunicação da mesma para o Ministério Público.

II – Avaliação e Intervenção nas situações de perigo identificadas na Escola

3. Nas situações em que o perigo esteja associado à ação da família, de terceiros ou da própria criança:
 1. 3.1 Deverá proceder-se à análise da situação entre o psicólogo com o Professor/DT para que se pondere o tipo de intervenção a definir na Escola, ou partir da escola, devendo ser chamado o Encarregado de Educação para que se pronuncie sobre a situação de risco perigo identificada e para que possa autorizar tal intervenção.
 2. 3.2 Esta intervenção pode passar apenas pela Escola, ou pelo encaminhamento para outras entidades (ver página seguinte), conforme esquema de comunicação previsto para o efeito, melhor definido no requisito 7. Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração).
4. O Encarregado de Educação e a criança ou jovem aceitando / colaborando com as propostas da escola (por exemplo, apoio psicológico, integração em apoios específicos da escola), mantem-se o trabalho de acompanhamento definido;
 - 4.1 Implementação das ações;
 - 4.2 Contactos escola- família para a monitorização da situação inicialmente detetada;
5. O Encarregado de Educação aceitando / colaborando com as propostas de intervenção que incluam outros serviços, mantém-se o trabalho de acompanhamento da escola, de acordo com os intervenientes envolvidos, prevendo-se:
 - 5.1. Partilha da informação necessária para o encaminhamento;
 - 5.2. Contactos escola-outras EMIJ – família para a monitorização da situação;

III – Sinalização das situações de perigo para a CPCJ

6. Nas situações em que o Encarregado de Educação não aceite o disposto nos pontos 4 e 5, deverá ser feita a sinalização da situação da criança ou jovem para a CPCJ, em impresso próprio (ficha de sinalização) e enviada para a CPCJ de Lousada, com conhecimento do elemento da direção designado para reunir tal informação.
7. Da mesma forma deverá ser realizada essa sinalização, se as propostas de intervenção descritas nos pontos 4 e 5, não removerem a situação de perigo detetada.

IV – Procedimentos da Escola quando as situações de risco ou perigo se encontram em acompanhamento pela CPCJ ou pelo Tribunal

8. Nas situações em que as crianças e jovens tenham Processo de Promoção e Proteção ativo, a Escola mantém o seu dever de colaboração, nos seguintes termos:
 - 8.1. Avaliação diagnóstica da situação particular da criança (respeitando o disposto no código de conduta sobre estas matérias);
 - 8.2. Acompanhar a criança ou o jovem e respetiva família de acordo com o plano de intervenção que seja definido de acordo (apoiar atos de execução da medida de promoção e proteção);
 - 8.3 Manter a comunicação regular com os gestores de caso, para garantir um acompanhamento mais sistemático da situação;
9. Definição de respostas protetivas em contexto escolar e cumprimento das responsabilidades descritas no ponto 8, devem caber a quem tem maior capacidade identificada para o efeito: Psicólogo, DT ou professor titular, professor Tutor, tendo subjacente a intercolaboração entre os demais agentes no contexto escolar.